

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2025/06/24 (119/2025)

24 de junho de 2025

## Sumário

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Aviso.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3   |
| Códigos .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3   |
| TRIBUNAIS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 7   |
| Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial .....                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7   |
| A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional nº 705240, julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo da marca; O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida. .... | 7   |
| A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional nº 712011, julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo da marca. ....                                                                                                                                                                                          | 50  |
| PATENTES DE INVENÇÃO .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 62  |
| Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 62  |
| Recusas - FC4A .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 63  |
| Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 64  |
| Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 65  |
| Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 66  |
| Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 67  |
| Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 68  |
| CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 69  |
| Pedidos e avisos de concessão.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 69  |
| MODELOS DE UTILIDADE .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 70  |
| Concessões - FG4K .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 70  |
| Recusas - FC4K .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 71  |
| DESENHOS OU MODELOS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 72  |
| Pedidos - BB/CA1Y.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 72  |
| Concessões - FG4Y .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 73  |
| Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 74  |
| REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 75  |
| Pedidos .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 75  |
| Concessões .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 106 |
| Vigências por sentença.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 108 |
| Recusas.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 109 |
| Renovações .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 110 |
| Caducidades por falta de pagamento de taxa .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 111 |
| Caducidades por falta de pagamento de taxa, ao abrigo do artigo 372.º, n.º 4, do CPI.....                                                                                                                                                                                                                                                                            | 114 |
| Outros Atos.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 115 |
| Requerimentos indeferidos.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 116 |
| Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 117 |
| REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 118 |
| Concessões .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 118 |

---

|                                                         |            |
|---------------------------------------------------------|------------|
| <b>REGISTO DE LOGÓTIPOS .....</b>                       | <b>119</b> |
| <b>Pedidos .....</b>                                    | <b>119</b> |
| <b>Renovações .....</b>                                 | <b>120</b> |
| <b>Caducidades por falta de pagamento de taxa .....</b> | <b>121</b> |
| <b>Averbamentos.....</b>                                | <b>122</b> |
| <b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL .....</b> | <b>123</b> |
| <b>PROCURADORES AUTORIZADOS .....</b>                   | <b>145</b> |

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

|                                               |                                                              |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| IL — Israel.                                  | NZ — Nova Zelândia.                                          |
| IM — Ilha de Man.                             | OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual. |
| IN — Índia.                                   | OM — Omã.                                                    |
| IQ — Iraque.                                  | PA — Panamá.                                                 |
| IR — República Islâmica do Irão.              | PE — Peru.                                                   |
| IS — Islândia.                                | PG — Papua Nova Guiné.                                       |
| IT — Itália.                                  | PH — Filipinas.                                              |
| JE — Jersey.                                  | PK — Paquistão.                                              |
| JM — Jamaica.                                 | PL — Polónia.                                                |
| JO — Jordânia.                                | PT — Portugal.                                               |
| JP — Japão.                                   | PW — Palau.                                                  |
| KE — Quênia.                                  | PY — Paraguai.                                               |
| KG — Quirguistão.                             | QA — Quatar.                                                 |
| KH — Camboja.                                 | QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).    |
| KI — Quiribáti.                               | RO — Roménia.                                                |
| KM — Comores.                                 | RS — Sérvia.                                                 |
| KN — S. Kitts e Nevis.                        | RU — Federação Russa.                                        |
| KP — República Popular Democrática da Coreia. | RW — Ruanda.                                                 |
| KR — República da Coreia.                     | SA — Arábia Saudita.                                         |
| KW — Koweit.                                  | SB — Ilhas Salomão.                                          |
| KY — Ilhas Caimão.                            | SC — Seychelles.                                             |
| KZ — Cazaquistão.                             | SD — Sudão.                                                  |
| LA — República Popular Democrática do Laos.   | SE — Suécia.                                                 |
| LB — Líbano.                                  | SG — Singapura.                                              |
| LC — Santa Lúcia.                             | SH — Santa Helena.                                           |
| LI — Listenstaina.                            | SI — Eslovénia.                                              |
| LK — Sri Lanka.                               | SK — Eslováquia.                                             |
| LR — Libéria.                                 | SL — Serra Leoa.                                             |
| LS — Lesoto.                                  | SM — São Marinho.                                            |
| LT — Lituânia.                                | SN — Senegal.                                                |
| LU — Luxemburgo.                              | SO — Somália.                                                |
| LV — Letónia.                                 | SR — Suriname.                                               |
| LY — Líbia.                                   | ST — São Tomé e Príncipe.                                    |
| MA — Marrocos.                                | SV — El Salvador.                                            |
| MC — Mónaco.                                  | SY — República Árabe da Síria.                               |
| MD — República da Moldávia.                   | SZ — Suazilândia.                                            |
| ME — Montenegro.                              | TC — Ilhas Turcas e Caicos.                                  |
| MG — Madagáscar.                              | TD — Chade.                                                  |
| MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.     | TG — Togo.                                                   |
| ML — Mali.                                    | TH — Tailândia.                                              |
| MM — Myanmar (Birmânia).                      | TJ — Tajiquistão.                                            |
| MN — Mongólia.                                | TL — Timor-Leste.                                            |
| MO — Macau.                                   | TM — Turquemenistão.                                         |
| MP — Ilhas Marianas do Norte.                 | TN — Tunísia.                                                |
| MR — Mauritânia.                              | TO — Tonga.                                                  |
| MS — Montserrat.                              | TR — Turquia.                                                |
| MT — Malta.                                   | TT — Trinidad e Tobago.                                      |
| MU — Maurícias.                               | TV — Tuvalu.                                                 |
| MV — Ilhas Maldivas.                          | TW — Taiwan/China.                                           |
| MW — Malavi.                                  | TZ — República Unida da Tanzânia.                            |
| MX — México.                                  | UA — Ucrânia.                                                |
| MY — Malásia.                                 | UG — Uganda.                                                 |
| MZ — Moçambique.                              | US — Estados Unidos da América.                              |
| NA — Namíbia.                                 | UY — Uruguai.                                                |
| NE — Níger.                                   | UZ — Uzbequistão.                                            |
| NG — Nigéria.                                 | VA — Vaticano.                                               |
| NI — Nicarágua.                               | VC — São Vicente e Granadinas.                               |
| NL — Holanda.                                 | VE — Venezuela.                                              |
| NO — Noruega.                                 | VG — Ilhas Virgens (GB).                                     |
| NP — Nepal.                                   | VN — Vietname.                                               |
| NPI — Instituto Nórdico de Patentes.          |                                                              |
| NR — Nauru.                                   |                                                              |

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

## TRIBUNAIS

## Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca nacional n.º 705240, julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo da marca; O acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida.

Assinado em 07-10-2024, por  
Marta Soares Cabral, Juiz de Direito



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

## SENTENÇA

## I. Relatório:

**SOGEVINUS FINE WINES, S.A.**, sociedade com sede na Avenida Diogo Leite, n.º 344, Santa Marinha, 4400-111 Vila Nova de Gaia, Portugal vem, ao abrigo do art.º 41.º do Código da Propriedade Industrial, interpor RECURSO do despacho que concedeu o registo da marca nacional n.º 705.240 AS VELHAS, proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, publicado em 30 de Junho de 2022, contra **JJMR- SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA**, pedindo, a final, a revogação do mesmo, substituindo-o por outro que o recuse.

\*

## 1. A recorrente alegou, em síntese que:

Para se diferenciar dos demais agentes económicos no mercado e para identificar os seus produtos, a Recorrente adoptou, entre outras, a marca VELHOTES para identificar uma linha dos seus produtos, em concreto, vinhos.

A 11 de Maio de 2023 foi apresentado junto do INPI o pedido de registo de marca nacional n.º 705.240 composto exclusivamente pelos elementos verbais: AS VELHAS.

O referido pedido de registo destina-se a identificar, entre outros, os seguintes produtos na classe 33 da Classificação Internacional de Nice: "Bebidas alcoólicas (excluindo cerveja)".

O pedido de registo de marca nacional n.º 705.240 foi publicado no Boletim Oficial da Propriedade Industrial do dia 22 de Maio de 2023 e pese embora, a recorrente tenha apresentado reclamação, o INPI indeferiu a reclamação, decidindo conceder o registo da marca nacional requerido.

Verificam-se todos os requisitos da figura jurídica da imitação, há risco de confusão entre as



marcas, o que potencia a concorrência desleal porque entre VELHOTES e AS VELHAS, o consumidor será sempre obrigado a estabelecer alguma ligação, ou, pelo menos, a susceptibilidade de o fazer é enorme.



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial



Ao já elevado risco de confusão, acresce ainda o facto da marca VELHOTES /  ser uma marca notória em Portugal no domínio dos vinhos, a marca *sub judice* consubstancia também uma imitação de “marca anterior notoriamente conhecida em Portugal”

Atendendo à identidade dos produtos e à identidade quanto ao núcleo essencial das marcas em causa, constata-se que a coexistência das mesmas no mercado seria susceptível de promover a confusão/associação, por parte do público relevante, entre a Recorrida e a empresa e os produtos da Recorrente, o que não é mais do que um acto de concorrência desleal.

\*

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

\*

**2. Foi citada a parte contrária que veio responder, concluindo que deverá negar-se provimento ao recurso interposto e, em consequência, manter-se a decisão do INPI, alegando, em síntese que:**

Estão verificados os dois primeiros requisitos previstos nas als. a) e b) do art.º 238.º do CPI, na medida em que as marcas detidas pela Recorrente gozam de prioridade relativamente ao pedido de registo da Recorrida e que entre os produtos assinalados pela marca registanda na classe 33 e os produtos concretamente protegidos na mesma classe pelas marcas registadas, é possível estabelecer uma relação de identidade ou afinidade

Contudo, o mesmo não sucede, em relação ao último pressuposto legal estabelecido pelo art.º 232.º, n.º 1 al. b) do CPI, designadamente a “semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto.”

\*

**3. Questão a decidir:**



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se deverá ser revogado o despacho que concedeu o registo da marca nacional n.º 705.240 AS VELHAS, profenido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, publicado em 30 de Junho de 2022, substituindo-o por outro que o recuse.

\*

#### 4. Saneamento:

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

\*

#### 5. Fundamentação de facto:

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental e a posição assumida pelas partes, resultam provados os seguintes factos:

**5.1** A Recorrente SOGEVINUS FINE WINES, S.A. é uma empresa com um sólido percurso e cujo objecto é a produção e comercialização de bebidas alcoólicas, designadamente, vinhos de várias tipologias.

**5.2** A Recorrente está presente no mercado nacional e internacional com os seus produtos há cerca de 120 anos.

**5.3** Para se diferenciar dos demais agentes económicos no mercado e para identificar os seus produtos, a Recorrente adoptou, entre outras, a marca VELHOTES para identificar uma linha dos seus produtos, em concreto, vinhos.

**5.4** Nesta medida, de forma a melhor proteger os seus direitos, a Recorrente requereu e foram-lhe concedidos os seguintes direitos marcários:

- Registo da marca nacional n.º 177.121 VELHOTES para assinalar "Vinhos comuns, licorosos, ou generosos, vinhos espumantes naturais ou espumosos e aguardentes" da classe 33 da Classificação de Nice – conforme Doc. 2, que se protesta juntar.



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

- Registo de marca da União Europeia n.º 004.282.802 VELHOTES, para assinalar “Vinhos, nomeadamente Vinho do Porto”, na supradita classe 33. (conforme Doc. 3, junto pela Recorrente).

- Registo de marca da U.E. n.º 018.025.345 ATÉ SERMOS VELHOTES, para assinalar “Vinhos do Porto em conformidade com o caderno de especificações da DOP ‘Porto’”, na supradita classe 33 (conforme Doc. 4, junto pela Recorrente).

- Registo de marca da U.E. n.º 017.992.338 (marca figurativa), para assinalar “Vinho do Porto em conformidade com as especificações da indicação geográfica protegida Porto”, na supradita classe 33 (conforme Doc. 5, junto pela Recorrente).

A 11.05.2023, a Recorrida deu entrada, junto do Instituto Nacional de Propriedade Industrial do pedido de registo de marca nacional nominativa n.º 705240 “AS VELHAS”, para os produtos e serviços inseridos nas classes 29 “óleos e gorduras alimentares” e 33 “bebidas alcoólicas (excluindo cerveja)” da Classificação de Nice.

O pedido de registo supra referido foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial emitido em 22.05.2023, tendo posteriormente sido objecto de reclamação apresentada em 17.07.2023.

O referido pedido de registo destina-se a identificar, entre outros, os seguintes produtos na classe 33 da Classificação Internacional de Nice: “Bebidas alcoólicas (excluindo cerveja)”.

O pedido de registo de marca nacional n.º 705.240 foi publicado no Boletim Oficial da Propriedade Industrial do dia 22 de Maio de 2023 (conforme Doc. 6, junto pela Recorrente).

A Recorrente apresentou reclamação contra a concessão do referido pedido.

O INPI indeferiu a reclamação, decidindo conceder o registo da marca nacional requerido (conforme **Doc. 7**, junto pela Recorrente).

A Recorrente é titular dos supra-referidos registos de marca:

Registo da marca nacional n.º 177.121 VELHOTES (conforme Doc. 2, junto pela Recorrente).

- Registo de marca da União Europeia n.º 004.282.802 VELHOTES (conforme Doc. 3, junto pela Recorrente).

- Registo de marca da U.E. n.º 018.025.345 ATÉ SERMOS VELHOTES (conforme **Doc. 4**, junto pela Recorrente).



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



- Registo de marca da U.E. n.º 017992338 (marca figurativa) (conforme Doc. 5, junto pela Recorrente).

Os produtos protegidos pelas marcas em confronto, na classe 33, são idênticos ou afins.

A Recorrente já conquistou dezenas de prémios, muitos deles relativos à marca VELHOTES, conforme se pode comprovar da leitura do seguinte link: <https://sogevinus.com/category/awards/?tag=velhotes>

A Recorrente realiza também uma enorme promoção dos seus vinhos VELHOTES, como são exemplo:

- Campanha publicitária realizada entre 4 de Agosto de 2021 e 17 de Agosto de 2021 (conforme Doc. 9, junto pela Recorrente).
- Fotografias que atestam a publicidade estática da marca da Recorrente em diferentes locais (conforme Doc.s. 10 a 14, juntos pela Recorrente).
- Fotografias que atestam a comercialização da marca da Recorrente em diferentes estabelecimentos comerciais (conforme Doc.s. 15 e 16, junto pela Recorrente).

A marca VELHOTES tem tido ao longo de décadas uma forte presença no mercado, sendo comercializado de forma sistemática e abrangente nas superfícies comerciais mais relevantes (supermercados, garrafeiras especializadas e lojas gourmet) bem como *online*, conforme decorre dos seguintes links:

- <https://www.continente.pt/produto/calem-velhotes-vinho-do-porto-tawny-calem-2050281.html>
- <https://www.almalusa.pt/loja/gourmet/vinho-do-porto/vinho-porto-calem-3-velhotes-tawny/>
- <https://www.garrafeiranacional.com/calem-velhotes-tawny-porto.html>
- <https://mercadao.pt/store/pingo-doce/product/vinho-do-porto-calem-velhotes-tawny-75-cl>
- <https://pt.uvawineshop.com/products/vinho-do-porto-velhotes-lbv-2016>
- <https://estadoliquido.pt/vinho-do-porto-velhotes-tawny>



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

- <https://www.minipreco.pt/produtos/bebidas/bebidas-espirituosas-e-espumantes/vinho-do-porto-e-moscatel/p/77032>
- <https://www.portugalvineyards.com/pt/porto-tawny/3593-velhotes-special-reserve-port-5601077161097.html>
- <https://www.auchan.pt/pt/bebidas-e-garrafeira/garrafeira/vinhos-porto/porto-tawny/vinho-porto-velhotes-tawny-0.75l/19199.html>
- <https://online.e-leclerc.pt/hipermercado-fafe/vinho-porto-velhotes-ruby-75cl>
- <https://lojalusitana.com/index.php/produto/calem-velhotes-vinho-do-porto-tawny/>
- <https://www.lidl.pt/p/vinhos-para-oferecer/calem-velhotes-vinho-do-porto-tawny/p104940>
- <https://www.garcias.pt/pt/generosos/porto/vinho-porto-velhotes-white-c-caixa>
- <https://www.vivino.com/PT/pt-BR/pt-calem-porto-tawny-10-anos-velhotes/w/1635305>

\*

**6. Factos não provados e outra matéria:**

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afectar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, repetida, de direito ou sem relevo.

\*

**7. Fundamentação de direito:**

**7.1 Da imitação e do risco de confusão:**

Nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, a principal função da marca é a função distintiva. Assim, na sua criação deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante. Estes princípios visam garantir a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, susceptíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

*“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:*

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir sendo depois de exame atento ou confronto.*

O primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respectivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, não apenas a garantia de que a marca não assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere o Professor Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respectiva origem empresarial.

Para tanto, importa atentar em múltiplos factores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respectivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr. Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, p. 50).



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito, relativo à susceptibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético - (cf., Professor Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Volume I, Almedina, 2005, página 102).

Conforme refere o Ac. STJ proferido no processo 124/14.7YHLSB.L1.S1, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor se grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respectivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respectiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Professor Carlos Olavo, na obra citada).

O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz – cfr. Ac STJ n.º 1B1009 de 3.5.2001.

Importa ainda considerar, como decorre do Ac. do STJ n.º 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Professor Ferrer Correia, que, muitas das vezes, nessa avaliação comparativa de



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

um produto marcado com um sinal semelhante a outro, seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória.

No presente caso, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial considera estarem verificados os dois primeiros requisitos, aliás em concordância quer com a recorrente, quer com a recorrida, na medida em que as marcas detidas pela Recorrente gozam de prioridade relativamente ao pedido de registo da Recorrida e que entre os produtos assinalados pela marca registanda na classe 33 e os produtos concretamente protegidos na mesma classe pelas marcas registadas, é possível estabelecer uma relação de identidade ou afinidade (note-se porém, que a marca da Recorrida visa assinalar também produtos na classe 29, sem qualquer relação de identidade ou afinidade com os produtos assinalados pelas marcas da Recorrente).

Aqui chegados, a presente análise limitar-se-á à verificação da al. c), do art.º 232.º, n.º 1 do CPI, ou seja, se existe, no caso em apreço, *semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto.*

São os seguintes os sinais em confronto:

| Marcas da Recorrente                                                                                                           | Marca nacional n.º 705.240 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <p>VELHOTES</p>  <p>ATÉ SERMOS VELHOTES</p> | <p>AS VELHAS</p>           |



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

Quanto ao elemento verbal, verifica-se que os sinais VELHOTES e AS VELHAS apenas têm em comum quatro letras da palavra, a saber “VELH”.

Considerar que a expressão VELH é aqui o elemento relevante para efeitos de risco de confusão, é retirar ao resto dos sinais qualquer sentido, o que não pode acontecer. A marca da recorrente não é VELH e a da recorrida também não é VELH. São respectivamente VELHOTES e AS VELHAS, alusivos a géneros opostos.

Acresce que deve reconhecer-se que o início do sinal é, em regra, aquele que, particularmente na falta de outros elementos fortes e distintivos, melhor é registada na mente do consumidor e, no caso, a presença do artigo definido “AS”, que antecede a palavra VELHAS, torna os sinais absolutamente diferentes, quer em termos fonéticos, quer em termos semânticos, concretizando o substantivo . VELHAS e individualizando um grupo concreto de mulheres, enquanto a palavra VELHOTES é uma expressão genérica.

Ainda se diga que as últimas sílabas de cada um dos sinais aqui em confronto – “OTES” versus “AS” conferem um distanciamento fonético susceptível de permitir que o consumidor médio facilmente distinga as marcas em análise, sem necessidade de confronto ou de exame prévio.

Isto confere aos sinais um carácter fortemente distintivo do ponto de vista fonético e semântico, circunstância que afasta o risco de confusão por parte do consumidor.

Do ponto de visto gráfico, ainda se diga que as marcas mistas da recorrente conferem ainda maior carácter distintivo, já que a recorrida tem apenas os sinais verbais, mostrando-se, mais uma vez, afastado o risco de erro, de confusão ou de associação das marcas da recorrente e da recorrida.

Por fim, de um ponto de vista conceptual, as dissemelhanças existentes entre as marcas em confronto também são evidentes.

O elemento conceptual de uma marca encontra-se ligado ao conteúdo da marca, isto é, aquilo que a mesma significa, que evoca, ou, no caso de ser uma imagem ou uma forma, o que



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

representa e no caso em apreço constata-se que a marca da Recorrente evoca a ideia da historicidade e tradição do vinho do Porto, nomeadamente do consumo passado de geração em geração, remontando à antiguidade do consumo deste produto, designadamente, por pessoas de idade avançada enquanto a marca da Recorrida faz apelo à irreverência e modernidade pretendendo estabelecer uma homenagem à mulher e remover os preconceitos associados o decurso natural do envelhecimento, eternizado através de uma bebida alcoólica.

Entende-se que, enquanto VELHOTES transmite uma ideia de sobriedade e experiência, de forma carinhosa, AS VELHAS pretendem aligeirar o peso da idade, combatendo de forma original a tendência pejorativa e preconceituosa do significado da palavra.

À luz das regras gerais, inexistia, pois, fundamento para recusa da marca requerida por parte do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Mas, a Recorrente alega que a sua marca é notória, pelo que cumpre analisar este regime.

\*

**7.2 Marca Notória:**

Nos termos do disposto no artigo 234.º, do Código da Propriedade Industrial, é recusado o registo de marca que constitua:

- a) *Reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal se for aplicada a produtos ou serviços idênticos;*
- b) *Reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação, no todo ou em parte de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se dessa aplicação for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.*

São requisitos de recusa de registo nestes casos:

Hipótese A:

- a **reprodução** de sinal;



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

- a existência de uma **marca registada anteriormente** à marca pretendida registar;
- que goze de **notoriedade** em Portugal;
- que assinale **produtos ou serviços idênticos** aos assinalados pela marca pretendida registar.

Neste caso, o registo é recusado sem mais considerações.

Ou,

Hipótese B:

- a **imitação** ou **tradução** de sinal;
- a existência de uma **marca registada anteriormente** à marca pretendida registar;
- que goze de **notoriedade** em Portugal;
- que assinale **produtos ou serviços idênticos ou afins** dos assinalados pela marca pretendida registar.
- sempre que:
  - haja **risco de confusão**;
  - ou se dessa aplicação for possível estabelecer uma **associação com o titular da marca notória**.

Neste caso, a recusa do registo impõe que se considere, ou que há risco de confusão – a avaliar pelo critério do artigo 238.º, al. c), ou que existe a possibilidade de estabelecer uma associação com o titular da marca notória.

A recorrente alegou ser titular de uma marca notória, com um legado histórico único, tendo para tal demonstrado ter ganho muitos prémios e que realiza também uma enorme promoção dos seus



vinhos VELHOTES

Afigura-se que da prova feita não é possível afirmar, de forma inequívoca, que a notoriedade afirmada pela recorrente se manifeste no domínio dos vinhos, concedendo-se poder ser considerada como uma marca notória em Portugal no domínio específico dos Vinhos do Porto.



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Do exposto decorre que a marca/produto da Recorrente não conflitua com a marca/produto da Recorrida, exactamente porque marca da Recorrente é, indubitavelmente, associada pelos consumidores em geral a um tipo muito específico de produto, designadamente “vinho do Porto”, com uma estética muito própria e o produto comercializado pela recorrida, são vinhos de categoria DOC Alentejo composto pelas castas Alicante Bouschet, Syrah e Touriga Nacional, produzidas exclusivamente na Vila da Vidigueira, pertencente à região vinícola demarcada do Alentejo.

Mas, ainda que assim se entendesse, que a marca da recorrente era notória no domínio dos vinhos, reitera-se que, conforme já foi visto, não existe risco de confusão entre as duas marcas.

E também não existe risco de associação da marca registanda com a recorrente, já que não existe qualquer ligação para que se estabeleça risco de confusão entre a marca registanda e a recorrente. Este é um risco que deve advir de alguma ligação ou conexão entre a entidade titular da marca prioritária e a marca registanda, nomeadamente preços ou canais de distribuição, zona de origem, etc. Neste caso, tal conexão ou ligação não existe.

Ê, pois, de afastar também aqui qualquer fundamento de recusa da marca registanda.

\*

**7.3 Da concorrência desleal:**

Nos termos do artigo 232.º, n.º 1, al. h), do Código da Propriedade Industrial, constitui fundamento de recusa do registo de marca “o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal, ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

O artigo 311.º, n.º 1, do Código da Propriedade Industrial trata da concorrência desleal, estabelecendo que constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente, os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue – cfr. al. a), do n.º 1.



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

A concorrência desleal é, desde logo, concorrência. Ou seja, existe sempre que se verifica a virtualidade de transferir ou desviar clientes de uma determinada empresa ou estabelecimento para outra que oferece produtos ou serviços da mesma natureza, ou que respondem à mesma necessidade, ou necessidades sucedâneas.

A referência a *normas e usos honestos de qualquer ramo da actividade económica* não se reconduz a normas ou códigos externos, ou qualquer tipo de legislação, regulamento ou estatuto. Traduz-se numa consciência de práticas correctas e adequadas, por contraponto a práticas abusivas ou ilegítimas, que a todos os comerciantes é acessível pelo raciocínio, simples, necessário e evidente, que devem fazer das suas práticas, e que é o seguinte: ver as práticas na perspectiva inversa. Do outro comerciante. Do concorrente. E interpretá-las desse ponto de vista, a fim de aferir da lealdade ou não das mesmas. Se, do ponto de vista do outro, elas se afiguram como traiçoeiras, como afectando de forma ilegítima o comércio do outro, então o comerciante está no campo da concorrência desleal e deve repudiar essas práticas.

Com este enquadramento, em mente, qualquer acto praticado no sentido de causar confusão com a empresa, com o estabelecimento, com os produtos ou com os serviços dos concorrentes, deve ser repudiado.

Ora, como se concluiu, no presente caso não se verifica imitação entre a marca da Recorrida e as marcas da Recorrente, pelo que ficou afastado qualquer risco de confusão para os potenciais consumidores.

Por outro lado, não há notícia nos autos de factos que nos levem a concluir que existe da parte da Recorrida qualquer propósito de praticar actos de concorrência desleal, no quadro da utilização da marca que registou a seu favor, ou mesmo a possibilidade de aquela ocorrer, independentemente de intenção.

Assim, não se tendo apurado factos que integrem o apontado fundamento de recusa de registo, há que concluir que também nesta parte a pretensão da recorrente deve improceder.



Processo: 114/24.1YHLSB  
Referência: 591976

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 1**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

\*

**8. Decisão:**

Pelo exposto e nos sobreditos termos, julgo totalmente improcedente o recurso com a consequente manutenção da decisão recorrida, que concedeu o registo da marca nacional n.º 705.240 AS VELHAS, proferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, publicado em 30 de Junho de 2022.

Custas pela Recorrente - (artigo 527.º, n.º 1 e 2 do Código de Processo Civil).

Valor da causa: 30.000,01 euros.

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Lisboa, 07.10.2024.

Assinado em 26-03-2025, por  
José Paulo Abrantes Registo, Juiz Desembargador

Assinado em 26-03-2025, por  
Carlos M. G. de Melo Marinho, Juiz Desembargador

Assinado em 26-03-2025, por  
Alexandre Au-Yang Oliveira, Juiz Desembargador



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

**Sumário:**

I - Uma marca considera-se “imitada” quando apresenta com outra, de modo alternativo, semelhança gráfica, figurativa, fonética ou qualquer outra semelhança não elencada pela al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, ao ponto de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão ou de criar um risco de associação entre as marcas.

II - O julgador deve procurar colocar-se na posição de um consumidor, dotado de medianas competências, seja ao nível dos conhecimentos, seja ao nível do grau de inteligência, seja ainda ao nível do cuidado e na atenção que coloca na observação das coisas da vida, com o intuito de perceber se a marca em causa, de alguma forma, cria o risco de confusão ou de associação com as marcas anteriormente registadas.

III - Para a integração do conceito de imitação de marca deve atender-se a uma visão global ou de conjunto dos sinais em confronto, levando-se em consideração as semelhanças que ofereçam os diversos sinais constitutivos da marca e a não semelhança que resulta do conjunto dos elementos que a formam.

Acordam os juízes que integram a secção da propriedade intelectual, concorrência, regulação e supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa

**I - RELATÓRIO:**

“Sogevinus Fine Wines, SA”, melhor identificada nos autos, com sede na Av. Diogo Leite, n.º 344, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, veio interpor recurso da sentença proferida no âmbito destes autos, no dia 07-10-2024, pelo Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 1, que manteve o despacho proferido no dia 30-06-2022, pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial, que concedeu o registo da marca da marca nacional n.º 705 240, “AS VELHAS”, requerido pela sociedade “JJMR – Sociedade Agrícola, Lda.”.

\*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

No recurso que interpôs, a sociedade recorrente **"Sogevinus Fine Wines, SA"** apresentou as seguintes **conclusões**:

*"A) A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual que manteve o despacho do INPI que havia concedido o pedido de registo de marca nacional n.º 705.240 AS VELHAS para "bebidas alcoólicas (exceto cerveja), na classe 33, não se deve manter.*

*B) O Tribunal a quo, erradamente, fez uma dissecção analítica aquando da comparação das marcas, quando o deveria ter feito por intuição sintética.*

*C) O Tribunal a quo deveria ter centrado o seu juízo nas semelhanças entre as marcas em confronto que não pelas suas dissemelhanças.*

*D) A comparação entre as marcas deve ser feita entre os sinais tal como registados.*

*E) O Tribunal a quo fez um exercício meramente especulativo sem qualquer adesão à realidade, desconsiderando os registos de marca tal como pedidos e, posteriormente, concedidos.*

*F) As marcas em confronto apresentam fortíssimas semelhanças do ponto de vista gráfico e fonético bem como do ponto de vista concetual.*

*G) A marca registanda não se destina a "vinhos de categoria DOC Alentejo composto pelas castas Alicante Bouschet, Syrah e Touriga Nacional, produzidas exclusivamente na vila Vidigueira, pertencente à região vinícola demarcada do Alentejo", mas a "bebidas alcoólicas (exceto cerveja)", conforme decorre do pedido de marca tal como solicitado.*

*H) A sentença não considerou a interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança entre as marcas e dos produtos designados, conforme decorre da jurisprudência aplicável.*

*I) O Tribunal a quo não considerou – erradamente – o fato das marcas da Apelante constituírem uma "família de marcas", e por consequência do agravamento do risco de confusão.*

*J) O Tribunal a quo pese embora tenha reconhecido a notoriedade das marcas da Apelante para "vinho do Porto" errou ao partir da premissa falsa que a*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928689

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*marca registanda se destina a "vinhos de categoria DOC Alentejo composto pelas castas Alicante Bouschet, Syrah e Touriga Nacional, produzidas exclusivamente na Vila da Vidigueira, pertencente à região vinícola demarcada do Alentejo", desconsiderando o conseqüente agravamento do risco de confusão.*

**K)** *As marcas em confronto apresentam semelhanças gráficas, fonéticas e conceituais consideráveis que induzem o consumidor em erro ou confusão ou que compreendem um risco de associação com as marcas anteriores da Apelante;*

**L)** *Os consumidores, ao adquirirem os produtos sob a marca da Apelada serão levados a confundir estes com os produtos comercializados sob a marca da Apelante.*

**M)** *A manter-se a decisão do Tribunal a quo seriam possíveis situações de concorrência desleal."*

\*

A recorrida "**JJMR – Sociedade Agrícola, Lda.**" respondeu ao recurso, que terminou com a apresentação das seguintes conclusões:

**"1.** *Ora, com o devido respeito e s.m.o., e contrariamente ao alegado pela Recorrente, entende a Recorrida que as decisões proferidas em sede administrativa e judicial não merecem qualquer reparo, como infra se logrará demonstrar.*

**2.** *A Recorrida, por uma mera questão de economia processual, dá por inteiramente reproduzido e faz remissão para todo o arrazoado em sede do processo administrativo que correu termos no INPI e do recurso judicial interposto para o tribunal a quo.*

**3.** *Em bom rigor, na análise carreada, o Mmo. Tribunal a quo teve em consideração as alegadas semelhanças entre os sinais em confronto, no entanto, entendeu que "Considerar que a expressão VELH é aqul o elemento relevante para efeitos de risco de confusão, é retirar ao resto dos sinais qualquer sentido, o que não pode acontecer. A marca da recorrente não é VELH e a da recorrida também não é VELH. São respectivamente VELHOTES e AS VELHAS, alusivos a géneros opostos." - sic. douta Sentença proferida pelo Tribunal a quo.*

**4.** *A respeito da análise comparativa de sinais atendendo à sua impressão de conjunto, veja-se os doutos ensinamentos carreados por LUÍS COUTO GONÇALVES e PEDRO*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*SOUSA E SILVA, os quais referem que a análise deve ter em consideração a composição do sinal como um todo, sem recorrer à dissecação de pormenores;*

*5. No mesmo sentido, importa referir o douto entendimento do Venerando Tribunal da Relação de Lisboa, vertido no Acórdão de 12.04.2023, proferido no âmbito do Processo n.º 203/21.4YHLSB.L2-PICRS, cujo Relator é Ana Mónica Mendonça Pavão, o qual evidencia que "(...) consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das diferentes particularidades (...)."*

*6. Contrariamente ao alegado pela Recorrente, o Mmo. Tribunal a quo procedeu à análise dos sinais aplicando a regra cimeira da comparação das marcas, isto é, a de atender à impressão de conjunto dos sinais em confronto, o que no entendimento da Recorrida e s.m.o, não merece qualquer reparo!*

*7. O Mmo. Tribunal a quo não descartou por completo, como a Recorrente alega, as marcas nominativas prioritárias na análise comparativa dos sinais em confronto, mas antes que, do ponto de vista gráfico/figurativo teve em consideração o sinal "*



*", atendendo a que esta é a única marca que integra elementos figurativos entre os sinais aqui em cotejo.*

*8. Do confronto entre a marca pedida a registo e as marcas prioritariamente registadas não ressaltam, contrariamente ao alegado pela Recorrente, quaisquer semelhanças gráficas, fonéticas ou outras suscetíveis de gerar o risco de confusão ou de associação necessário para que se considere preenchido o conceito jurídico de imitação, ou mesmo, de favorecer situações de concorrência desleal contra a Recorrente;*

*9. A Recorrida salienta, desde logo, a importância e relevância do artigo definido "AS" que antecede a expressão "VELHAS" e que não se encontra reproduzido nos sinais obstativos;*

*10. A comparação deve abranger os sinais no seu conjunto, pelo que, é, consequentemente, incorreto descartar a comparação de elementos de sinais apenas por serem, por exemplo, mais pequenos que outros elementos desses sinais ou por serem desprovidos de carácter distintivo.*

*11. Neste sentido, veja-se o douto entendimento do Tribunal de Justiça da União Europeia (Terceira Secção), de 12.06.2007, proferido no âmbito do Processos C-334/05 P, o*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*qual evidencia que "(...) a apreciação da semelhança entre duas marcas não se pode limitar a ter em consideração apenas um componente de uma marca complexa e a compará-lo com outra marca. Pelo contrário, é necessário operar tal comparação mediante o exame das marcas em causa, cada uma delas considerada no seu conjunto, o que não exclui que a impressão de conjunto produzida na memória do público pertinente por uma marca complexa possa, em determinadas circunstâncias, ser dominada por um ou vários dos seus componentes. (...) (com destaque da Recorrida).*

**12.** *No mesmo sentido cumpre referir a jurisprudência nacional, mais concretamente o douto Acórdão de 18-05-2022, proferido pelo Venerando Tribunal da Relação de Lisboa no âmbito do processo 232/21.8YHLSB.L1-PICRS (Rel. Ana Isabel Mascarenhas Pessoa).*

**13.** *Por aplicação do princípio da análise comparativa tendo por referência a impressão de conjunto, e contrariamente ao que a Recorrente pretende sustentar, a comparação dos sinais deve ser feita tendo em consideração todos os elementos que os compõem.*

**14.** *No entanto, mesmo que se considere que o elemento dominante que compõe o sinal da Recorrida, é de facto, a expressão "VELHAS", ainda assim, a presença do artigo definido feminino "AS" na expressão "AS VELHAS" é relevante para efeitos verificação de dissemelhança entre as marcas em conflito, principalmente em termos verbais e fonéticos, e, portanto, deve ser considerado na análise comparativa dos sinais aqui em discussão, como o foi, aliás, quer pelo INPI em sede do Despacho de Concessão, como também pelo Mmo. Tribunal a quo em sede da Sentença, ora recorrida.*

**15.** *Nestes termos, da análise das marcas em confronto, resulta evidente que, do ponto de vista verbal, estas apenas partilham quatro letras coincidentes na sua composição - "VELH" - acrescendo ao facto de que, no âmbito fonético a existência do artigo definido "AS" que integra o sinal da marca registanda, em conjunto com as últimas sílabas de cada um dos sinais aqui em confronto - "OTES" versus "AS" conferem um distanciamento fonético suscetível de permitir que o consumidor médio facilmente distinga as marcas em análise sem necessidade de confronto ou de exame prévio.*

**16.** *Acresce que, a inclusão do artigo definido "AS" no sinal "AS VELHAS" confere especificidade à expressão, direccionando a referência para um grupo individualizado de mulheres idosas, ao passo que "VELHOTES" é uma expressão de carácter mais geral e não*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*especifica um grupo particular individualizado, dado que, a ausência de um artigo definido como "AS" torna a referência menos específica.*

**17.** *Sem prejuízo do acima exposto, mesmo analisando os sinais em confronto à luz dos seus elementos dominantes, ainda assim, s.m.o, não se verificam entre estes a existência de quaisquer semelhanças que justifiquem a recusa do peticionado registo;*

**18.** *Na análise ao elemento dominante de um sinal deve-se ter em consideração a composição desse elemento como um todo, isto é, não se afigura admissível a repartição das sílabas existentes no elemento dominante como tentativa de formação de uma nova expressão, seja ela afim ou derivada do elemento verbal original, de modo a alcançar-se uma aproximação ao elemento dominante que compõe o sinal da marca em contraponto.*

**19.** *Neste conspecto, no caso sub judice a análise comparativa em relação elemento dominante dos sinais em aqui em discussão deve ser realizada relativamente ao vocábulo "VELHOTES" vs "VELHAS".*

**20.** *Verifica-se que não existem semelhanças, tanto do ponto de vista verbal como fonético, suscetíveis de criar no consumidor, qualquer tipo de confusão ou associação entre a marca registanda e as marcas obstativas.*

**21.** *Quanto a este aspeto, cumpre referir o acórdão proferido em 20.10.2020 na Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, no âmbito do Processo n.º 294/19.8YHLSB.L1, cujo relator é Carlos M. G. de Melo Marinho no qual é indicado que o consumidor, na análise global das marcas, retém com mais atenção as diferenças existentes entre estas ao invés das semelhanças.*

**22.** *Por fim, do ponto de vista concetual as dissemelhanças existentes entre as marcas em confronto são ainda mais nítidas, na medida em que as mesmas são verdadeiros antípodas, uma vez que as marcas detidas pela Recorrente representam essencialmente a tradição e a marca detida pela Recorrida pretende precisamente acabar com os estigmas sociais tradicionalistas associados às mulheres de idade avançada, afastando-se deste modo de qualquer associação a estigmas e ideologias clássicas.*

**23.** *A isto acresce que, os próprios vocábulos "VELHAS" e "VELHOTES" possuem significados e conotações distintas entre si.*

**24.** *Por outro lado, no que diz respeito à marca puramente figurativa da Recorrente, vela-se Inconcebível Inferir que a marca "AS VELHAS" faz algum tipo de alusão conceptual a uma marcapuramente figurativa sendo que, neste caso, as dissemelhanças entre estasduas*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*marcas são ainda mais patentes, visto que se está a estabelecer uma comparação entre um sinal puramente figurativo e outro sinal puramente nominativo – sinais esses que são, regra geral, incomparáveis.*

**25.** *Os elementos probatórios juntos aos autos, tanto pela Recorrente, como pela Recorrida evidenciam, de forma clara, este distanciamento conceptual das marcas em confronto.*

**26.** *Tendo em consideração o que antecede, analisadas na sua integralidade e globalidade, a verdade é que, na ótica da Recorrida, as marcas ora em apreço possuem inúmeras diferenças bastante perceptíveis, de modo que não será possível outra conclusão senão a dissimelhança entre as marcas.*

**27.** *Em face do exposto, e s.m.o, entende a Recorrida que tanto a apreciação do douto Examinador do INPI, como também do Mmo. Tribunal a quo, que decidiram pela inexistência de semelhanças entre as marcas em confronto, suscetíveis de conduzir a um risco de confusão por parte do consumidor, não merecem qualquer reparo.*

**28.** *Por seu turno, no âmbito dos produtos e serviços assinalados pelas marcas em crise, mesmo que se admitisse uma possível identidade entre os produtos assinalados pelas marcas aqui em análise, não se afigura legítimo equacionar a possibilidade do consumidor médio estabelecer uma associação entre a marca da Recorrida e as marcas detidas pela Recorrente.*

**29.** *Isto porque, as marcas obstativas seriam indubitavelmente associadas pelos consumidores em geral ao produto específico de "vinho do Porto", comercializado pela Recorrente e que a par disto, cada uma das marcas em contraponto possuem uma estética e conceito muito próprio.*

**30.** *Quanto a este aspeto, veja-se o douto, Ac. do TJ da União Europeia proferido a 29.09.1998, no âmbito do processo C-39/97 "Canon", que estabelece critérios de comparação e afirma que todos os fatores relevantes relacionados com os bens/serviços em causa devem ser tomados em consideração.*

**31.** *De igual modo, na senda do princípio da interdependência alegado pela Recorrente, veja-se o Ac. do TJ da União Europeia proferido a 26.03.2020, no âmbito do processo T-343/19, "Sonance/Conlance" no qual o Tribunal estabeleceu que nada impede a conclusão, tendo em conta as circunstâncias de um processo específico, de inexistência de risco de*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928689

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*confusão, mesmo que produtos idênticos estejam envolvidos e exista um determinado grau de semelhança entre as marcas em causa.*

**32.** *Neste conspecto, no que respeita aos produtos comercializados por ambas as marcas, cumpre evidenciar que estes possuem características muito específicas, designadamente, a Recorrida dedica-se à produção de vinho DOC Alentejo composto pelas castas Alicante Bouschet, Syrah e Touriga Nacional, ao passo que o vinho produzido pela Recorrente sob a marca "VELHOTES" insere-se na qualificação de vinho fortificado, mais concretamente, vinho do Porto.*

**33.** *Assim, o vinho comercializado sob a marca "AS VELHAS" é produzido unicamente pela Recorrida, sem recurso a serviços de produção externa, na Vila da Vidigueira, na qual não se encontra a empresa Sogevinus Fine Wines, S.A., considerando que está fora da região demarcada.*

**34.** *O "Vinho do Porto", deve cumprir rigorosamente os critérios definidos pela denominação de origem protegida (DOP). Para além disto, cumpre referir que o vinho do Douro e o vinho do Porto são categorias distintas, embora ambos sejam produzidos na região demarcada do Douro, em Portugal.*

**35.** *Assim, por mera hipótese académica e dever de patrocínio, mesmo que a Recorrida transmitisse ou licenciasse a marca registanda a uma entidade que opera na região do Douro, tal não significa que essa entidade iria impreterivelmente produzir vinho do Porto.*

**36.** *Nem isso significa que essa alteração superveniente não pudesse fundamentar um impulso de nova apreciação deste caso pela Recorrente (pese embora, naturalmente e pelas razões acima expostas, não se lhe concedesse qualquer mérito).*

**37.** *Acréscce que a Recorrente já convive há mais de 5 (cinco) anos consecutivos com outra marca nacional registada n.º 613876 "AS VELHAS" da Recorrida, que assinala "vinhos" e, inclusivamente, "vinhos de denominações de origem protegidas" na classe 33.*

**38.** *Sem prejuízo, a Recorrida reforça que apenas atua dentro da região demarcada do Alentejo e assim pretende continuar a fazê-lo no futuro.*

**39.** *Pelo que, a Recorrida desde já informa que não se opõe e, assim, expressamente dá o seu consentimento para que este Venerando Tribunal, se assim entender necessário, promova uma limitação nos produtos assinalados pela marca registanda, de forma a excluir o produto vinho do Porto do registo de marca.*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

**40.** *Bem como se disponibiliza a negociar uma transação com a Recorrente no sentido de não comercializar essa tipologia de produto (vinho do Porto) sob esta marca.*

**41.** *Nestes termos, a argumentação apresentada pela Recorrente relativamente à possibilidade da Recorrida vir a produzir vinho do Portonão deve, na perspetiva da Recorrida e com o devido respeito, colher qualquer tipo de provimento perante este Venerando Tribunal.*

**42.** *Inexiste qualquer tipo de possível coincidência no que diz respeito ao produtor dos produtos comercializados pelas marcas aqui em confronto.*

**43.** *Para além disto, fatores tais como o story telling e a conceptualidade das marcas, o segmento de mercado (Gama premium vs Gama Média), público-alvo, preço de venda do produto e respetivos canais de distribuição também devem ser tidos em considerados na análise relativa à suscetibilidade de criação de erro ou confusão no consumidor relativamente às marcas aqui em crise.*

**44.** *Em face de tudo o exposto, não se verifica qualquer tipo de identidade e/ou elo de ligação suscetível criar no consumidor médio, qualquer tipo de confundibilidade relativamente à origem comercial das marcas em confronto.*

**45.** *No entanto, mesmo que se venha a decidir por entendimento diverso ao ante exposto, ainda assim, a dissemelhança gráfica, fonética, figurativa e conceptual é tão evidente que é por si só suficiente para afastar um eventual risco de erro ou confusão no consumidor relativamente à marca registanda e às marcas obstativas, consagrando-se deste modo, o princípio basilar da interdependência.*

**46.** *Motivos pelos quais, s.m.o, não se verifica o preenchimento cumulativo dos requisitos legais plasmados no art. 238.º do CPI que atestam a verificação do conceito de imitação de marca e, em consequência, inexiste qualquer tipo de fundamento que obste à concessão do pedido de registo da marca da Recorrente.*

**47.** *Aqui chegados, alega a Recorrente, que o Mmo. Tribunal a quo ignorou o seu argumento de que as marcas das quais é titular, se integram no conceito de "família de marcas".*

**48.** *O Ac. do TJ da UE, de 23.02.2006, proferido no Proc T-194/03, "Bainbridge", indica que pode haver risco de confusão se a marca requerida for suficientemente semelhante às marcas da série, levando o consumidor a associá-la à mesma "família de marcas", sendo que tal associação pode induzir o consumidor a acreditar que os produtos*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928689

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*designados pela nova marca têm a mesma origem comercial ou uma origem relacionada às marcas anteriores.*

**49.** *Mesmo que se venha a entender que as marcas obstativas da Recorrente se integram no conceito de “família de marcas”, a Recorrida, s.m.o, salienta que não se verifica pelos motivos já expostos ao longo do presente articulado a possibilidade dos consumidores crerem erroneamente que a marca “AS VELHAS” pertence à “família de marcas” “VELHOTES”.*

**50.** *Com relevância para a presente causa, cumpre novamente evidenciar que a aqui Recorrida é titular da marca nacional nominativa n.º 613876 “AS VELHAS”, registada desde 26-03-2019 junto do INPI e destinada a assinalar os produtos compreendidos nas classes 29 e 33.*

**51.** *As marcas da Recorrente convivem harmonicamente há mais de 5 anos no tráfego comercial com uma marca registada na titularidade da Recorrida que é absolutamente idêntica, quer quanto ao sinal, quer quanto aos produtos e serviços assinalados, à marca “AS VELHAS” que cujo registo a Recorrente pretende agora obstar.*

**52.** *Assim, o argumento deduzido pela Recorrente quanto à sua “família de marcas” não deverá, na aceção da Recorrida, colher qualquer tipo de provimento na decisão respeitante à presente.*

**53.** *Por outro lado, no que concerne à notoriedade alegada pela Recorrente em relação às marcas das quais é titular, cumpre evidenciar que o acionamento deste fundamento de recusa está sujeito ao princípio da especialidade.*

**54.** *Partindo desta linha de raciocínio e remetendo para toda a tese defendida pela Recorrida, salienta-se, uma vez mais, que o produto comercializado por esta se diferencia, indubitavelmente, do produto e das marcas detidas pela Recorrente.*

**55.** *Até porque, a notoriedade das marcas da Recorrente, foi alcançada através do seu produto “vinho do Porto”, pelo que, quando confrontado com as marcas “VELHOTES”, o consumidor médio associa-as, de uma forma automática e quase irracional, a este seu produto.*

**56.** *O que afasta, como já alegado no capítulo supra, a possibilidade de o consumidor médio confundir-se ou fazer uma associação errónea relativamente à origem comercial dos produtos aqui em causa, assim como das marcas sob os quais estes produtos são assinalados no tráfego comercial.*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*57. Importa ainda ressaltar o facto de a marca da Recorrente ser uma marca notória, e, portanto, associada pelos consumidores em geral a um tipo muito específico de produto, designadamente “vinho do Porto”, com uma estética muito própria.*

*58. Uma vez mais, os documentos probatórios juntos aos autos pela Recorrente evidenciam que a notoriedade das suas marcas foi alcançada relativamente ao produto específico de “vinho do Porto”.*

*59. Para além disto, o consumidor médio conhece e identifica perfeitamente o segmento do preço dos produtos comercializados pela marca da Recorrente, que sendo amplamente diferente dos preços dos produtos comercializados pela Recorrida torna injustificável a tese da primeira relativamente ao risco de confusão ou associação entre as marcas em apreço.*

*60. a Recorrente falha em provar ser uma marca notória em Portugal no domínio dos vinhos, podendo, quanto muito, ser considerada como uma marca notória em Portugal no domínio específico das Vinhas do Porto.*

*61. Para além de que, a Recorrente também falha o segundo requisito referente à demonstração da semelhança que constitui a base do risco de confusão ou associação entre a marca registanda e as marcas obstativas alegadamente notórias.*

*62. Sendo deste modo, por demais evidente, que não é admissível a recusa do registo da marca da Recorrente com fundamento na imitação de marca anterior notoriamente reconhecida em Portugal, tal como plasmado pelo art. 234.º, n.º 1, al. b) do CPI;*

*63. Nem poderia advir entendimento diferente, mesmo se estivesse em discussão a possível imitação de uma marca de prestígio, todavia, o regime da marca de prestígio não é aplicável ao caso sub judice, motivos pelos quais não é possível que a Recorrente lance mão da tutela prevista no art.º 235.º do CPI.*

*64. Porquanto, mesmo no caso das marcas de prestígio, sempre configuraria pressuposto essencial e requisito uma identidade ou semelhança entre as marcas em cotejo, aferida nos termos do art. 238.º do CPI, que não sucede in casu.*

*65. Sendo deste modo, por demais evidente, que não é admissível a recusa do registo da marca da Recorrida com fundamento na imitação de marca anterior notoriamente reconhecida em Portugal, tal como plasmado pelo art. 234.º, n.º 1, al. b) do CPI.*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928689

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

**66.** *Sem prescindir, cumpre referir que inexistem fundamentos suficientes que permitam sustentar a recusa da marca pedida a registo, fundada na tese de atuação em pura concorrência desleal, mesmo que de modo não intencional.*

**67.** *Com relevo para a presente demanda, cumpre referir o entendimento plasmado no Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa de 07-03-2019, proferido no Proc. 150/17.4YHLSB.L1-8 (Rel. Teresa Prazeres Pais) relativamente aos pressupostos para a verificação de atos de concorrência desleal.*

**68.** *Ora, fazendo uma remissão para todo o arrazoado ao longo do presente articulado, assim como da tese defendida em sede de Contestação e das Exposições Suplementares apresentadas, verifica-se que as marcas em confronto são tão distintas entre si, que não é sequer equacionável a possibilidade de os consumidores caírem no erro grosseiro de atribuírem aos produtos e serviços que as marca sem questão se destinam a assinalar a mesma origem comercial, ou que pensem que existam relações comerciais, económicas ou de organização entre a Recorrente e a Recorrida, motivos pelos quais, inexistente qualquer possibilidade de se vir a verificar um desvio ou redução da clientela desta última.*

**69.** *Assim o é, que as próprias marcas prioritárias da Recorrente coexistem em perfeita harmonia no tráfego comercial, com a marca nacional n.º 613876 "AS VELHAS" (nominativa), registada na titularidade da Recorrida desde 26-03-2019 junto do INPI e destinada a assinalar os produtos assinalados pela classe 29 e 33 da Classificação de Nice.*

**70.** *A existência do registo da marca supra indicado reflete, de forma expressa, que é possível a convivência harmónica no tráfego comercial das marcas detidas pela Recorrente e da marca pedida a registo pela Recorrida.*

**71.** *Pelo que, nunca poderá ser equacionada uma possível situação de concorrência desleal em face do caso sub judice.*

**72.** *Tendo em conta todo o arrazoado ao longo do presente articulado, não se mostra concebível, s.m.o, equacionar uma eventual recusa do pedido de registo da marca da Recorrida para os produtos assinalados pela classe 33, tendo em consideração todos os fatores e vicissitudes referidas, que permitem a destrição entre os sinais prioritários e o sinal em análise."*

\*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**  
Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Admitido o recurso e colhidos os vistos, cumpre apreciar e decidir.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

### a) Factos provados:

A primeira instância considerou como **provados** os seguintes **factos**:

*"5.1 A Recorrente SOGEVINUS FINE WINES, S.A. é uma empresa com um sólido percurso e cujo objecto é a produção e comercialização de bebidas alcoólicas, designadamente, vinhos de várias tipologias.*

*5.2 A Recorrente está presente no mercado nacional e internacional com os seus produtos há cerca de 120 anos.*

*5.3 Para se diferenciar dos demais agentes económicos no mercado e para identificar os seus produtos, a Recorrente adoptou, entre outras, a marca VELHOTES para identificar uma linha dos seus produtos, em concreto, vinhos.*

*5.4 Nesta medida, de forma a melhor proteger os seus direitos, a Recorrente requereu e foram-lhe concedidos os seguintes direitos marcários:*

*-Registo da marca nacional n.º 177.121 VELHOTES para assinalar "Vinhos comuns, licorosos, ou generosos, vinhos espumantes naturais ou espumosos e aguardentes" da classe 33 da Classificação de Nice – conforme doc. 2, que se protesta juntar.*

*-Registo de marca da União Europeia n.º 004.282.802 VELHOTES, para assinalar "Vinhos, nomeadamente Vinho do Porto", na supradita classe 33 (conforme doc. 3, junto pela Recorrente).*

*-Registo de marca da U.E. n.º 018.025.345 ATÉ SERMOS VELHOTES, para assinalar "Vinhos do Porto em conformidade com o caderno de especificações da DOP 'Porto'", na supra dita classe 33 (conforme Doc. 4, junto pela Recorrente).*

*-Registo de marca da U.E. n.º 017.992.338 (marca figurativa), para assinalar "Vinho do Porto em conformidade com as especificações da indicação*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*geográfica protegida Porto”, na supradita classe 33 (conforme doc. 5, junto pela Recorrente).*

*A 11-05-2023, a Recorrida deu entrada, junto do Instituto Nacional de Propriedade Industrial do pedido de registo de marca nacional nominativa n.º 705240 “AS VELHAS”, para os produtos e serviços inseridos nas classes 29 “óleos e gorduras alimentares” e 33 “bebidas alcoólicas (excluindo cerveja)” da Classificação de Nice.*

*O pedido de registo supra referido foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial emitido em 22-05-2023, tendo posteriormente sido objecto de reclamação apresentada em 17-07-2023. O referido pedido de registo destina-se a identificar, entre outros, os seguintes produtos na classe 33 da Classificação Internacional de Nice: “Bebidas alcoólicas (excluindo cerveja)”.*

*O pedido de registo de marca nacional n.º 705.240 foi publicado no Boletim Oficial da PI do dia 22-05-2023 (conforme doc. 6, junto pela Recorrente).*

*A Recorrente apresentou reclamação contra a concessão do referido pedido.*

*O INPI indeferiu a reclamação, decidindo conceder o registo da marca nacional requerido (conforme doc. 7, junto pela Recorrente).*

*A Recorrente é titular dos supra-referidos registos de marca:*

- Registo da marca nacional n.º 177.121 VELHOTES (conforme Doc. 2, junto pela Recorrente).*
- Registo de marca da União Europeia n.º 004.282.802 VELHOTES (conforme Doc. 3, junto pela Recorrente).*
- Registo de marca da UE n.º 018.025.345 ATÉ SERMOS VELHOTES (conforme Doc. 4, junto pela Recorrente)*
- Registo de marca da UE n.º 017992338 (marca figurativa)*





Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928689

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)  
(conforme Doc. 5, junto pela Recorrente).

*Os produtos protegidos pelas marcas em confronto, na classe 33, são idênticos ou afins.*

*A Recorrente já conquistou dezenas de prémios, muitos deles relativos à marca VELHOTES, conforme se pode comprovar da leitura do seguinte link: <https://sogevinus.com/category/awards/?tag=velhotes>*

*A Recorrente realiza também uma enorme promoção dos seus vinhos VELHOTES, como são exemplo:*

- Campanha publicitária realizada entre 04-08-2021 e 17-08-2021 (conforme Doc. 9, junto pela Recorrente).*
- Fotografias que atestam a publicidade estática da marca da Recorrente em diferentes locais (conforme docs. 10 a 14, juntos pela Recorrente).*
- Fotografias que atestam a comercialização da marca da Recorrente em diferentes estabelecimentos comerciais (conforme docs. 15 e 16, junto pela Recorrente).*

*A marca VELHOTES tem tido ao longo de décadas uma forte presença no mercado, sendo comercializado de forma sistemática e abrangente nas superfícies comerciais mais relevantes (supermercados, garrafeiras especializadas e lojas gourmet) bem como online, conforme decorre dos seguintes links:*

- <https://www.continente.pt/produto/calem-velhotes-vinho-do-porto-tawny-calem-2050281.html>*
- <https://www.almalusa.pt/loja/gourmet/vinho-doporto/vinho-porto-calem-3-velhotes-tawny/>*
- <https://www.garrafeiranacional.com/calem-velhotes-tawny-porto.html>*
- <https://mercadao.pt/store/pingo-doce/product/vinho-do-porto-calem-velhotes-tawny-75-cl>*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

-<https://pt.uvawineshop.com/products/vinho-do-porto-velhotes-lbv-2016>  
-<https://estadoliquido.pt/vinho-do-porto-velhotes-tawny>  
-<https://www.minipreco.pt/produtos/bebidas/bebidas-espituosas-e-espumantes/vinho-do-porto-emoscatel/p/77032>  
-<https://www.portugalvineyards.com/pt/porto-tawny/3593-velhotes-special-reserve-port-5601077161097.html>  
-<https://www.auchan.pt/pt/bebidas-e-garrafeira/garrafeira/vinhos-porto/porto-tawny/vinho-porto-velhotes-tawny-0.75l/19199.html>  
-<https://online.e-leclerc.pt/hipermercado-fafe/vinho-porto-velhotes-ruby-75cl>  
-<https://lojalusitana.com/index.php/produto/calem-velhotes-vinho-do-porto-tawny/>  
-<https://www.lidl.pt/p/vinhos-para-oferecer/calem-velhotes-vinho-do-porto-tawny/p104940>  
-<https://www.garcias.pt/pt/generosos/porto/vinho-porto-velhotes-white-c-caixa>  
-<https://www.vivino.com/PT/pt-BR/pt-calem-porto-tawny-10-anos-velhotes/w/1635305>

Para além dos que acima ficaram descritos, o tribunal de primeira instância não considerou como provados quaisquer outros factos.

**b) Enquadramento jurídico dos factos:**

Como decorre do disposto nos arts. 635.º, n.º 3, e 639.º, n.ºs 1 e 2, do CPC, as conclusões do recorrente delimitam o recurso apresentado, estando vedado ao tribunal hierarquicamente superior àquele que proferiu a decisão recorrida



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928689

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

conhecer de questões ou de matérias que não tenham sido suscitadas, com excepção daquelas que sejam de conhecimento oficioso.

Deste modo, compete à parte que se mostra inconformada com a decisão judicial proferida indicar, nas conclusões do recurso que interpôs, que segmento ou que segmentos decisórios pretende ver reapreciado(s), delimitando o recurso quanto aos seus sujeitos e/ou quanto ao seu objecto.

A delimitação (objectiva e/ou subjectiva) do recurso condiciona a intervenção do tribunal hierarquicamente superior, que se deve cingir à apreciação e à decisão das matérias indicadas pela parte recorrente, com excepção de eventuais questões que se revelem de conhecimento oficioso.

Isto significa que está vedado ao tribunal de recurso proceder a uma reapreciação de questões ou de matérias que não tenham sido suscitadas e, por consequência, que os seus poderes de cognição se encontram delimitados pelo recurso interposto no âmbito de um processo da iniciativa das partes.

A iniciativa das partes condiciona a intervenção do tribunal de recurso e delimita os seus poderes de cognição, sem prejuízo do caso julgado já formado e de eventuais questões que possam ser apreciadas a título oficioso.

A recorrente "Sogevinus Fine Wines, SA" veio alegar, muito em suma, que a marca nacional n.º 705 240, "AS VELHAS", cujo registo foi concedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial, é susceptível de se confundir com as marcas de que é titular (a saber: marca nacional n.º 177 121 VELHOTES, marca da UE n.º 004.282.802 VELHOTES, marca da UE n.º 018.025.345 ATÉ SERMOS VELHOTES, marca figurativa da UE n.º 017992338), previamente registadas.

Das conclusões do presente recurso resulta que a questão jurídica a apreciar pretende-se com saber se deverá ser revogado o despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que concedeu o registo da marca nacional n.º 705 240 "AS VELHAS", requerido pela empresa "JJMR – Sociedade Agrícola, Lda."

Importa averiguar se essa marca constitui (ou não) uma imitação das marcas prioritárias de que é titular a empresa "Sogevinus Fine Wines, SA" e se existe (ou



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

não) o risco de confusão ou de associação entre elas, o que deverá ser avaliado de acordo com o padrão de um consumidor médio (ou seja, de uma pessoa dotada de medianas capacidades ou competências).

De acordo com o art. 208.º do CPI, a “marca” pode ser constituída por um sinal ou por um conjunto de sinais que se mostrem susceptíveis de representação gráfica (v.g. nominativa, figurativa, sonora ou mista), assim como por um sinal ou por um conjunto de sinais que, de modo claro e preciso, sejam adequados a distinguir determinados produtos ou serviços.

A “marca” é caracterizada por ser um sinal distintivo, ou seja, por ser um sinal adequado a diferenciar junto dos consumidores os produtos ou os serviços de uma determinada empresa de outros existentes no mercado.

Conforme decorre do disposto no art. 232.º, n.º 1, do CPI, constitui, para além de outros, “(...) fundamento de recusa do registo de marca:

a) *A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;*

b) *A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada; (...)*

h) *O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção (...)*”.

A al. b) do n.º 1 do mencionado art. 232.º deve ser conjugada, por seu turno, com o dispositivo que se mostra vertido no art. 238.º, n.º 1, do CPI, sob a epígrafe “conceito de imitação ou de usurpação” de marca.

Estabelece, então, o art. 238.º, n.º 1, do CPI:

*“A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

a) *A marca registada tiver prioridade;*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos;*

*c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto”.*

Por seu turno, acrescenta a al. a) do n.º 2 do art. 238.º do CPI que “(...) produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe de classificação de Nice podem não ser considerados afins (...)”, ao passo que a al. b) deste preceito estabelece que “(...) produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe de classificação de Nice podem ser considerados afins (...)”.

Do confronto da al. b) do n.º 1 com o n.º 2 do art. 238.º do CPI resulta que, para efeitos de imitação ou usurpação de marca, os produtos ou os serviços serão idênticos se integram a mesma classe de classificação Nice.

Todavia, admite-se que produtos ou serviços que estejam inseridos na mesma classe não sejam afins, mas também que sejam considerados afins produtos ou serviços inseridos em diferentes classes de classificação de Nice.

A circunstância de produtos ou serviços estarem incluídos em distintas classes da classificação internacional de Nice não é determinante para excluir a imitação ou usurpação de marcas, na medida em que entre eles podem existir afinidades, conforme resulta da al. b) do n.º 2 do art. 238.º do CPI.

Maiores problemas se levam a respeito do requisito, de igual modo cumulativo, previsto pela al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, para que se venha a conseguir concluir pela existência de uma situação de “*imitação*” de marca.

Segundo o mencionado dispositivo do CPI, a marca registada deve considerar-se imitada quando, de modo alternativo, apresente semelhança gráfica, figurativa, fonética ou qualquer outra similitude não especificada no texto legal, ao ponto de induzir em erro ou em confusão o consumidor ou de criar um risco de associação indevida entre as duas marcas.



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.trj@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Isto significa que basta apenas a verificação de uma única semelhança daquelas que estão expressamente reconhecidas no texto legal (v.g. gráfica, figurativa ou fonética) para que se possa falar em “*imitação*” de marca.

De igual modo, em conformidade com a al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, mostram-se legalmente admissíveis outras semelhanças, diferentes ou para além daquelas que estão taxativamente enumeradas neste artigo, desde que sejam susceptíveis de induzir o consumidor em erro ou em confusão.

Para o preenchimento do conceito de “*imitação*”, interessa, entre outras circunstâncias, as semelhanças relativas à composição das palavras, ao som ou ao visual das duas marcas em confronto (a prioritária e a outra).

Por outro lado, para que exista fundamento para a recusa do registo de marca, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b), e 238.º, n.º 1, do CPI, torna-se ainda necessário que a semelhança visual, gráfica ou fonética (pouco interessa qual destas ou qualquer outra semelhança, ainda que não expressamente enumerada no texto da lei) “*(...) possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada*”.

A este propósito, importa deixar assinalado que não se exige um juízo de certeza, ou seja, o legislador não impõe que a marca não prioritária crie, comprovadamente, uma situação de erro ou de confusão junto dos consumidores ou de associação entre as duas marcas em confronto.

Basta que seja possível formular um juízo de probabilidade sobre essa ocorrência futura, segundo padrões de um consumidor medianamente atento, cuidadoso, esclarecido e perspicaz, colocado perante as marcas em confronto.

Para essa avaliação não interessa o olhar, a perspicácia ou a atenção de um consumidor particularmente capaz, dotado de conhecimentos especiais ou muito cuidadoso na observação das marcas em causa. Na parte final da mencionada al. c), a lei dispensa, mesmo, um exame atento ou um confronto, como critério para a avaliação do erro ou da confusão junto dos consumidores.



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928689

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Assim, existe imitação ou usurpação de marca caso se conclua, segundo os padrões de um consumidor medianamente atento, capaz, esclarecido e perspicaz, pela confundibilidade ou pela associação das marcas em confronto, o que deve ser avaliado segundo um juízo estritamente objectivo.

A respeito dessa avaliação, mostra-se conveniente apelar para os ensinamentos vertidos no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29-05-2003, acessível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt): *"(...) o risco de confusão deve ser apreciado globalmente, devendo essa apreciação, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceitual das marcas em causa, ser fundada numa impressão de conjunto, tendo em conta, nomeadamente, os elementos distintivos e dominantes dessas marcas. O risco de confusão abrange também o risco de associação: existe risco de confusão não só quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro, mas também quando, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro, acreditando erradamente tratar-se de marcas e produtos pertencentes a sujeitos com relações de coligação ou licença, ou de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos (...)"*.

No caso vertente, afigura-se isento de quaisquer dúvidas que as marcas de que é titular a empresa recorrente "Sogevinus Fine Wines, SA" (marca nacional n.º 177121 "VELHOTES", marca da UE n.º 004.282.802 "VELHOTES", marca da UE n.º 018.025.345 "ATÉ SERMOS VELHOTES", marca figurativa da UE n.º 017992338) são prioritárias perante a marca nacional n.º 705 240 ("AS VELHAS)", por estarem registadas em momento anterior a esta última marca.

Por outro lado, quer as marcas prioritárias, quer a marca nacional n.º 705 240, cujo registo foi requerido pela sociedade "JJMR – Sociedade Agrícola, Lda.", destinam-se a assinalar produtos idênticos ou afins, muito em particular bebidas alcoólicas da classe 33 da Classificação Internacional de Nice.

Conforme resultou provado, as marcas prioritárias destinam-se a assinalar, grosso modo, *"Vinhos comuns, licorosas, ou generosas, vinhos espumantes naturais ou*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*espumosos e aguardentes* ou *vinho do Porto*", enquanto que a marca nacional n.º 705 240 destina-se a assinalar bebidas alcoólicas, excluído a cerveja (para além de também pretender assinalar óleos e gorduras alimentares).

Todavia, maiores problemas se levantam quanto ao requisito cumulativo previsto pela al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, para que se venha a conseguir concluir pela existência de uma situação de "imitação" de marca.

Neste particular, o julgador deve procurar colocar-se na posição de um consumidor, dotado de medianas competências, seja ao nível dos conhecimentos, seja ao nível do grau de inteligência, seja ainda ao nível do cuidado e na atenção que coloca na observação das coisas da vida, com o intuito de perceber se a marca em causa, de alguma forma, cria o risco de confusão ou de associação com as marcas anteriormente registadas.

Como primeira nota, importa referir que a marca nacional n.º 705 240 ("AS VELHAS") não apresenta semelhanças (gráfica, figurativa, fonética, conceitual ou outra) com marca da UE com o n.º 018.025.345 "ATÉ SERMOS VELHOTES", nem tão-pouco com a marca figurativa da UE com o n.º 017992338.

Trata-se de uma marca nominativa, composta por duas palavras, que é, em termos gerais, sinónimo de um grupo de mulheres idosas (que pode, inclusive, incorporar um sentido pejorativo, conforme, aliás, deixa assinalado a empresa "Sogevinus Fine Wines, SA" no recurso interposto), perfeitamente distinta da marca figurativa, assim como da marca nominativa em confronto, composta por três vocábulos, que é susceptível de indicar o desejo de longevidade ou de longa duração de um vínculo ou de uma relação.

As marcas "VELHOTES" e "AS VELHAS" apresentam unicamente as semelhanças ortográficas, sonoras e semânticas decorrentes de ambas serem compostas pelas primeiras quatro letras (V, E, L e H) e de incorporarem a ideia de pessoa com idade avançada, sem que, contudo, criem o risco de confusão ou de associação num consumidor dotado de medianas capacidades.



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Não se consegue afirmar que essas semelhanças induzam “*facilmente*” o consumidor em erro, conforme exigência expressa decorrente da al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI, ou seja, que, um consumidor médio, seja levado, facilmente, a confundir ou a associar a marca “AS VELHAS” com alguma das marcas prioritárias de que é titular a recorrente “Sogevinus Fine Wines, SA”, ao ponto, inclusive, de considerar que têm a mesma origem empresarial.

“Velhote” significa um homem velho, com idade avançada, mas bem conservado e com boa disposição, ou seja, um velho folgazão, enquanto que a palavra “velha” é sinónimo, *tout court*, de mulher idosa, de mulher de idade avançada – vide “Dicionário Universal da Língua Portuguesa”, Texto Editora.

Muito embora os dois vocábulos façam apelo à idade avançada (de homens e de mulheres), o vocábulo “VELHOTES” também surge associado à alegria e à boa disposição, pelo menos, de acordo com a semântica das palavras.

As marcas prioritárias “VELHOTES”, para além da questão da idade, indicam a alegria e a boa disposição, enquanto elementos distintivos ou diferenciadores dos produtos oferecidos pela empresa recorrente “Sogevinus Fine Wines, SA”, por confronto com outros produtos oferecidos ao mercado.

As marcas em contraste não apresentam, exactamente, o mesmo significado ou sentido: a marca “AS VELHAS” pode, inclusive, assumir um sentido pejorativo, ao mesmo tempo em que as marcas “VELHOTES” incorporam uma ideia positiva associada a um homens velhos, bem conservados e bem dispostos, enquanto elemento distintivo do produto que se pretende assinalar.

De igual modo, surgem diferenças a nível gráfico e a nível fonético decorrentes das duas marcas em confronto serem compostas por um diferente número de sílabas e por diferentes letras na parte final dos correspondentes vocábulos (“OTES” por contraposição a “AS”).

Acresce referir (como referem, aliás, a decisão do Instituto Nacional de Propriedade Industrial e a sentença recorrida) que a marca nacional com o n.º 705 240 é composta por dois vocábulos (o artigo definido “AS” antecede a palavra



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

"VELHAS)", ao contrário do que sucede com as marcas prioritárias em causa, compostas por uma única palavra, o que também confere carácter distintivo.

Isto significa que a marca "AS VELHAS" não apresenta tamanhas semelhanças ortográficas, visuais, fonéticas ou concetuais, com as marcas prioritárias "VELHOTES", ao ponto de se afirmar que, facilmente, um consumidor, dotado de medianas capacidades, as irá confundir ou associar.

Como se disse, os vocábulos "VELHOTES" e "VELHAS" não têm o mesmo exacto significado, são distintas as letras que integram a parte final destes vocábulos, as marcas prioritárias são compostas por três sílabas, a marca nacional n.º 705 240 é composta por duas sílabas e pelo artigo definido "AS".

Como afirma a recorrida "JJMR - Sociedade Agrícola, Lda." *"as marcas ora em apreço possuem inúmeras diferenças bastante perceptíveis, de modo que não será possível outra conclusão senão a dissemelhança entre as marcas"*.

No acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 28-09-2021, proferido no âmbito do Proc. n.º 422/17.8YHLSB (in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)), sufragou-se o seguinte entendimento: *"Para efeitos de aplicação do art. 245.º, n.º I, do CPI (...) e na verificação da existência de imitação de marca registada deve atender-se às semelhanças que ofereçam os diversos sinais constitutivos da marca e à não semelhança que resulta do conjunto dos elementos que a formam, devendo igualmente relevar-se totalidade dos seus sinais e não apenas um deles, para se obter uma impressão de conjunto que prevaleça ao decidir do risco de confusão. A valoração a realizar deve ter por referência o modelo do homem médio com a diligência normal de um consumidor representativo da massa geral do público e não o técnico nem o consumidor perito ou especializado ou o observador perspicaz, capaz de ver ligações que escapam à maioria das pessoas"*.

Como se disse ainda no referido acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, *"(...) no conjunto dos sinais em confronto, as diferenças, designadamente gráficas, fonéticas e conceptuais superam largamente a única semelhança resultante da coincidência das palavras (...) nada mais havendo que as aproxime ou relacione, sendo a impressão de*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*conjunto que emana dos sinais em confronto, claramente distinta e como tal facilmente perceptível pelo consumidor medianamente atento. É este homem médio, com o seu tipo de diligência, atenção e discernimento medianos em face da marca e do produto que lhe é destinado que, no caso, cremos não incorre em qualquer confusão, diferenciando objectivamente marcas (...)*”.

De acordo com o entendimento perfilhado por esse acórdão, com o qual se concorda, para a integração do conceito de imitação de marca deve atender-se a uma visão global ou de conjunto dos sinais em confronto, levando-se em consideração as semelhanças que ofereçam os diversos sinais constitutivos da marca e a não semelhança que resulta do conjunto dos elementos que a formam.

Perante a espinhosa tarefa de apreender o sentimento de um consumidor médio, concorda-se com a conclusão a que chegou o tribunal de primeira instância no sentido de inexistirem fundamentos para que o Instituto Nacional de Propriedade Industrial tivesse recusado o registo da marca nacional n.º 705 240 (“AS VELHAS”), por não se conseguir afirmar que esta constitua uma imitação das marcas prioritárias tituladas pela recorrente “Sogevinus Fine Wines, SA”.

Deste modo, discorda-se quando alega que as fortíssimas semelhanças do ponto de vista gráfico, fonético e concetual levam o consumidor médio a confundir ou a associar a marca registada “AS VELHAS” com as marcas prioritárias “VELHOTES”, estando impossibilitado de as distinguir.

A empresa recorrente “Sogevinus Fine Wines, SA” veio também sustentar que, muito embora a sentença recorrida tenha reconhecido a notoriedade das marcas prioritárias, desconsiderou o agravamento do risco de confusão, o que justificava a recusa do registo da marca “AS VELHAS”, em conformidade com o disposto no art. 234.º, n.º 1, als. a) e b), do CPI.

Conforme se deixou escrito, a este propósito, no acórdão desta secção de 10-04-2024, proferido no âmbito do Proc. n.º 220/23.0YHLSB.L1-PICRS (acessível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)), a “[...] *marca notória é aquela que é amplamente reconhecida*



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tri@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

*pelo público como distintiva e associada a produtos ou serviços específicos (...)” e a “(...) notoriedade da marca agrava o risco de confusão (...)”.*

Acrescentou-se ainda, nesse aresto deste tribunal, que “(...) o risco de confusão deve ter-se por verificado quando for de supor que o público vai acreditar que os produtos ou serviços correspondentes provêm da mesma empresa ou de empresas economicamente ligadas (...) e que “(...) o risco de associação (em sentido amplo) não é um risco autónomo, mas sim um elemento coadjuvante à averiguação da verificação do risco de confusão (...)”.

Ainda que se reconheça notoriedade das marcas prioritárias de que é titular a empresa “Sogevinus Fine Wines, SA”, sobretudo no domínio dos vinhos do Porto (conforme decorre dos factos provados, as marcas “VELHOTES” têm tido, ao longo de décadas, forte presença no mercado, têm sido comercializadas nas superfícies comerciais mais relevantes, têm beneficiado de enorme promoção e de campanhas publicitárias e têm recebido dezenas de prémios) e que a marca registada “AS VELHAS” se destina a assinalar, para além do mais, produtos da classe 33 da Classificação Internacional de Nice (“bebidas alcoólicas, excluindo a cerveja”), a recusa do seu registo sempre estaria dependente da demonstração do risco de confusão ou de associação com as marcas notórias, nos termos do disposto no art. 234.º do CPI.

*In casu*, não se afigura que os consumidores, confrontados com a marca “AS VELHAS”, tendam a associá-la ou a confundi-la com as marcas notórias tituladas pela empresa “Sogevinus Fine Wines, SA”, ficando equivocados sobre a sua origem empresarial e convencidos de que esta integra essa família de marcas.

Não existem tamanhas semelhanças gráficas, fonéticas e concetuais, avaliadas no seu conjunto, globalmente, com as marcas prioritárias, de modo a se poder afirmar, de modo inequívoco, que um consumidor médio iria confundir ou associar a marca registada “AS VELHAS” com as marcas notórias “VELHOTES”.

Como se disse, os elementos distintivos ou diferenciadores destacam-se perante as semelhanças que as marcas em confronto apresentam.



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por último, de acordo com a matéria de facto provada pelo tribunal *a quo*, importa referir que nada aponta no sentido de que a empresa recorrida "JJMR – Sociedade Agrícola, Lda.", através do registo da marca nacional n.º 705 240, irá procurar desenvolver uma actividade de concorrência desleal perante as marcas prioritárias de que é titular a empresa "Sogevinus Fine Wines, SA" (acordo com o disposto no art. 311.º, n.º 1, al. a), do CPI "(...) constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica (...)").

Em face do exposto, este Tribunal da Relação de Lisboa considera que deverá ser mantido o registo da marca nacional n.º 705 240, que deverá ser confirmada, integralmente, a sentença proferida pelo Tribunal de Propriedade Intelectual – Juiz 1 e que deverá ser julgado improcedente o recurso interposto pela empresa recorrente "Sogevinus Fine Wines, SA".

**III – DECISÃO:**

Em face do exposto, acordam os juízes que integram a secção da propriedade intelectual, concorrência, regulação e supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa em **confirmar a sentença proferida** pelo Tribunal de Propriedade Intelectual – Juiz 1 e, em consequência, **manter o despacho que concedeu o registo da marca nacional n.º 705 240, "AS VELHAS", requerido pela sociedade "JJMR – Sociedade Agrícola, Lda."**

Custas a cargo da recorrente "Sogevinus Fine Wines, SA".

Lisboa, 26 de Março de 2025

Paulo Registo



Processo: 114/24.1YHLSB.L1  
Referência: 22928699

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**  
Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

Alexandre Au-Yong Oliveira

Carlos M.G. de Melo Marinho

**A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 712011, julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo da marca.**

Assinado em 08-04-2025, por  
Ana Barros, Juiz de Direito



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

### Sentença

#### I. Relatório

**LUGAR DA VEIGA, S.L.L.**, com sede em Polígono os Acivros, Parcela 3, 27500 Chantada, Lugo, Espanha (doravante designada Recorrente) interpôs recurso da decisão do “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial”, que deferiu o pedido de marca nacional n.º 712011



, para a classe 30 de Nice, requerida por **OFFICETOTAL FOOD BRANDS, LDA.**, com sede na Rua Conselheiro Pedro de Brito, n.º 15, 1 andar, letra B, 4970-445 Arcos de Valdevez<sup>1</sup>.

Alegou, em síntese, que — ao contrário do decidido — não se verificavam os pressupostos para a concessão da marca acima identificada.

Assim, terminou requerendo a revogação do despacho que concedeu a marca (desatendendo a reclamação que deduzira).

Tendo sido cumpridos os artigos 42.º e 43.º do CPI, a requerente da concessão da marca contra-alegou.

A instância mostra-se regularmente constituída, nada obviando ao conhecimento de mérito.



A questão a decidir consiste em saber se a marca registanda **C-REAL MARINHEIRAS** não pode — ao contrário do decidido — ser levada a registo.

Para sustentar a sua posição, a Recorrente alegou que tal registo não pode ocorrer, por a marca registanda:

<sup>1</sup> Publicado no Boletim da Propriedade Industrial n.º 051/2024, de 12 de Março de 2024, na pág. 38 (cfr. doc. n.º 1)



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

- a) corresponder a uma reprodução da marca da Recorrente, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 232.º do CPI (artigos 10.º a 1.º do duto Requerimento de Recurso); para sustentar a sua posição, a Recorrente alega que o nome que escolheu é “original e distintivo”<sup>23</sup>, que se reporta a “(...) uma bolacha inovadora inspirada numa receita com centenas de anos que até ser produzida e comercializada pela recorrente não existia no mercado – ao nome e marca MARINHEIRAS<sup>4</sup>, tratam-se de bolachas “(...) muito conhecidas dos consumidores tendo em conta a novidade que trouxeram ao mercado e a forte e contínua presença no mercado pelo menos nos últimos 13 anos (...)”<sup>5</sup>, que “(...) o consumidor médio, que conhece as marcas anteriores MARINHEIRAS /MARINERAS da Recorrente, não poderá deixar de incorrer em confusão entre as marcas e a sua respetiva origem ou ser levado a associar a marca nova às marcas da Recorrente que identificam produtos iguais (...)”<sup>6</sup>;
- b) “(...) a própria circunstância de esta expressão comum às duas marcas - MARINHEIRAS - surgir em letras maiúsculas no sinal não é despicienda, levando a crer que é intenção da Recorrida chamar a atenção do consumidor para esta expressão (artigo 73.º) (...)”;
- c) “(...) a componente figurativa da marca nova também não confere distintividade acrescida ao sinal tratando-se de uma simples estilização do elemento verbal, onde a expressão MARINHEIRAS é claramente legível e perceptível, e tendo, como acima se referiu, uma espiga de cereal o que é apenas um reforço dessa mesma palavra. (...)”;
- d) “(...) Tendo em conta as fortes semelhanças gráficas e visuais entre as marcas, tal refletir-se-á, necessariamente, no plano fonético onde o elemento dominante da marca nova e da marca anterior MARINHEIRAS se lê exatamente da mesma maneira. (...)”;
- e) “(...) 77º

Quanto à segunda marca da Reclamante, verificamos também que as semelhanças entre esta e a marca requerida são enormes e evidentes: e

78º

<sup>2</sup> artigo 32.º a 67.º

<sup>3</sup> “(...) MARINERAS foi a expressão original criada pela recorrente para marcar os seus produtos em Espanha, tendo depois adaptado a marca MARINHEIRAS para se adaptar ao mercado e consumidor português, sendo marcas conceptualmente idênticas.(...)”

<sup>4</sup> (cfr. artigo 53.º)

<sup>5</sup> (cfr. artigo 90.º)

<sup>6</sup> (cfr. artigo 91.º)



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Com efeito, a expressão “Marineras” é gráfica e foneticamente muito próxima do elemento principal da marca requerida, MARINHEIRAS sendo que, num total de 9/11 letras, 9 são iguais e estão nas mesmas posições:

**MARINERAS**

**MARINHEIRAS(...)**;

- f) “(...) o sinal requerido, ao reproduzir as marcas anteriores da Recorrente MARINHEIRAS / MARINERAS, confundir-se-á, necessariamente, gráfica e foneticamente com estas, tornando difícil a sua diferenciação para os consumidores. (...)”;
- g) “(...) a coexistência com a marca registanda não deixará de causar evidentes prejuízos à Recorrente pois vai permitir à Requerente beneficiar injustamente do crédito e renome desta, das suas marcas e dos seus produtos, bem como das variadas atuações que a Recorrente vem promovendo ao longo dos anos nas suas atividades comerciais, com as quais conseguiu o reconhecimento e apreço dos consumidores pelos seus produtos.

103º

Ora, esta situação configura, também a prática de atos de concorrência desleal que são suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art. 311.º do CPI.

104º

Nesta medida, o pedido de registo de marca ora em discussão incorre, também, na cominação prevista na alínea h) do n.º 1 do art. 232.º do CPI. (...)”

Em suma, a Recorrente alegou que:

- a) A marca de Recorrida é uma reprodução das suas marcas anteriormente registadas (cfr. al. a) do n.º 1 do artigo 232.º Código da Propriedade Industrial);
- b) Se não for considerada uma reprodução das suas marcas, dever-se-á considerar que é uma imitação que pode induzir em erro ou confusão o consumidor e/ou que compreende o risco de associação com marca registada (cfr. al. b) do n.º 1 do artigo 232.º Código da Propriedade Industrial);



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

- c) Se não for considerada uma reprodução ou imitação das suas marcas anteriormente registadas, a marca registanda será susceptível de causar concorrência desleal, independentemente da intenção da Recorrida (cfr. al. h) do artigo 232.º do Código da Propriedade Industrial).

A Recorrida contra-alegou, tendo impugnado as alegações da Recorrente.

A instância mantém-se regularmente constituída, nada obstando ao conhecimento de mérito.

**II. Fundamentação**

**A. Os factos**

Em face do exame dos autos resultam provados os seguintes factos, com relevância para a decisão:

I- A Recorrente é titular:



- a) da marca nacional n.º 631446, **MARINHEIRAS**, requerida em 9 de Outubro de 2019 e concedida pelo INPI em 15 de Janeiro de 2020 para assinalar, entre outros, “Farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria, biscoitos, confeitaria e gelados alimentares”, na classe 30;

*Marineras*

- b) da marca da União Europeia n.º 017726613, **MARINHEIRAS**, requerida em 23 de Janeiro de 2018 e concedida pelo EUIPO em 27 de Junho de 2018 para assinalar, entre outros, “Pastelaria de longa duração; Pão; Biscoitos [bolinhos]; Farinhas alimentares; Preparações à base de cereais; Pão-de-ló; Pão de leite; Produtos de confeitaria”, na classe 30 – cfr. exame electrónico dos autos;



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

2- A Recorrida requereu e obteve o registo da marca nacional n.º 712011



; – cfr. exame electrónico dos autos.

3- A Autora apresentara junto do INPI reclamação contra o aludido pedido, reclamação essa que foi indeferida, tendo sido concedida a marca referida em 2, conforme despacho que foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial, e que é do seguinte teor, naquilo que releva para a economia da presente decisão:

“(…)

*Sustenta a reclamante que, se encontra preenchido o conceito jurídico de imitação de marca, bem como que o deferimento do pedido de registo propiciaria concorrência desleal.*

*OFFICETOTAL FOOD BRANDS, LDA., depois de previamente notificada, formalizou contestação, peça processual em que refutou a existência de motivos recusa do registo, referindo que o termo MARINHEIRAS é usual, no mercado e perante o consumidor para designar uma espécie de bolachas, não sendo de uso exclusivo da reclamante, tese sustentada, em decisões tanto do INPI, como do EUIPO que lhe recusaram o registo da marca MARINHEIRAS (recusa da marca nacional n.º 623486 e recusa do registo da marca da união europeia n.º 018622339 GALLETAS MARINERAS).*

*Posteriormente, veio a reclamante apresentar exposição suplementar, com a intenção de um melhor esclarecimento do processo, alegando que o INPI deverá reconhecer que a marca MARINHEIRAS foi criada e registada pela Reclamante para identificar os seus produtos, não estando disposta a que esta venha a ser usurpada nem registada por qualquer outra entidade.*

*Por último, veio a requerente, também, apresentar exposição suplementar, reforçando o alegado na sua contestação, alegando, nomeadamente, que o volume de vendas ou quotas de mercado não é suficiente para demonstrar que o consumidor percepciona o designativo em causa como uma verdadeira marca pertencente em exclusivo à Reclamante e não apenas como um tipo de bolacha, correspondendo o direito de exclusivo da Reclamante ao conjunto misto registado e não ao elemento genérico ou descritivo neste inserido.*



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*Finalizada a síntese das alegações das partes intervenientes, cabe, a título de enquadramento legal, referir que, de acordo com o artigo 208.º do Código da Propriedade Industrial (CPI), a marca é um sinal distintivo do comércio que se destina a identificar e a diferenciar os produtos ou os serviços oferecidos no mercado, distinguindo aqueles que pertencem a uma determinada empresa dos de outras empresas, ao mesmo tempo que permite ao consumidor reportá-los à sua verdadeira origem empresarial.*

*Em conformidade com a alínea b), n.º 1, do artigo 232.º do CPI, é objeto de recusa o pedido de registo de marca que constitua imitação de outra, o que à luz do artigo 238.º do mesmo diploma, sucede quando, cumulativamente:*

*a marca registada tiver prioridade;*

*sejam ambas destinadas a assinalar produtos e/ou serviços idênticos ou afins;*

*exista tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra, que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*

*A possibilidade de concorrência desleal, na aceção do artigo 311.º do CPI, também constitui fundamento de recusa, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do mesmo diploma.*

*Ora, começamos por confirmar que os direitos invocados pela reclamante são prioritários, tendo sido solicitados em data prévia à do presente pedido de registo, existindo afinidade entre os produtos ora assinalados na classe 30ª (bolachas.) e os abarcados pelos registos anteriores na mesma classe (já supra referidos), uma vez que são produtos com a mesma natureza e finalidade, satisfazendo as mesmas necessidades do consumidor.*

*Contudo, consideramos que, do confronto entre o sinal requerido*

**C-REAL**  
**MARINHEIRAS**



*prioritariamente registados* **MARINHEIRAS** *e*

*Marineras*

*não ressaltam*



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*semelhanças gráficas, fonéticas, figurativas ou outras suscetíveis de gerar o risco de confusão ou de associação.*

*Efetivamente, apesar da existência de um elemento em comum (MARINHEIRAS é um termo indistinto, para assinalar os produtos aqui em causa, pelo que deve ser ignorado no exame confrontativo dos sinais) aos*

*sinais em confronto, isso não conduz necessariamente a uma constatação de semelhança entre os sinais, na medida em que a parte coincidente, não é percebida de forma independente na impressão global dos sinais, sendo os sinais em litígio, considerando os seus conjuntos, distintos.*

*Com efeito, reiteramos que a coincidência existente, é totalmente irrelevante, porquanto o elemento MARINHEIRAS é meramente indicativo do tipo de produtos assinalados (Bolachas Marinheiras são uma solução antiquíssima dos marinheiros para conservarem o pão, de forma natural, em longas travessias*

*oceânicas).*

*Assim sendo, não imprimindo o elemento MARINHEIRAS, de per si qualquer capacidade distintiva a uma marca, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 209º do CPI e, consequentemente não poder ser individualmente apropriado por qualquer interessado, face ao disposto no n.º 2 do mesmo artigo, a reclamante não pode, também, reivindicar para si o seu uso exclusivo e, impedir a sua utilização por terceiros, visto a expressão pertencer ao domínio público.*

*Refira-se aliás que, o INPI, para considerar aplicável ao sinal da reclamante, o disposto no n.º 2 do artigo 209º do CPI (ter o sinal eficácia distintiva, e consequentemente poder opor-se a qualquer outro sinal que com ele contenda), aquele teria que mediante a sua efectiva utilização no mercado, ter-se convertido numa referência capaz de permitir ao consumidor reportar os produtos assinalados a uma determinada origem, cumprindo, desse modo, a função distintiva reservada a esta modalidade de propriedade industrial.*

*Saliente-se que competiria, em regra, ao aqui reclamante, alegar e provar que um sinal que à partida não seria distintivo é, afinal, capaz de individualizar, aos olhos do público, os produtos e serviços por ele designados. Para esse efeito, não basta, a demonstração de que o interessado utiliza a marca em questão,*



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*com um grande volume de vendas e sucesso perante o consumidor, sendo, imprescindível que este a reconheça, como identificadora de produtos pertencentes a uma única entidade.*

*Por outro lado, refira-se ainda que, é nosso entendimento que o consumidor, no contexto dos produtos aqui presentes, quando confrontado com o sinal, entendê-lo-á como com um sinal indicativo de determinada proveniência empresarial, nomeadamente, atendendo ao facto de estarmos na presença de um sinal, que não é exclusivamente composto por um elemento que descreve os produtos aqui em causa.*

*Seguindo a mesma linha de raciocínio, consideramos que a marca registanda não possibilitará a prática de atos de concorrência desleal, pelo que também entendemos que não é aplicável a alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI.*

*Por conseguinte, não podem os direitos prioritários invocados em sede de reclamação obstar à concessão do pedido de registo em apreço. (...)”*

4- Tendo sido requerido o registo de marca nacional n.º 623486, para o sinal:

**MARINHEIRAS**

, o mesmo foi recusado, mediante despacho do INPI de 19-09-2019, que é do seguinte teor, naquilo que releva para a economia da presente decisão:

“(…)”

A marca é um sinal distintivo do comércio que se destina a identificar e a diferenciar os produtos ou os serviços oferecidos no mercado, distinguindo aqueles que pertencem a uma determinada empresa dos de outras empresas, ao mesmo tempo que permite ao consumidor reportá-los à sua verdadeira origem empresarial.

O registo de uma marca não pode ser concedido quando se verificarem motivos de recusa consagrados no Código da Propriedade Industrial (CPI).

**Motivos Absolutos de Recusa**

Para que esteja apta a cumprir uma função distintiva, uma marca não pode ser composta por elementos descritivos, genéricos ou usuais, acompanhados apenas por outros elementos incapazes de imprimir ao sinal registando a capacidade distintiva legalmente exigida (artigo 209º/1/a).



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

No caso em apreço, verifica-se que o sinal que se pretende registar não tem suficiente eficácia distintiva no que respeita a alguns dos produtos/serviços que pretende individualizar, devendo por isso ser recusado parcialmente nos termos do artigo 237º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 231.º do CPI e com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 209º do mesmo diploma.

Com efeito, verificamos que o sinal em estudo, “MARINHEIRAS”, não possui suficiente distintividade, em nosso entender, para assinalar os produtos que se pretendem identificar com a marca em estudo na classe 30.ª (“FARINHAS E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS, PÃO, PASTELARIA, BISCOITOS, CONFEITARIA.”), pois limita-se a reproduzir genericamente a denominação de um tipo de bolachas existentes no mercado.

Assim, entendemos que, perante este sinal, o consumidor fica impossibilitado, de diferenciar os produtos/serviços acima assinalados dos demais semelhantes existentes no mercado.

Por conseguinte, e na ausência de outros elementos verbais e/ou figurativos que lhe possam conferir distintividade, é nosso entendimento que o sinal em estudo é insuscetível de apropriação individual e exclusiva a favor da ora requerente devendo ficar, por esse motivo, de uso disponível no mercado para que outros agentes económicos deles se possam socorrer para caracterizar produtos/serviços semelhantes.

Quanto aos restantes produtos/serviços, designadamente, os quais se pretendem

assinalar para a classe 30.ª (“GELADOS ALIMENTARES”) e os constantes na classe 31.ª

(“PRODUTOS AGRÍCOLAS, HORTÍCOLAS, FLORESTAIS E GRÃOS, NÃO INCLUÍDOS NOUTRAS CLASSES; SEMENTES.”), não foram detetados impedimentos ao registo.

**Motivos Relativos de Recusa**

Não foram detetados.

**Proposta de decisão**

Em face do exposto, propõe-se o indeferimento provisório parcial do presente pedido de registo, nos termos do n.º 4 do artigo 229º e do artigo 237º do Código da Propriedade Industrial, com os fundamentos acima indicados e relativamente a todos os produtos assinalados na classe 30.ª (“FARINHAS E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS, PÃO, PASTELARIA, BISCOITOS, CONFEITARIA”) da Classificação Internacional de Nice.



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Na sequência desta decisão, pode o requerente:

- a) Restringir os produtos/serviços (Ato a requerer: “Pedido de retificação”);
- b) Pronunciar-se sobre os motivos de recusa, apresentando argumentos que os contrariem (Ato a requerer: “Resposta à Recusa Provisória”);
- c) Apresentar declaração de consentimento do titular do registo obstativo, aplicável no caso de serem detetados motivos relativos de recusa (Ato a requerer:

“Declaração de consentimento”), (...)” – cfr. exame da página do INPI;



5. Tendo sido requerido o registo de marca nacional n.º 631446, para o sinal: **MARINHEIRAS**, o mesmo foi deferido, com a seguinte fundamentação:

Exame formal

Foram cumpridas as formalidades legais.

Exame substancial

Motivos Absolutos de Recusa

Não foram detetados.

Motivos Relativos de Recusa

Não foram detetados.

Proposta de decisão

Em face do exposto, propõe-se o deferimento do pedido de registo, nos termos do n.º

2 do artigo 229.º do Código da Propriedade Industrial. [cfr. exame do ofício junto].

**Factos não provados:**

Em face da prova produzida, não resultaram provados quaisquer outros factos com relevância para a decisão, não tendo resultado provado que:



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

- a. Até à entrada no mercado dos produtos da Recorrente, não havia este tipo de bolacha no mercado e não havia também qualquer nome ou marca igual ou idêntica para assinalar bolachas ou pão ou biscoitos.
- b. O consumidor médio, que conhece as marcas anteriores MARINHEIRAS /MARINERAS da Recorrente, não poderá deixar de incorrer em confusão entre as marcas e a sua respetiva origem ou ser levado a associar a marca nova às marcas da Recorrente que identificam produtos iguais.

**Motivação**

Para formação da convicção do Tribunal quanto aos factos provados, atentou-se ao exame dos elementos documentais juntos e referidos nos diversos pontos da decisão de facto.

Para formação da convicção do Tribunal quanto aos factos não provados, atentou-se ao facto de os elementos documentais juntos pela Recorrente não constituírem prova bastante do alegado, sendo infirmados pelo teor das decisões referidas em 4. e 5..

Com efeito, da leitura da primeira decisão — proferida em 19-09-2019 — resulta que já àquela data a expressão “marinheiras” era conhecida e utilizada no mercado, conforme afirmado pelo examinador.

A Recorrente conformou-se com tal avaliação do estado do direito marcário, ao ter introduzido um pedido de marca mista, por forma a que a sua marca adquirisse o carácter distintivo que faltava à utilização da expressão sem elementos figurativos

MARINHEIRAS

Assim, dúvidas não existem de que a Recorrente não logrou demonstrar a factualidade que alegou e que acima se transcreveu.

**B. O Direito**

Sistematicamente, haverá, agora, que salientar que a Autora impugnou juridicamente a decisão com três fundamentos, que se mostram acima resumidos.



Processo: 198/24.2YHLSB  
Referência: 618735

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Todos assentavam na afirmação de que a Recorrente é detentora da marca MARINHEIRAS e que o produto que lhe está associado se encontra a si associado de forma indelével.

Assim, sobre a Recorrente impendia o ónus de provar ser detentora do apontado sinal e que esta se encontra de tal forma associado a si, que a sua utilização pela Recorrida constituiria violação do direito de propriedade industrial a cuja defesa se arrogou.

A Recorrente não demonstrou ser detentora da expressão MARINHEIRAS, nem que aquela tivesse adquirido carácter distintivo como marca.

Todas as alegações da Recorrente assentaram num facto indemonstrado, pelo que todas as consequências que decorreriam do apontado facto não podem ser retiradas, por ausência de sustentação fática.

Assim, improcedem, na íntegra, as douts alegações de recurso, aderindo-se, na íntegra, à análise e argumentos produzidos pelo INPI, acima transcritos e para cuja leitura se remete, por brevidade de exposição.

Nos termos expostos, a decisão do INPI não merece qualquer censura, pelo que é de manter, o que se decide.

**III. Decisão:**

Pelos fundamentos expostos, julgo improcedente o presente recurso de marca e, consequentemente, mantenho, nos seus precisos termos, a decisão identificada no Relatório.

Valor da causa: o indicado.

Custas pela Autora.

Registe como decisão de mérito (sentença).

Transitada, d.n. tendo em vista a publicitação da decisão.

[ac.serv.]

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

| Processo | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classificação principal         | Observações         |
|----------|--------------------|------------------|-------------------------------|-------------|---------------------------------|---------------------|
| 3241561  | 2015.03.05         | 2025.06.18       | AUTOLUS LIMITED               | GB          | <b>A61K 39/395</b><br>(2017.01) | ART. 84º DO C.P.I.: |
| 3454996  | 2017.05.05         | 2025.06.17       | ILLINOIS TOOL WORKS, INC.     | US          | <b>B05C 5/02</b><br>(2019.01)   | ART. 84º DO C.P.I.: |
| 3604510  | 2010.03.29         | 2025.06.18       | ALEXION PHARMACEUTICALS, INC. | US          | <b>C12N 9/64</b><br>(2019.01)   | ART. 84º DO C.P.I.: |
| 3866775  | 2019.10.17         | 2025.06.16       | NOVABIOTICS LIMITED           | GB          | <b>A61K 31/145</b><br>(2021.01) | ART. 84º DO C.P.I.: |
| 3981486  | 2019.12.04         | 2025.06.17       | UNIVERSIDAD DE ALICANTE       | ES          | <b>B01D 3/38</b><br>(2022.01)   | ART. 84º DO C.P.I.: |
| 4069353  | 2021.02.18         | 2025.06.18       | PAULUS, KENNETH               | US          | <b>A61N 2/00</b><br>(2022.01)   | ART. 84º DO C.P.I.: |
| 4464721  | 2020.10.05         | 2025.06.17       | BICYCLETX LIMITED             | GB          | <b>C07K 14/715</b><br>(2023.01) | ART. 84º DO C.P.I.: |

**Recusas - FC4A**

| Processo | Data do pedido | Data da recusa | Nome do 1º requerente/titular       | País resid. | Classificação principal        | Observações                                                                                         |
|----------|----------------|----------------|-------------------------------------|-------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 118112   | 2022.07.18     | 2025.06.18     | DIAGONAL PRECISION, UNIPessoal, LDA | PT          | <b>B27K 7/00</b><br>(2006.01)  | recusa ao abrigo do nº 9 do art. 70.º com referência às alíneas a) e e) do nº 1 do art. 75.º do cpi |
| 118581   | 2023.03.30     | 2025.06.18     | INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA    | PT          | <b>A01K 97/00</b><br>(2006.01) | recusado nos termos do art. 75.º n.º 1 al. a) com referência ao art. 70.º n.º 9 do cpi.             |

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A**

| Processo | Início de vigência | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------------|-------------|-------------|
| 117629   | 2021.12.10         | 2025.06.11         | FERNANDO MANUEL MIRANDA       | PT          |             |

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

| Processo | Início de vigência | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular                   | País resid. | Observações |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 2091613  | 2007.12.11         | 2025.06.11         | DONUT SAFETY SYSTEMS LIMITED                    | GB          |             |
| 2092044  | 2007.12.11         | 2025.06.11         | CORTUS AB                                       | SE          |             |
| 2099812  | 2007.12.10         | 2025.06.11         | CJ CHEILJEDANG CORPORATION                      | KR          |             |
| 2222861  | 2008.12.11         | 2025.06.11         | THE UNIVERSITY OF NORTH CAROLINA AT CHAPEL HILL | US          |             |
| 2242771  | 2008.12.11         | 2025.06.11         | BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY                    | US          |             |
| 2381828  | 2008.12.10         | 2025.06.11         | ERA ENDOSCOPY S.R.L.                            | IT          |             |
| 2509569  | 2010.12.10         | 2025.06.11         | GALDERMA RESEARCH & DEVELOPMENT                 | FR          |             |
| 2509944  | 2010.12.10         | 2025.06.11         | GALDERMA RESEARCH & DEVELOPMENT                 | FR          |             |
| 2510028  | 2010.12.10         | 2025.06.11         | BASF SE                                         | DE          |             |
| 2594590  | 2008.12.11         | 2025.06.11         | BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY                    | US          |             |
| 2601951  | 2010.12.10         | 2025.06.11         | TONGGE HUANG                                    | CN          |             |
| 2797918  | 2012.12.11         | 2025.06.11         | ABBVIE INC.                                     | US          |             |
| 2851374  | 2008.12.11         | 2025.06.11         | BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY                    | US          |             |
| 2930176  | 2013.12.10         | 2025.06.11         | CHUGAI SEIYAKU KABUSHIKI KAISHA                 | JP          |             |
| 2938450  | 2013.12.10         | 2025.06.11         | ISCAR LTD.                                      | IL          |             |
| 3079614  | 2014.12.10         | 2025.06.11         | ACUMED LLC                                      | US          |             |
| 3079671  | 2014.12.10         | 2025.06.11         | ESTETRA SPRL                                    | BE          |             |
| 3080100  | 2014.12.10         | 2025.06.11         | CELGENE QUANTICEL RESEARCH, INC.                | US          |             |
| 3088240  | 2014.12.10         | 2025.06.11         | KABUSHIKI KAISHA TOSHIBA                        | JP          |             |
| 3090919  | 2014.12.11         | 2025.06.11         | KABUSHIKI KAISHA TOSHIBA                        | JP          |             |
| 3256640  | 2015.12.11         | 2025.06.11         | VOITH PATENT GMBH                               | DE          |             |
| 3291751  | 2015.09.10         | 2025.06.11         | ACUMED LLC                                      | US          |             |
| 3386484  | 2016.12.10         | 2025.06.11         | MODERNATX, INC.                                 | US          |             |
| 3390403  | 2016.12.10         | 2025.06.11         | VIVOLUX AB                                      | SE          |             |
| 3498418  | 2018.12.10         | 2025.06.11         | EUROLASER GMBH                                  | DE          |             |
| 3724294  | 2018.12.10         | 2025.06.11         | IMERTECH SAS                                    | FR          |             |
| 3735145  | 2018.12.10         | 2025.06.11         | SNEAKERSPOON B.V.                               | NL          |             |

**Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A**

| Processo | Início de vigência | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular   | País resid. | Observações |
|----------|--------------------|--------------------|---------------------------------|-------------|-------------|
| 1755569  | 2005.06.10         | 2025.06.10         | PAUL HARTMANN AG                | DE          |             |
| 1756364  | 2005.06.10         | 2025.06.10         | VOESTALPINE WEICHENSYSTEME GMBH | AT          |             |
| 1761125  | 2005.06.10         | 2025.06.10         | VIVI B.V.                       | NL          |             |
| 1761528  | 2005.06.10         | 2025.06.10         | JAPAN TOBACCO INC.              | JP          |             |
| 1774236  | 2005.06.10         | 2025.06.10         | FLSMIDTH CEMENT A/S             | DK          |             |
| 1937413  | 2005.06.10         | 2025.06.10         | KOP-COAT, INC.                  | US          |             |
| 2298768  | 2005.06.10         | 2025.06.10         | JAPAN TOBACCO INC.              | JP          |             |

**Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A**

| Processo | Data do pedido | Cessação de efeitos em | Nome do 1º requerente/titular        | País resid. | Classificação principal         | Observações                                                                                 |
|----------|----------------|------------------------|--------------------------------------|-------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2419144  | 2010.04.15     | 2025.06.18             | OXFORD UNIVERSITY INNOVATION LIMITED | GB          | <b>C12N 15/11</b><br>(2019.01)  | REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/05/16 |
| 2467140  | 2010.08.20     | 2025.06.18             | NOVARTIS AG                          | CH          | <b>A61K 31/517</b><br>(2016.01) | REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/05/16 |
| 3403627  | 2017.10.13     | 2025.06.18             | DRYLOCK TECHNOLOGIES NV              | BE          | <b>A61F 13/475</b><br>(2019.01) | REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/05/16 |
| 3954690  | 2016.07.01     | 2025.06.18             | ACERTA PHARMA B.V.                   | NL          | <b>C07D 487/04</b><br>(2022.01) | REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/05/16 |
| 4132984  | 2021.04.06     | 2025.06.18             | COVESTRO DEUTSCHLAND AG              | DE          | <b>C08G 18/00</b><br>(2023.01)  | REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2025/05/16 |

**Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**2658542.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

**2999955.** – NA PÁGINA 11 DO BOLETIM DE 2024/11/29, NO MAPA DE CADUCIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO DE TAXA, CONSIDERE-SE SEM EFEITO A CADUCIDADE PUBLICADA.

**4218797.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.º 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS CORREÇÕES EFETUADAS NO IEP.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Pedidos e avisos de concessão

| Processo | Tipo de dado                                                                                                                                                                                          | Conteúdo dos dados                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | País resid. |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1275     | (68) – Patente de Base<br>(22) – Data do Pedido<br>Data da Concessão<br>(94) – Prazo de Validade<br>Titulares<br>(54) – Título da Invenção<br>(95) – Prod. (medicamento)<br>(92) – Aut. Com. Nacional | PTE, 2563775 V, de 2011.04.28<br>2025.02.14<br>2025.06.18<br>Início em: 2031.04.29, e fim em: 2036.04.28<br>Nome: ASTEX THERAPEUTICS LIMITED<br>INIBIDORES DE PIRAZOLIL QUINOXALINA QUINASE<br>ERDAFITINIB OU UM SEU SAL FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEL<br>OU UM SEU SOLVATO<br>Data: 2024.08.23, País: PT, Número: C(2024)6036 | GB          |

**MODELOS DE UTILIDADE****Concessões - FG4K**

| Processo     | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Classificação principal        | Observações                                                                                  |
|--------------|--------------------|------------------|-------------------------------|-------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>12266</u> | 2023.10.31         | 2025.06.18       | QUIBAC, S.L.                  | ES          | <b>G01R 27/02</b><br>(2006.01) | nos termos do art. 134.º, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame. |

Recusas - FC4K

| Processo | Data do pedido | Data da recusa | Nome do 1º requerente/titular        | País resid. | Classificação principal        | Observações                                                                                                                           |
|----------|----------------|----------------|--------------------------------------|-------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12280    | 2024.01.31     | 2025.06.17     | PAULO JORGE DOS SANTOS JESUS PEREIRA | PT          | <b>B64U 10/80</b><br>(2023.01) | recusado nos termos do n.º 9 do artigo 132.º, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 137.º do código da propriedade industrial. |

## DESENHOS OU MODELOS

### Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **7343** (12) **Y**  
(22) 2025.05.14  
(30)  
(71) **PT MORGANNE INVESTIMENTOS,  
UNIPessoal LDA**  
(72) MORGANNE INVESTIMENTOS, UNIPessoal  
LDA  
(51) **LOC (10) CL. 26-05**  
(54) **CANDEEIROS DE TETO; CANDEEIROS  
SUSPENSOS**  
(28) 1  
(57) (55)  
CANDEEIRO COM FORMATO DE PEIXE COMPOSTO POR  
UMA ESTRUTURA METÁLICA PARCIALMENTE APARENTE  
REVESTIDA POR ESCAMAS METÁLICAS E SUSPENSA POR  
CABOS DE AÇO.



Fig. 1.1.



Fig. 1.2.

**Concessões - FG4Y**

| Processo | Início de vigência | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular   | País resid. | Classificação principal | Observações |
|----------|--------------------|------------------|---------------------------------|-------------|-------------------------|-------------|
| 7289     | 2025.03.27         | 2025.06.18       | SOBREIRO & MARQUES BORDADOS LDA | PT          | 32-01                   |             |

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

| Processo | Início de vigência | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|----------|--------------------|--------------------|-------------------------------|-------------|-------------|
| 6069     | 2019.12.10         | 2025.06.11         | SHINY HOUSE INVESTMENT LDA    | PT          |             |

**REGISTO NACIONAL DE MARCAS****Pedidos**

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **746840** **MNA**

(220) 2025.05.28

(300)

(730) **PT LA DOUCE ROSE, UNIPessoal LDA.**

(511) 28 APARELHOS PARA FEIRAS E RECREIOS; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; COBERTURA DE CHOCOLATE; CHOCOLATES; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; COBERTURAS DE MARSHMALLOW; CHOCOLATES DE LICOR; CHOCOLATE NÃO MEDICINAL; CHOCOLATE COM ÁLCOOL.

31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.

(591)

(540)

**La Douce Rose**

(531) 3.1.14 ; 3.1.16 ; 21.1.25 ; 27.3.3 ; 27.5.1



(531) 26.99.3 ; 26.99.18

(210) **747268**

(220) 2025.06.04

(300)

(730) **BRWESLEY LYRIO RODRIGUES SANTOS CHUMBINHO**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.

(591)

(540)

**MNA**

(210) **747188**

(220) 2025.06.03

(300)

(730) **PT PAN-PACIFIC HOSPITALITY , UNIPessoal LDA**

(511) 30 SUSHI.

43 BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SAQUÉ; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI.

(591)

(540)

**MNA**



(531) 5.5.4 ; 5.5.21



(210) **747283** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT **TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E**

**CONSTRUÇÕES, S.A.**

- (511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.  
36 GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES DE CARÁCTER FINANCEIRO OU IMOBILIÁRIO; REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS. GESTÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAIS ÁREAS DAS SUAS ATIVIDADES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADAMENTE MEDIAÇÃO DA COMPRA, VENDA E AVALIAÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.  
37 CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE ESTALEIROS DE CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERIORES PARA EDIFÍCIOS.  
39 TRANSPORTE; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS.  
40 TRATAMENTO DE MATERIAIS.  
42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS BEM COMO SERVIÇOS DE PESQUISAS E DE CONCEÇÃO A ELES REFERENTES; SERVIÇOS DE ANÁLISES E DE PESQUISAS INDUSTRIAIS.

(591)

(540)

**ARCH BY TEIXEIRA DUARTE**

(210) **747285** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT **SINGULARELITE UNIPESOAAL, LDA.**

- (511) 35 SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PARA PARQUES DE ESTACIONAMENTO.  
39 SERVIÇOS DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ESTACIONAMENTO EFETUADO POR FUNCIONÁRIO; ALUGUER DE ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO; RESERVA DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.

(591) Branco e dois tons de azul

(540)

(531) 18.1.9 ; 26.1.18

(210) **747287** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT **NEVEX - SOLDAS E DESOXIDANTES**

**LDA**

- (511) 01 ANTIOXIDANTES PARA USO EM FABRICO.  
17 COMPOSTOS VEDANTES DE ROSCAS; BORRACHA, GUTA-PERCHA, GOMA, AMIANTO, MICA E PRODUTOS NESTAS MATÉRIAS NÃO INCLUIDOS NOUTRAS CLASSES; PRODUTOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS SEMIACABADAS PARA USO NA INDÚSTRIA; MATÉRIAS PARA CALAFETAR, VEDAR E ISOLAR; TUBOS FLEXÍVEIS NÃO METÁLICOS..

(591)

(540)

**VEDOX**

(210) **747288** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT **BRIGHT POINT EU LDA**  
(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS.  
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)



(531) 1.15.21 ; 2.5.3 ; 2.5.18 ; 2.9.1

(210) **747325** MNA  
(220) 2025.06.04  
(300)  
(730) PT **BAR OGILVY - PORTUGAL, S.A.**  
(511) 04 COMBUSTÍVEIS; GASES COMBUSTÍVEIS; GASÓLEO [DIESEL]; GASOLINA.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

(591)  
(540)

**descontem  
CONNOSCO®**

(531) 27.5.4 ; 27.5.17

(210) **747331** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) **PT ARMADA DETAIL UNIPessoal LDA**  
(511) 21 UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A LIMPEZA, ESCOVAS E MATERIAIS PARA O FABRICO DE ESCOVAS.  
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

(591)  
(540)

**NIRJOS**

(210) **747333** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) **PT CALBRITA - SOCIEDADE DE BRITAS, SA**  
(511) 19 CALCÁRIO (PEDRAS CALCÁRIAS).  
37 EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS.  
(591) PANTONE 467C; PANTONE 477C  
(540)

**CB  
CALBRITA**

(531) 27.5.17 ; 29.1.7

(210) **747334** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) **PT DECIDAQUI MEDIAÇÃO SEGUROS LDA**  
(511) 35 ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO EM INSTALAÇÕES DE COWORKING.

(591)  
(540)



**TRABALHAQUI**

(531) 24.15.1 ; 26.1.3 ; 26.3.23 ; 26.11.13

(210) **747335** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) **PT SUPER PRIME, UNIPessoal LDA**  
(511) 20 MÓVEIS; MOBILIÁRIO.  
(591) PRETO; LARANJA  
(540)



(531) 2.9.14 ; 26.2.1 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 29.1.98

(210) **747336** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) **PT HOTI-HOTÉIS, SGPS, S.A.**  
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES.

(591)  
(540)



(531) 1.3.2 ; 26.1.3 ; 26.1.13 ; 26.11.12

(210) **747337** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT ANDREIA GOMES**  
 (511) 41 PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA.  
 (591)  
 (540)



(531) 10.5.17

(210) **747338** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT R. NEVES FUROS D'ÁGUA UNIPessoal LDA.**  
 (511) 37 EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS; ESCAVAÇÃO DE TERRENOS; PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.  
 (591)  
 (540)

**neves**  
 furos de água

(531) 1.15.15 ; 27.5.4 ; 27.5.10

(210) **747339** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT HOTI-HOTÉIS, SGPS, S.A.**  
 (511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES.

(591)  
 (540)



(531) 25.1.25

(210) **747342** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT TAVARES CASTILHO RODRIGUES SOCIEDADE ADVOGADOS**  
 (511) 36 CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM IMPOSTOS; CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM O PLANEAMENTO DE IMPOSTOS.  
 45 SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS).  
 (591)  
 (540)

**CASTILHO LEGAL**

(210) **747344** MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) **PT TAVARES CASTILHO RODRIGUES  
SOCIEDADE ADVOGADOS**(511) 36 CONSULTORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM  
IMPOSTOS; CONSULTORIA FINANCEIRA  
RELACIONADA COM O PLANEAMENTO DE  
IMPOSTOS.45 SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE ADVOCACIA  
(SERVIÇOS JURÍDICOS).

(591)

(540)

**CASTILHO ADVOGADOS**

(531) 5.3.15 ; 27.5.1

(210) **747345** MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) **PT SOMAS E DETALHES LDA**

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL.

(591)

(540)

**4BIZ CONSULTING**(210) **747352** MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) **PT MUNICIPIO DE OEIRAS**(511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE  
ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS CULTURAIS,  
EDUCATIVOS OU DE ENTRETENIMENTO  
PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE.

(591)

(540)

**NÓMADAS  
DO PENSAMENTO**

(531) 26.11.8 ; 27.5.11

(210) **747347** MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) **PT EXPRESSÃO ATENTA LDA.**(511) 35 MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS;  
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE  
MARKETING; REALIZAÇÃO DE EVENTOS  
COMERCIAIS.

41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS.

(591)

(540)

**LAYVE**(210) **747354** MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) **PT ARMANDO JOÃO MIRANDA FERREIRA  
SOARES DE MOURA**(511) 41 SERVIÇOS DE DISC JOCKEY [DJ]; ORGANIZAÇÃO  
DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE  
ANIVERSÁRIO; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS)  
EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE  
DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE  
CASAMENTO.

45 SERVIÇOS DE IGREJA PARA CASAMENTOS.

(591) Preto, Castanho, Bordeaux, Amarelo, Dourado, Azul, Roxo,  
Rosa, Verde, Violeta

(540)

(210) **747349** MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) **PT TIAGO FIGUEIREDO & SARA  
NASCIMENTO LDA**(511) 31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS,  
PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,  
HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591)

(540)

(531) 16.1.14

(210) **747355** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **BRGLEGUISON JUAN FRANCA FENIMAM**  
**BRJAIANNY MARINHO TEIXEIRA BORGES**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; MARKETING AFILIADO; MARKETING DIGITAL; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; SERVIÇOS DE IDENTIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENIDAS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MARKETING; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MERCADO; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE REFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E

PROMOCIONAL; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS WEB; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ANÁLISES DE PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING.

42 SERVIÇOS DE DESIGN.

(591) PRETO; BRANCO; DOURADO

(540)



(531) 27.99.2

(210) **747356** **MNA**

(220) 2025.06.05

(300)

(730) **BRJESSICA DA SILVA ALVES MAIA**

(511) 03 COSMÉTICOS.

44 CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591)

(540)



(531) 26.7.4 ; 28.7

(210) **747357** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **VE OSGUAR EDUARDO MONTILLA PEREIRA**

(511) 11 SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO; APARELHOS DE INDUÇÃO DE AR [SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO]; EXAUSTORES [VENTILAÇÃO OU SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO]; AQUECEDORES ELÉTRICOS; AQUECEDORES DE AR ELÉTRICOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA; AREJADORES PARA TORNEIRAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES PARA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA INTERIOR; ARANDELAS [ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA]; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO EXTERIOR; UNIDADES DE CALHAS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA INTERIOR; INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO.  
 37 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS OU DE CLIMATIZAÇÃO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO [PARA USO INDUSTRIAL]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE A REPARAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS E DE ÁGUA; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO.

(591)  
 (540)



(531) 1.15.3 ; 1.15.15 ; 7.1.24 ; 12.3.11 ; 24.17.25 ; 26.11.13

(210) **747359** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT FABIO LUIS MOGUINHO**  
 (511) 11 EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO E PURIFICAÇÃO DO AR (AMBIENTE); ILUMINAÇÃO E REFLETORES DE ILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA E GÁS.  
 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.  
 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

(591)  
 (540)



(531) 21.3.97

(210) **747366** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **CNVIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.**

(511) 09 SOFTWARE DE SISTEMAS OPERATIVOS PARA TELEMÓVEIS, SMARTPHONES, RELÓGIOS INTELIGENTES, ÓCULOS INTELIGENTES, COMPUTADORES TABLET, COMPUTADORES PORTÁTEIS, TELEVISORES INTELIGENTES, AUSCULTADORES DE REALIDADE MISTA, DISPOSITIVOS DE REALIDADE ALARGADA. SISTEMAS OPERATIVOS PARA TELEMÓVEIS, SMARTPHONES, RELÓGIOS INTELIGENTES, ÓCULOS INTELIGENTES, COMPUTADORES TABLET, COMPUTADORES PORTÁTEIS, TELEVISORES INTELIGENTES, AUSCULTADORES DE REALIDADE MISTA, DISPOSITIVOS DE REALIDADE ALARGADA..

(591)  
 (540)

vivo BlueOS

(531) 27.5.1

(210) **747368** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT MRR LOGISTICS SOLUTIONS, UNIPessoal LDA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.  
 05 LUBRIFICANTES SEXUAIS.  
 10 AUXILIARES SEXUAIS; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS DE ATIVIDADE SEXUAL.  
 35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM AUXILIARES SEXUAIS; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÊMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS.

(591)  
 (540)



(531) 26.13.25

(210) **747372** MNA  
 (220) 2025.06.02  
 (300)  
 (730) **PT VERA LIA FIGUEIREDO MENDES BROCHADO**  
 (511) 03 PREPARAÇÕES DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS.  
 44 MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; SERVIÇOS DE DRENAGEM LINFÁTICA.  
 (591)  
 (540)

THE LYMPIA  
 METHOD



(531) 5.7.2 ; 26.4.3 ; 26.4.5 ; 26.4.19

(531) 27.5.1

(210) **747388** MNA  
 (220) 2025.06.04  
 (300)  
 (730) **PT INÊS VENTURA SIMÕES JORGE DA SILVA**  
 (511) 16 ARTE IMPRESSA.  
 21 CERÂMICA.  
 42 DESIGN DE PRODUTOS; DESIGN GRÁFICO.  
 (591)  
 (540)

**BLOB**  
 Design & Ceramics

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **747389** MNA  
 (220) 2025.06.04  
 (300)  
 (730) **PT MÓNICA MARIA RIBEIRO FREITAS TOMÁS**  
 (511) 30 PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; PRODUTOS DE PADARIA; PANQUECAS [CREPES]; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; CROISSANTS; CRUMBLES; HAMBURGERS NO PÃO; PIZAS [PREPARADAS]; TOSTAS.  
 (591)  
 (540)

(210) **747390** MNA  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT JOÃO GONÇALO LOPES NEVES**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO RELACIONADA COM MARKETING; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; AGENTES PUBLICITÁRIOS; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; ANÁLISE DA REAÇÃO À PUBLICIDADE; AMOSTRAGEM DE PRODUTOS; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS PARA JOGOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; ANÁLISE DE EFEITO PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO; ANÁLISES DE PUBLICIDADE; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; ASSISTÊNCIA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISING; AVALIAÇÃO DO IMPACTO DA PUBLICIDADE SOBRE O PÚBLICO; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS WEB; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ESTATÍSTICAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA

USO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; CAMPANHAS DE MERCADO; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO DE PRODUTOS; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEPÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS PUBLICITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS PUBLICITÁRIAS; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; ELABORAÇÃO DE PERFIS DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU MARKETING; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ELABORAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MERCADO; ELABORAÇÃO DE ANÚNCIOS; EDIÇÃO PÓS-PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE OU ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; DIFUSÃO DE DADOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES DE UTILIZADOR [RANKINGS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO ESPORTE; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; FORNECIMENTO DE UM GUIA DE PUBLICIDADE DE CONSULTA ON-LINE CONTENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES ON-LINE NA INTERNET; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIGITAL; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE

BASES DE DADOS; MARKETING DE INTERNET; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING ATRAVÉS DE COLOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS EM AMBIENTES VIRTUAIS; MARKETING AFILIADO; MARKETING; INDEXAÇÃO DE WEBSITES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; INDEXAÇÃO WEB PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; OPTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS, ESPECIALMENTE EM MATÉRIA DE REDES TELEMÁTICAS E TELEFÔNICAS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING POR TELEFONE; MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; MARKETING IMOBILIÁRIO; MARKETING FINANCEIRO; MARKETING DIRETO; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM CINEMAS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PERSONALIZADOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PESQUISA DE PATROCÍNIOS PARA COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA PARA A PROMOÇÃO DE SÍTIOS WEB DE TERCEIROS; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; PERFILAGEM DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MARKETING; PESQUISA [INVESTIGAÇÃO] DE MERCADO; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL

PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE LISTAS DE ENDEREÇOS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ENDEREÇADA DIRETAMENTE POR CORREIO [SEM SER VENDA]; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA OUTROS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS (INFOMERCIALS); PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS CINEMATOGRAFÍCOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS; PROCURA DE PATROCÍNIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; PRESTAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA VENDA DE PRODUTOS NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; PROMOÇÃO DE ACONTECIMENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DAS VANTAGENS DAS TECNOLOGIAS DE ILUMINAÇÃO EFICIENTES DO PONTO DE VISTA ENERGÉTICO PARA OS PROFISSIONAIS DO SETOR DA ILUMINAÇÃO; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS [EM NOME DE TERCEIROS] MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DA MÚSICA DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS EM LINHA NUM SÍLIO WEB; PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEENDAS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS MEDIANTE A ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A PROGRAMA DE PRÉMIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DE COMUNICAÇÕES; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE CARTÕES DE DESCONTO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS INFORMATIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A ATIVIDADES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS;

PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES; PROMOÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS ONLINE NUM SÍLIO WEB; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DE VENDAS, EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA, PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO DE VENDAS USANDO A MEIOS AUDIOVISUAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE VÍDEOS CURTOS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE SELOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE VENDA DE ARTIGOS DE MODA ATRAVÉS DE ARTIGOS PROMOCIONAIS EM REVISTAS; PROMOÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E DE SEGUROS, EM NOME DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS POR CONTA DE OUTREM; PROMOÇÃO DE UMA SÉRIE DE FILMES PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO DE SALDOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE UM PROGRAMA DE CLIENTES PREFERENCIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ONLINE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELECTRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PROSPEÇÃO DE MERCADO; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PROMOÇÃO ON-LINE DE REDES INFORMÁTICAS E WEBSITES; PROMOÇÃO INFORMATIZADA DE EMPRESAS; PROMOÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES PARA ASSOCIAREM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE VENDEDORES ON-LINE ATRAVÉS DE UM GUIA PESQUISÁVEL ON-LINE; PUBLICIDADE DE PRODUTOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR CONVENIENTEMENTE OS PRODUTOS DESSES VENDEDORES; PUBLICIDADE DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; PUBLICIDADE DE CINEMAS; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS; PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICIDADE COM MECANISMOS DE RESPOSTA DIRETA; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELECTRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE A FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO ELECTRÓNICA DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES

INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PUBLICIDADE NO CINEMA; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÔNICOS; PUBLICIDADE EM LINHA EM REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICIDADE POR VIA DE REDES TELEFÔNICAS MÓVEIS; PUBLICIDADE PROMOCIONAL PARA PROJETOS DE EXPLORAÇÃO; PUBLICIDADE PROMOCIONAL RELACIONADA COM INSTRUÇÃO FILOSÓFICA; PUBLICIDADE PROMOCIONAL VIA TELEFONE; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA E TELEVISIVA; PUBLICIDADE RELACIONADA COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PRODUTOS DE IMAGIOLOGIA IN VIVO; PUBLICIDADE RELACIONADA COM TRANSPORTE E ENTREGA; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); REALIZAÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE SOBRE O TEJADILHO DE TÁXIS; RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE GUIÕES PARA USO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE TEXTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; RELAÇÕES PÚBLICAS; REPRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS RELACIONADOS COM PROMOÇÕES DE VENDAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA DE REDES PUBLICITÁRIAS EM LINHA PARA A LIGAÇÃO DE PUBLICITÁRIOS A SÍTIOS WEB; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CÂMARA DE COMÉRCIO PARA PROMOÇÃO DO COMÉRCIO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS NA ÁREA DA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS

DE MODELOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE MANEQUINS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE IDENTIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMUNIDADES EM LINHA; SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE LEADS; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PRESTADOS POR BLOGGERS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE "LEAD GENERATION" (CRIAÇÃO DE POTENCIAL INTERESSE DO CONSUMIDOR EM PRODUTOS E SERVIÇOS DE EMPRESAS); SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DA ODONTOLOGIA; SERVIÇOS DE MARKETING NO DOMÍNIO DA OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING DE REFERÊNCIA; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO PARA O JOGO DE BEISEBOL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL PRESTADOS POR TELEX; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PAGINAÇÃO [LAYOUT] PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE MODELOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MODELOS COM FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE MARKETING TELEFÔNICO [SEM SER VENDA]; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO, INCENTIVO E OFERTA; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR TELEVISÃO, RÁDIO E MAIL; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PAINÉIS TIPO SANDUÍCHE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À INDÚSTRIA LITERÁRIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE

COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS PARA FLORISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA IMPRENSA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA QUESTÕES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIDADE PÚBLICA PARA AS CONDIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES E INICIATIVAS AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA CRIAÇÃO DE IDENTIDADE DE MARCA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OS SETORES DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM APARELHOS DE IMAGEM IN VIVO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS DE IMAGEM IN VIVO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COMERCIALIZAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PERFUMARIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA MARINHA E MARÍTIMA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE PROPRIEDADES PESSOAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE REDACTORES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE

TELEMARKETING; SERVIÇOS DE TESTES DE MARCAS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ATRAVÉS DE TEXTO EM ECRÃ DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANCHISING; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO PARA AS VANTAGENS DE COMPRAR PRODUTOS LOCAIS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA E TELEVISIVA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS E CONSULTADORIA ASSOCIADA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS NO EXTERIOR; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA A PROMOÇÃO DE BEBIDAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PRESTADOS PELA TELEVISÃO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM BASES DE DADOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM OS SETORES DE VIAGENS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; APOIO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS OU FUNÇÕES COMERCIAIS DE UMA EMPRESA INDUSTRIAL OU COMERCIAL; AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO EM NEGÓCIOS DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A COLOCAÇÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; ASSINATURA DE UM CANAL DE TELEVISÃO; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPECTIVA ATIVIDADE; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA ORGANIZAÇÕES INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO PARA EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA DE GESTÃO A EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL RELACIONADA COM A CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA RESPOSTAS A SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS (RFP); ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA RESPOSTAS A CHAMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA DE CONCURSOS; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA A

EMPRESAS INDUSTRIAIS NA CONDUÇÃO DOS SEUS NEGÓCIOS; AVALIAÇÃO DO CUSTO DO CICLO DE VIDA PARA FINS EMPRESARIAIS; ASSISTÊNCIA RELACIONADA COM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS; ASSISTÊNCIA NO PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO E OPERAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS NA ÁREA DO FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA NA DIREÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM FRANCHISING; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE GESTÃO; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM OPERAÇÕES DE FRANQUIA; EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CENTROS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; DIREÇÃO PROFISSIONAL DOS NEGÓCIOS ARTÍSTICOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO HOSPITALAR; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL RELACIONADAS COM A RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA; CONSULTORIA RELATIVA A SERVIÇOS DE RECOLOCAÇÃO PARA EMPRESAS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; CONSULTAS PARA A DIREÇÃO DE NEGÓCIOS; CONSULTADORIA EM GESTÃO INDUSTRIAL, INCLUINDO ANÁLISES DE CUSTO/BENEFÍCIO; CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ATORES; GESTÃO COMERCIAL DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MÚSICAIS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS; GESTÃO COMERCIAL DE AGÊNCIAS E CORRETORES DE SEGUROS EM REGIME DE OUTSOURCING; GESTÃO COMERCIAL DE AEROPORTOS; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO COMERCIAL DA LOGÍSTICA PARA TERCEIROS; GESTÃO ADMINISTRATIVA POR OUTSOURCING PARA EMPRESAS; GESTÃO ADMINISTRATIVA DE HOSPITAIS; GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CLÍNICAS DE SAÚDE; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE GESTÃO COMERCIAL E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL A EMPRESAS COMERCIAIS; GESTÃO COMERCIAL DE MANEQUINS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS; GESTÃO COMERCIAL DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO COMERCIAL DE HOTÉIS RESORT; GESTÃO COMERCIAL DE HOSPITAIS; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE VEÍCULOS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO COMERCIAL DE FROTAS DE TRANSPORTE POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE COMPLEXOS DE PISCINAS DE NATAÇÃO; GESTÃO COMERCIAL DE CLUBES DESPORTIVOS; GESTÃO COMERCIAL DE CENTROS DE CONFERÊNCIA; GESTÃO COMERCIAL DE AUTORES E ESCRITORES; GESTÃO COMERCIAL DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES; GESTÃO COMERCIAL DE MÚSICOS;

GESTÃO COMERCIAL DE PROGRAMAS DE REEMBOLSO PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL DE PRÁTICAS VETERINÁRIAS; GESTÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES; GESTÃO COMERCIAL DE TEATROS; GESTÃO COMERCIAL DE UMA COMPANHIA AÉREA; GESTÃO COMERCIAL INFORMATIZADA PARA TERCEIROS; GESTÃO COMERCIAL INTERINA; GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE FREELANCE; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO DE ATLETAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DE CALL CENTERS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CLÍNICAS MÉDICAS E DE BEM-ESTAR PARA TERCEIROS; GESTÃO DE CONDOMÍNIOS; GESTÃO DE PROCESSOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE E DAS ENTREGAS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE RECINTOS DESPORTIVOS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE HOTÉIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS, INCLUINDO CONSULTORIA EM QUESTÕES DEMOGRÁFICAS; GESTÃO DE EMPRESAS POR CONTA DE OUTREM; GESTÃO DE EMPRESAS PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS DE COMÉRCIO A RETALHO PARA TERCEIROS; GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE CUSTOS MÉDICOS; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; GESTÃO INTERINA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO INFORMATIZADA DE ESCRITÓRIOS; GESTÃO HOTELEIRA POR CONTA DE TERCEIROS; GESTÃO HOTELEIRA [PARA TERCEIROS]; GESTÃO HOSPITALAR; GESTÃO EMPRESARIAL DE PERSONALIDADES DO DESPORTO; GESTÃO EMPRESARIAL DE GASOLINEIRAS [PARA TERCEIROS]; GESTÃO EMPRESARIAL DE DESPORTISTAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DE UMA COMPANHIA AÉREA; GESTÃO DE RESTAURANTES PARA TERCEIROS; GESTÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS; GESTÃO DE PROJECTOS EMPRESARIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA ARTISTAS DE ESPETÁCULO; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS COM SISTEMAS DE SAÚDE; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE OUTREM; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; INQUÉRITOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO DE SUCESSÃO DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO DE REUNIÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO PARA TERCEIROS DE SERVIÇOS

TELEFÔNICOS DE ACOLHIMENTO E DE SERVIÇOS DE RECEÇÃO TELEFÔNICA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE REUNIÕES COMERCIAIS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE EMPRESAS; ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; OPERAÇÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS [PARA TERCEIROS]; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; REENGENHARIA DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CURSO ACADÊMICOS PARA INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO E PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS FRANCHISADOS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA GESTÃO COMERCIAL NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NO ESTABELECIMENTO DE FRANQUIAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NA EXPLORAÇÃO DE FRANQUIAS; PRESTADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM O CLIENTE; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS ECONÔMICOS; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS RELACIONADOS COM ASSUNTOS DE NEGÓCIOS; PLANEAMENTO RELACIONADO COM GESTÃO EMPRESARIAL, NOMEADAMENTE PROCURA DE PARCEIROS PARA FUSÕES E AQUISIÇÕES DE EMPRESAS, BEM COMO PARA ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM REDE PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE UMA EMPRESA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE NEGÓCIOS RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE NEGÓCIOS DE FRANQUIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS QUE CONSISTEM NA NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE ENCONTROS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGENTES DE RESERVA PARA MANEQUINS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM O ESTABELECIMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SUBLOCAÇÃO DE EMPRESAS; REGISTO DE COMUNICAÇÕES E DADOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE EXISTÊNCIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE ESCRITÓRIOS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE CADEIAS DE ABASTECIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PRESTADOS POR AGÊNCIAS TEATRAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PARA PARQUES DE ESTACIONAMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL PARA FUTEBOLISTAS; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE FUSÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE EXPERTOS EM EFICIÊNCIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EXAMES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE EXAMES A NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE EXAME EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA E

PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DO RISCO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS COMERCIAIS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL RELACIONADOS COM AQUISIÇÕES DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO HOTELEIRA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE PROFISSIONAIS VARIADOS COM CLIENTES; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A CORRESPONDÊNCIA DE VÁRIOS PROFISSIONAIS COM CLIENTES; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING SOB A FORMA DE MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE PERITAGENS EM NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE NEGÓCIOS PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE RECEÇÃO DE VISITANTES [FUNÇÕES DE ESCRITÓRIO]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA VISITANTES [FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS]; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE REDES COMERCIAIS EM LINHA; SERVIÇOS DE REDES EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE REGISTO DE VEÍCULOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE TITULARIDADE; SERVIÇOS DE RELOCALIZAÇÃO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO SOB A FORMA DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS EM NOME DE TERCEIROS; SUPERVISÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SUPERVISÃO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PRESTADOS POR UM FRANCHISADOR, NOMEADAMENTE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS; SERVIÇOS EMPRESARIAIS (NEGÓCIOS COMERCIAIS) RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO MÉDICA [FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS].

(591)

(540)



(531) 27.5.4 ; 27.5.10

(210) **747391**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT TOMÁS SALES HENRIQUES PEREIRA JARDIM**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].  
 (591)  
 (540)



(531) 18.3.2

(210) **747392**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT GABRIEL DUQUE PRATA**  
 (511) 29 GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR.  
 (591) BEJE; CASTANHO; PRETO  
 (540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.20 ; 26.1.26 ; 29.1.7

(210) **747393**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT ADÉLIO MANUEL SILVA FERREIRA**

**MNA** (511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; APERITIVOS À BASE DE PEIXE; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; ASAS DE GALINHA; BATATAS FRITAS; CARNE PREPARADA; FILETES DE PEIXE COM BATATAS FRITAS; FRANGO FRITO; MISTURAS DE FRUTOS SECOS; PEDAÇOS DE FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PRATOS DE PEIXE.  
 (591)  
 (540)

**SEM ESPINHAS**

(210) **747394**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)  
 (730) **PT CLÁUDIO ALEXANDRE DA SILVA CONDE**  
 (511) 25 VESTUÁRIO.  
 41 INSTRUÇÃO EM KARATÊ; ENSINO DE ARTES MARCIAIS; ENSINO DE ARTES MARCIAIS CHINESAS; FORMAÇÃO EM ARTES MARCIAIS; TREINO DE ARTES MARCIAIS; EXPLORAÇÃO DE ESCOLAS DE ARTES MARCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A RESULTADOS DE COMBATES DE ARTES MARCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.  
 (591)  
 (540)



(531) 4.3.3

(210) **747397** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)

(730) **ES GERARD TORRES RABASA**  
**PT RICARDO SILVA ROSA PEDROSA**  
**PT JOÃO CARLOS AGOSTINHO SERRA**  
**PT MARIA DO CARMO CARNEIRO**  
**PACHECO BRAGA DA COSTA**  
**PT JOSÉ MARIA OLIVEIRA MARTELO**  
**LOBO DA COSTA**

(511) 41 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR CONJUNTO MUSICAL; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ALUGUER DE GRAVAÇÕES SONORAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; DIVERTIMENTO RADIOFÔNICO; SERVIÇOS DE JOGOS ON-LINE; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; ATUAÇÕES MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE FILMES; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; PUBLICAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE FOLHAS; PUBLICAÇÃO DE CANÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL DE SÍTIOS WEB MP3 NA INTERNET; ALUGUER DE DISCOS, DISCOS COMPACTOS OU DE FITAS MAGNÉTICAS PRÉ-GRAVADAS.

(591)  
 (540)

**MANILA**

(210) **747399** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)

(730) **PT INÊS GUERRA PEREIRA**  
 (511) 03 PASTA DE DENTES; PREPARAÇÕES PARA O CUIDADO DOS DENTES; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS DENTES.  
 10 BATAS MÉDICAS; INSTRUMENTOS PARA USAR EM MEDICINA DENTÁRIA PROTÉTICA; IRRIGADORES ORAIS PARA USO EM MEDICINA DENTÁRIA; LUVAS DE PROTEÇÃO PARA USO POR PROFISSIONAIS DE MEDICINA DENTÁRIA; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA USO POR PROFISSIONAIS DE MEDICINA DENTÁRIA; PRÓTESES PARA MEDICINA DENTÁRIA; TOUCAS PROTETORAS PARA O CABELO PARA SEREM USADAS POR PROFISSIONAIS DE MEDICINA DENTÁRIA.

21 CABEÇAS PARA ESCOVAS DE DENTES ELÉTRICAS; ESCOVAS DE DENTES; ESCOVAS DE DENTES ELÉTRICAS; FIO DENTAL; KITS DE SAÚDE ORAL COM ESCOVAS DE DENTES E FIO DENTAL; UTENSÍLIOS RELACIONADOS À SAÚDE ORAL.

35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE ORAL; SERVIÇOS DE VENDA DE PRODUTOS RELACIONADOS COM SAÚDE E HIGIENE ORAL.

41 DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO EDUCACIONAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE; EDIÇÃO DE E-BOOKS (LIVROS ELETRÔNICOS); EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; CURSOS ONLINE RELACIONADOS COM A SAÚDE ORAL; FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE; CONTEÚDOS DIGITAIS EDUCATIVOS; REDAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM A SAÚDE ORAL.

44 MEDICINA DENTÁRIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ODONTOPEDIATRIA.

(591)  
 (540)

**INÊS GUERRA PEREIRA**

(531) 26.13.99 ; 27.5.1

(210) **747400** **MNA**  
 (220) 2025.06.05  
 (300)

(730) **PT PAPA & MASTIGA - PRODUTOS ALIMENTARES LDA.**

(511) 30 AÇÚCAR; AÇÚCAR BRANCO; AÇÚCAR MASCAVADO; AÇÚCAR EM PÓ; AÇÚCAR PARA FAZER COMPOTAS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; AÇÚCAR PARA FAZER CONSERVAS DE FRUTA; ALIMENTOS À BASE DE AVEIA PARA CONSUMO HUMANO; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; ALIMENTOS À BASE DE CEREAIS; ALIMENTOS À BASE DE FARINHA [FARINÁCEOS]; ALIMENTOS À BASE DE MASSA; ALIMENTOS ELABORADOS COM ADOÇANTE PARA ADOÇAR SOBREMESAS; ALIMENTOS ELABORADOS COM AÇÚCAR PARA PREPARAR SOBREMESAS; ALIMENTOS FARINÁCEOS; ARTIGOS DE CONFEITARIA À BASE DE CHOCOLATE; BASES DE MASSA PARA CREPES DOCES; BASES DE MASSA PARA CREPES COM RECHEIO DE DOCE [PRODUTOS DE PASTELARIA]; BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; CAFÉ PREPARADO E

BEBIDAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS DE CAFÉ; BEBIDA À BASE DE CHÁ; BISCOITARIAS; BISCOITOS; BOLACHAS; BOLACHAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BOLACHAS DE CHOCOLATE E CARAMELO; PEPITAS DE CHOCOLATE; BOLACHAS RECHEADAS; BOLACHAS SALGADAS DE CEREAIS PREPARADOS; CACAU; CACAU EM PÓ; BEBIDAS FEITAS DE CACAU; CACAU PARA USO EM BEBIDAS; CAFÉ; CAFÉ DESCAFEINADO; CAFÉ EM GRÃO; CAFÉ EXPRESSO; BEBIDAS À BASE DE SUCEDÂNEOS DO CAFÉ; CANELA; CANELA EM PÓ [ESPECIARIA]; CÁPSULAS DE CAFÉ; CHÁ COM SABOR A FRUTA [SEM SER MEDICINAL]; CAPUCHINO; CHOCOLATE; CHOCOLATES; CHOCOLATE QUENTE; CHOCOLATE DE LEITE; CHOCOLATE RECHEADO; CHOCOLATES DE LEITE; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; PRODUTOS PARA BARRAR À BASE DE CHOCOLATE; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; PANQUECAS [CREPES]; CREPES; MASSA PARA FAZER CREPES; MASSA PARA FAZER PANQUECAS; MASSA PRONTA A COZER; PANQUECAS; CREMES DE OVOS; FARINHA DE CEREAIS; FARINHA DE TRIGO; FARINHA DE TRIGO [PARA USO ALIMENTAR]; FARINHA PARA BOLOS; FARINHA [FARINHA ALIMENTAR]; FARINHAS ALIMENTARES; MASSA ALIMENTAR CONTENDO OVOS; MASSA FRESCA; MASSA PARA BISCOITOS; MASSA PARA BOLACHAS; MASSA PARA BOLOS; PIPOCAS; PASTELARIA; BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PREPARAÇÕES PARA FAZER WAFFLES; PREPARAÇÕES PARA BOLOS; PREPARAÇÕES PARA FAZER BOLOS; PRODUTOS DE CONFEITARIA; CONFEITARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE CHOCOLATE; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE BISCOITARIA; SAL; SAL ALIMENTAR.

(591)  
(540)

ZÉ DA TRIPA

(210) 747403 MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT JOANIFRUT, LDA.  
(511) 31 FRUTA FRESCA; FRUTA BIOLÓGICA FRESCA; MELÃO ORIENTAL FRESCO [CHAM-OE]; MELÕES.

(591)  
(540)

SUNNY MELON

(210) 747404 MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT HUBEL VERDE - ENGENHARIA AGRONÓMICA, S.A.  
(511) 01 ADUBOS, ESTRUMES, FERTILIZANTES; MEIOS DE CULTIVO, FERTILIZANTES E PRODUTOSQUÍMICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SUBSTRATOSDESTINADOS À AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA;

ADUBOS PARA AS TERRAS; ADUBOS PARA A AGRICULTURA; GASES PARA USO NA AGRICULTURA; PRODUTOS QUÍMICOSDESTINADOS À AGRICULTURA; PRODUTOS QUÍMICOS USADOS NA AGRICULTURA; PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; QUÍMICOS AUXILIARES PARA UTILIZAÇÃO NA AGRICULTURA; SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS[FERTILIZANTES] EM FORMA LÍQUIDA, PARA USO NA AGRICULTURA; SUBSTRATOS PARA ACULTURA FORA DO SOLO [AGRICULTURA]; PRODUTOS QUÍMICOS PARA A AGRICULTURA[COM EXCEÇÃO DOS FUNGICIDAS, HERBICIDAS, INSETICIDAS E PARASITICIDAS]; PRODUTOSQUÍMICOS PARA ESTABILIZAR ALIMENTOS; ENXOFRE; DIÓXIDO DE ENXOFRE; DIÓXIDO DEENXOFRE LÍQUIDO; ENXOFRE [ELEMENTO NÃO METÁLICO]; ENXOFRE [MINERAL NÃOMETÁLICO]; FLOR DE ENXOFRE PARA USO QUÍMICO; GÁS ÁCIDO SULFUROSO (DIÓXIDO DEENXOFRE); TRIÓXIDO DE ENXOFRE; FOSFATOS; FOSFATOS [ADUBOS]; FOSFATOS[FERTILIZANTES]; AGENTES DE MELHORAMENTO DOS SOLOS; PÓS E PREPARAÇÕES PARAMELHORAMENTO DE SOLOS ORGÂNICOS; PREPARAÇÕES PARA MELHORAMENTO DESOLOS; PREPARAÇÕES PARA MELHORAMENTO DE SOLOS PARA USO HORTÍCOLA; PREPARAÇÕES PARA MELHORAMENTO DE SOLOS PARA USO AGRÍCOLA; PRODUTOS PARAMELHORAMENTO DOS SOLOS DE FIBRA DE CAIRO; PRODUTOS QUÍMICOS PARAMELHORAMENTO DE SOLOS [SEM SER PARA ESTERILIZAÇÃO]; SULFATOS; SAIS [ADUBOS]; REVESTIMENTOS PARA SEMENTES [FERTILIZANTES]; QUÍMICOS DESTINADOS AOREVESTIMENTO DE SEMENTES AGRÍCOLAS [SEM SER FUNGICIDAS, HERBICIDAS,INSETICIDAS, PARASITICIDAS]; PRODUTOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO CRESCIMENTO DASPLANTAS; REGULARIZAÇÃO DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS (PRODUTOS PARA A -); PLANTAS (PRODUTOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO CRESCIMENTO DAS -).

(591)  
(540)

RIZOVITA POCKET

(210) 747405 MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT HUBEL VERDE - ENGENHARIA AGRONÓMICA, S.A.

(511) 01 ADUBOS, ESTRUMES, FERTILIZANTES; MEIOS DE CULTIVO, FERTILIZANTES E PRODUTOSQUÍMICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SUBSTRATOSDESTINADOS À AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; ADUBOS PARA AS TERRAS; ADUBOS PARA A AGRICULTURA; GASES PARA USO NA AGRICULTURA; PRODUTOS QUÍMICOSDESTINADOS À AGRICULTURA; PRODUTOS QUÍMICOS USADOS NA AGRICULTURA; PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; QUÍMICOS AUXILIARES PARA UTILIZAÇÃO NA AGRICULTURA; SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS[FERTILIZANTES] EM FORMA LÍQUIDA, PARA USO NA AGRICULTURA;

SUBSTRATOS PARA ACULTURA FORA DO SOLO [AGRICULTURA]; PRODUTOS QUÍMICOS PARA A AGRICULTURA[COM EXCEÇÃO DOS FUNGICIDAS, HERBICIDAS, INSETICIDAS E PARASITICIDAS]; PRODUTOSQUÍMICOS PARA ESTABILIZAR ALIMENTOS; ENXOFRE; DIÓXIDO DE ENXOFRE; DIÓXIDO DEENXOFRE LÍQUIDO; ENXOFRE [ELEMENTO NÃO METÁLICO]; ENXOFRE [MINERAL NÃOMETÁLICO]; FLOR DE ENXOFRE PARA USO QUÍMICO; GÁS ÁCIDO SULFUROSO (DIÓXIDO DEENXOFRE); TRIÓXIDO DE ENXOFRE; FOSFATOS; FOSFATOS [ADUBOS]; FOSFATOS[FERTILIZANTES]; AGENTES DE MELHORAMENTO DOS SOLOS; PÓS E PREPARAÇÕES PARAMELHORAMENTO DE SOLOS ORGÂNICOS; PREPARAÇÕES PARA MELHORAMENTO DESOLOS; PREPARAÇÕES PARA MELHORAMENTO DE SOLOS PARA USO HORTÍCOLA; PREPARAÇÕES PARA MELHORAMENTO DE SOLOS PARA USO AGRÍCOLA; PRODUTOS PARAMELHORAMENTO DOS SOLOS DE FIBRA DE CAIRO; PRODUTOS QUÍMICOS PARAMELHORAMENTO DE SOLOS [SEM SER PARA ESTERILIZAÇÃO]; SULFATOS; SAIS [ADUBOS]; REVESTIMENTOS PARA SEMENTES [FERTILIZANTES]; QUÍMICOS DESTINADOS AOREVESTIMENTO DE SEMENTES AGRÍCOLAS [SEM SER FUNGICIDAS, HERBICIDAS,INSETICIDAS, PARASITICIDAS]; PRODUTOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO CRESCIMENTO DASPLANTAS; REGULARIZAÇÃO DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS (PRODUTOS PARA A -); PLANTAS (PRODUTOS PARA A REGULARIZAÇÃO DO CRESCIMENTO DAS -).

(591)  
(540)

MICOVITA POCKET

(210) **747406** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT **PRPSA, LDA**  
(511) 25 VESTUÁRIO.  
(591)  
(540)

VELLARA PRPSA

(210) **747407** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT **DINHOS LINE, TRANSPORTES, LDA**  
(511) 39 TRANSPORTE.  
(591)  
(540)



(531) 27.5.10 ; 27.99.4

(210) **747408** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT **SCORPION STRATEGY, UNIPessoal, LDA.**  
(511) 44 CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE.; SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA.

(591)  
(540)

SKIN CARAVAN

(210) **747410** MNA  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) PT **SCORPION STRATEGY, UNIPessoal, LDA.**  
(511) 44 CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA.

(591)  
(540)

BEAUTY URBAN STATION

## SKIN EXPRESS

(210) **747411** MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) PT **SCORPION STRATEGY, UNIPessoal, LDA.**

(511) 44 CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE.; SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA.

(591)

(540)

**BEAUTY SKIN STATION**

(210) **747414**

MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) PT **SCORPION STRATEGY, UNIPessoal, LDA.**

(511) 44 CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA.

(591)

(540)

**VELVET SKIN VAN**

(210) **747412**

MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) PT **SCORPION STRATEGY, UNIPessoal, LDA.**

(511) 44 CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA.

(591)

(540)

**BEAUTY ON WHEELS**

(210) **747415**

MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) PT **MARCO ANTÓNIO DA ROCHA DIAS**

(511) 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS.

(591)

(540)



(531) 26.4.3

(210) **747413**

MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) PT **SCORPION STRATEGY, UNIPessoal, LDA.**

(511) 44 CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE.; SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA.

(591)

(540)

(210) **747416**

MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) PT **JOÃO LUÍS NUNES PLÁCIDO MARTINS**

PT **JOÃO MIGUEL CARVALHO MARTINS**  
**CASTANHEIRA**

PT **JONATHAN THEIS RINCO**

PT **LEONARDO MAFRA RUA**

PT **RICARDO PINA DE SOUSA DIAS**

**FERREIRA**

PT **GONÇALO DE ALMEIDA MENDES**

**NUNES MIMOSO**

(511) 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; APRESENTAÇÃO DE FILMES; APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; CLUBES NOTURNOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; DISCOTECAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE KARAOKE; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DIVERTIMENTO; ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS DE UM CLUBE; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DANÇA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PUBLICAÇÕES; INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A ATIVIDADES DE ÓCIO; ORGANIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS.

(591)

(540)

ITS BLAH BLAH BLAH

(210) 747420

MNA

(220) 2025.06.05

(300)

(730) PT LILIANA FILIPA DINIS MARQUES

(511) 09 PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO); PODCASTS [FICHEIROS DE ÁUDIO] PARA DOWNLOAD; CONTEÚDOS DE MÍDIA; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE CONTROLO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE ACESSO A CONTEÚDOS; SOFTWARE PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS SEM FIOS; SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTEÚDOS EMPRESARIAIS [ECM]; SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS WEB [WCM]; DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIOS PARA

A TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PESQUISAR OS CONTEÚDOS DE COMPUTADORES E REDES INFORMÁTICAS POR CONTROLO REMOTO; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AUDIOVISUAIS VIA INTERNET; DISPOSITIVOS PARA STREAMING DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE REDES LOCAIS SEM FIOS; APLICAÇÕES MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS EDUCATIVAS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS DESTINADAS A DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS PARA A RESERVA DE TÁXIS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; APLICAÇÕES MÓVEIS DESCARREGÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS DE COMPUTAÇÃO PARA USO PESSOAL; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; GRAVAÇÕES DE VÍDEO; VÍDEOS PRÉ-GRAVADOS; EMISSÕES DE VÍDEO E ÁUDIO; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE VÍDEOS; SOFTWARE PARA O CONTROLO DO FUNCIONAMENTO DE DISPOSITIVOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO.

35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CONTEÚDOS GRAVADOS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; MARKETING; MARKETING DIGITAL; CONSULTADORIA DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE MARKETING; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM MARKETING; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; INFORMAÇÕES OU CONSULTAS SOBRE NEGÓCIOS E MARKETING; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING;

- SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE MARKETING CRIATIVOS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA DE MARKETING NO DOMÍNIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO.
- 38 TRANSMISSÃO DE PODCASTS; SERVIÇOS DE PODCASTING; RADIODIFUSÃO DE CONTEÚDOS ÁUDIO DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS ÁUDIO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A CONTEÚDOS, SÍTIOS WEB E PORTAIS; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET DE CONTEÚDOS GERADOS POR UTILIZADORES; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E VÍDEO POR SATÉLITE; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ONLINE; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET DE VÍDEOS, FILMES, ILUSTRAÇÕES, IMAGENS, TEXTOS, FOTOGRAFIAS, JOGOS, CONTEÚDOS GERADOS POR UTILIZADORES, CONTEÚDOS DE ÁUDIO E INFORMAÇÕES; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E DE MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE SOM, VÍDEO E MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, POR MEIO DE TELECOMUNICAÇÕES, A CONTEÚDOS DE VÍDEO DISPONÍVEIS NA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, POR MEIO DE TELECOMUNICAÇÕES, A CONTEÚDOS DE ÁUDIO DISPONÍVEIS NA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, POR MEIO DE TELECOMUNICAÇÕES, A CONTEÚDOS DE VÍDEO E ÁUDIO DISPONIBILIZADOS POR SERVIÇOS DE VÍDEO A PEDIDO ONLINE; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE CARREGAMENTO DE VÍDEOS; TRANSMISSÕES DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE SONS, VÍDEOS E INFORMAÇÕES; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO A PEDIDO; TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE MATERIAL DE ÁUDIO E VÍDEO NA INTERNET; TRANSFERÊNCIA DE VÍDEO EM CONTÍNUO (STREAMING) DE FILMES INDEPENDENTES ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE EMISSÕES DIGITAIS DE ÁUDIO E DE VÍDEO EM REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, POR MEIO DE TELECOMUNICAÇÕES, A FILMES CINEMATOGRAFÍCOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS DISPONIBILIZADOS POR SERVIÇOS DE VÍDEO A PEDIDO.
- 41 PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO INDUSTRIAL; COACHING [FORMAÇÃO]; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PRÁTICA; CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO DE CONDUTORES; FORMAÇÃO PRÁTICA [DEMONSTRAÇÃO]; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO NO EMPREGO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO EM LINHA NÃO DESCARREGÁVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; FORNECIMENTO DE CLASSIFICAÇÕES ETÁRIAS PARA CONTEÚDOS TELEVISIVOS, FILMES, MÚSICA, VÍDEO E JOGOS DE VÍDEO; EDIÇÃO DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E FOTOGRAFIA; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO PRÉ-GRAVADOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; ALUGUER DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO E SOM; PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA, E FOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE ESTÚDIO PARA A GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES E VÍDEOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E DE VÍDEO; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE VÍDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES DE VÍDEO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE CINEMA, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE COMPUTADOR E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS.
- 42 ALOJAMENTO DE PODCASTS; HOSPEDAGEM DE CONTEÚDOS DIGITAIS; GESTÃO DE CONTEÚDOS EMPRESARIAIS; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS NA INTERNET; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA PARA TERCEIROS; ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA DE ENTRETENIMENTO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA A ENTREGA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PLATAFORMA COMO SERVIÇO [PAAS] QUE INCLUEM PLATAFORMAS DE SOFTWARE PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS, CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, CONTEÚDOS DE VÍDEO E MENSAGENS; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE PARA PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESIGN DE SOFTWARE PARA COMPRESSÃO E DESCOMPRESSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA COMPRESSÃO E DESCOMPRESSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; DESIGN DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; ALOJAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS, NOMEADAMENTE DIÁRIOS E BLOGUES ON-LINE; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE PARA CONVERSÃO DE CONTEÚDOS DE DADOS E MULTIMÉDIA DE E PARA DIFERENTES

PROTÓCOLOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO INTERATIVOS QUE PERMITEM AO UTILIZADOR PUBLICAR E PARTILHAR OS SEUS CONTEÚDOS E IMAGENS EM LINHA; DESIGN DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE DADOS E CONTEÚDOS MULTIMÉDIA DE/PARA DIFERENTES PROTÓCOLOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA CONVERSÃO DE DADOS E CONTEÚDOS MULTIMÉDIA DE E PARA DIFERENTES PROTÓCOLOS; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA PERMITIR AOS PROVEDORES DE CONTEÚDO SEGUIREM OS CONTEÚDOS MULTIMÉDIA; ALOJAMENTO DE APLICAÇÕES MÓVEIS; HOSPEDAGEM DE VIDEOCAST; DESIGN DE SOFTWARE PARA OPERADORES DE ÁUDIO E VÍDEO; FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB PARA ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS E VÍDEOS.

(591)  
(540)

PODBIZ

BIJUSENSE

(210) **747435** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) **PT ANA RUAS DE MELO**  
(511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ENSINO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO ALIMENTAR; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO.

(591)  
(540)

COMUNIDADE VEGETAL

(210) **747421** **MNA**  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) **AO MAYRA DIAS**  
(511) 14 JOALHARIA; PEDRAS PRECIOSAS, PÉROLAS E METAIS PRECIOSOS, E SUAS IMITAÇÕES; ARTIGOS DE JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA.

(591)  
(540)

AYWUE

(210) **747443** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) **PT MARINA ZINCOVITCH BOTELHO**  
(511) 16 LIVROS.  
(591)  
(540)

ASSIM-ASSIM

(210) **747422** **MNA**  
(220) 2025.06.05  
(300)  
(730) **PT MARIA CRISTINA PINTO MENDES**  
(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE.  
(591)  
(540)

FAMLAB

(210) **747451** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) **PT JORGE RUFINO SILVA PEREIRA**  
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUIR BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)  
(540)

MURALTO

(210) **747432** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) **PT PLAUTILA DE SOUSA RIBEIRO MENDES**  
(511) 04 VELAS AROMÁTICAS.  
14 BIJUTARIAS.

(591)  
(540)

(210) **747459** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) **PT FÁBIO FERREIRA CUNHA**  
(511) 06 OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO EM METAIS NÃO PRECIOSOS; DECORAÇÕES EM METAIS COMUNS PARA PAREDES; ESCULTURAS EM METAIS NÃO PRECIOSOS; ESTATUETAS DE

(591)  
(540)

DECORAÇÃO EM METAIS COMUNS; ESTATUETAS EM METAIS COMUNS; FIGURAS DE AÇÃO (DECORATIVA) EM METAIS COMUNS; FIGURAS EM METAIS COMUNS; FIGURINHAS EM METAIS COMUNS; OBJECTOS ARTÍSTICOS DE METAL COMUM; OBJETOS DE ARTE EM METAIS COMUNS.

35 GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; MARKETING DIGITAL.

ALAIND

(210) **747476** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) PT **PEDRO FILIPE SACRAMENTO DAS NEVES**  
(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.  
28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

(591)  
(540)

PAHSOÇE

(210) **747460** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) PT **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA**  
(511) 38 TRANSMISSÃO DE PODCASTS; SERVIÇOS DE PODCASTING.  
41 PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST.

(591)  
(540)

LAUGHBANGING

(210) **747462** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) PT **NUNO FILIPE LI CHIOU**  
(511) 14 ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL.  
25 VESTUÁRIO.

(591)  
(540)

DELOOCO

(210) **747464** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) PT **ADEGA COOPERATIVA DO CARTAXO, CRL**  
(511) 33 VINHOS.

(591)  
(540)

ABSOLVIDO

(210) **747477** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) PT **FILIPE PEDREIRA GALVÃO**  
(511) 35 MARKETING.  
38 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL.  
41 PRODUÇÃO MUSICAL.

(591)  
(540)

GABY PROD

(210) **747478** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) PT **PEDRO TOMÉ**  
(511) 07 PAVIMENTOS MÓVEIS [PASSADEIRAS].  
27 PASSADEIRAS; PASSADEIRAS [TAPETES] ENCAIXÁVEIS.

(591)  
(540)

AICROSS

(210) **747482** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) PT **MARIA LUISA LINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NORONHA GAMITO**  
(511) 30 ARROZ; ARROZ PREPARADO.

(591)  
(540)

ONIGUIRI

(210) **747483** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) PT **SIMAO DE OLIVEIRA E PINTO**

(511) 33 VINHOS.  
(591)  
(540)

## BOTTLE TO THROTTLE

(210) **747484** MNA

(220) 2025.06.06

(300)

(730) PT **RAUL REBELO PIRES**

(511) 11 SANITÁRIOS; URINÓIS SANITÁRIOS; APARELHOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIOS; APARELHOS PARA FINS SANITÁRIOS; ARTIGOS SANITÁRIOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ARTIGOS SANITÁRIOS FEITOS DE GRÉS; ARTIGOS SANITÁRIOS FEITOS DE PORCELANA.

(591)

(540)

## MEZITT

(210) **747485** MNA

(220) 2025.06.06

(300)

(730) PT **BELISA MARINA MARQUES LAGO DE MATOS**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO].

(591)

(540)

## ESTUDAR A BRINCAR

(210) **747486** MNA

(220) 2025.06.06

(300)

(730) PT **JOÃO GUIMARÃES RODRIGUES MARTINS**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).  
35 SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJA).

(591)

(540)

## ADEGAVIRTUAL.PT

(210) **747489** MNA

(220) 2025.06.07

(300)

(730) PT **ADELINO FERNANDO DE CASTRO VALENTE DE SOUSA**

(511) 41 EDUCAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; INSTRUÇÃO EDUCATIVA; INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA; APOIO EDUCATIVO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; EXAMES PEDAGÓGICOS/EDUCAÇÃO; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [EDUCAÇÃO]; EDUCAÇÃO EM INTERNATOS; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; JARDINS INFANTIS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO]; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DESPORTIVA; EDUCAÇÃO VOCACIONAL PARA JOVENS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA; DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; ALUGUER DE MATERIAL EDUCATIVO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO EDUCATIVO; SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO; ATRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS; AVALIAÇÃO EDUCACIONAL EM LINHA; ACREDITAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO; ALUGUER DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE; EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM AUTOMAÇÃO; SERVIÇOS EDUCATIVOS DE ESCOLA SECUNDÁRIA; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM SOFTWARE; PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM PINTURA; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM FOTOGRAFIA; CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESIGN; CURSOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS (EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO VOCACIONAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO LINGUÍSTICA; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

(591)

(540)

## MARS CHALLENGE

(210) **747495** **MNA**  
(220) 2025.06.07  
(300)  
(730) **PT CRISTINA MARIA SILVA LOURENÇO**  
(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; CERA DE ABELHA COMESTÍVEL; MEL; GELEIA REAL PARA CONSUMO HUMANO, NÃO PARA USO MEDICINAL; PRÓPOLIS PARA CONSUMO HUMANO; FAVOS DE MEL EM BRUTO.  
(591)  
(540)

## DARAINHA

(210) **747497** **MNA**  
(220) 2025.06.07  
(300)  
(730) **PT PEDRO FILIPE DE ALBUQUERQUE FERREIRA RODRIGUES**  
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.  
(591)  
(540)

## NEXTHOME PORTUGAL

(210) **747499** **MNA**  
(220) 2025.06.07  
(300)  
(730) **PT VANESSA D'ALTE RIO**  
(511) 45 SERVIÇOS JURÍDICOS.  
(591)  
(540)

## EUROFRIEND

(210) **747501** **MNA**  
(220) 2025.06.08  
(300)  
(730) **PT EDUARDO JORGE DA ROCHA OLIVEIRA**  
(511) 28 APARELHOS PARA FEIRAS E RECREIOS; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS.  
(591)  
(540)

## DUDARTY

(210) **747515** **MNA**  
(220) 2025.06.06  
(300)  
(730) **PT EUNICE SORAIA MOUSINHO PINTO**  
(511) 35 CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE VIAGENS; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS.  
36 SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VIAGENS.  
39 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS DE COMBOIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO.  
(591)  
(540)

## PORTA DE EMBARQUE TRAVEL

(210) **747520**  
(220) 2025.06.07  
(300)  
(730) PT **MANUEL JOAQUIM CAMPANIÇO COSTA VARGAS**  
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA.  
(591)  
(540)

MNA

SEDIMENTO

(210) **747524**  
(220) 2025.06.08  
(300)  
(730) PT **LISA VON SANTOS CARMO**  
(511) 33 VINHOS.  
(591)  
(540)

MNA

A PORTUGUESA

(210) **747523**  
(220) 2025.06.08  
(300)  
(730) **BR THAIANE CRISTINA ALMEIDA ELLIO**  
(511) 14 ADORNOS PARA AS ORELHAS SOB A FORMA DE JOALHARIA; ADORNOS CORPORAIS; ADEREÇOS [BIJUTARIA].  
18 BOLSAS; BOLSAS DE FELTRO; BOLSAS COM CORDÃO; BOLSAS DE VIAGEM; BOLSAS DE CINTURA; BOLSAS PARA CHAVES; BOLSAS DE NOITE; BOLSAS DE MALHAS; BOLSAS PEQUENAS PARA HOMEM; BOLSAS DE MALHA METÁLICA; BOLSAS DE FIM DE SEMANA; BOLSAS DE MÃO DE SENHORA; BOLSAS PARA NECESSAIRES, NÃO EQUIPADAS; BOLSAS PARA COSMÉTICOS [NÃO GUARNECIDAS]; BOLSAS DE TRAZER À CINTURA; BOLSAS E CARTEIRAS EM COURO; BOLSAS DE MÃO PARA HOMEM; BOLSAS DE SENHORA (CARTEIRAS DE MÃO); BOLSAS DE CINTO E DE CINTURA.  
25 LENÇOS [VESTUÁRIO]; LENÇOS DE OMBRO; LENÇOS DE PESCOÇO; BANDANAS [LENÇOS PARA PESCOÇO]; LENÇOS DE SEDA (FOULARDS); LENÇOS PARA A CABEÇA; VESTUÁRIO; ECHARPES [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO CONFECIONADO; CINTOS [VESTUÁRIO]; TOPS [VESTUÁRIO]; MALHAS [VESTUÁRIO]; LUVAS [VESTUÁRIO]; CASACOS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO INTERIOR; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO INFORMAL; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO EM TECIDO; TAPA-ORELHAS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO DE MULHER.  
35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA.  
41 WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO].  
42 DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA.  
(591)  
(540)

MNA

THAIANE

(210) **747528**  
(220) 2025.06.09  
(300)  
(730) PT **NUNO EUSÉBIO FERRO**  
(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO DE EXECUTIVOS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS; GESTÃO DE EMPRESAS; PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE EMPRESAS PARA TERCEIROS; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE OUTSOURCING [ASSISTÊNCIA EM NEGÓCIOS COMERCIAIS]; SERVIÇOS DE OUTSOURCING NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS; GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA DE GESTÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA EM GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE PESSOAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO EMPRESARIAL; PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; MARKETING DIGITAL; MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; ANÁLISE DE DADOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS DE EMPRESAS; ANÁLISE DE DADOS DE PESQUISA DE MERCADO; ANÁLISE DE DADOS E ESTATÍSTICAS DE PESQUISAS DE MERCADO; COMPILAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, E ANÁLISES RELACIONADOS COM A GESTÃO COMERCIAL.  
36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA FINANCEIRA; CONSULTADORIA FINANCEIRA RELATIVA À COMPRA E VENDA DE EMPRESAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; ANÁLISES FINANCEIRAS DE DADOS.  
41 COACHING [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E

MNA

SEMINÁRIOS; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO).  
42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE VIDEOJOGOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; DESIGN E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SERVIÇOS INFORMÁTICOS DE ANÁLISE DE DADOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS TÉCNICOS.  
45 SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE TRESPASSE [SERVIÇOS JURÍDICOS].

(591)  
(540)

NEF PARTNERS

(210) **747531** MNA  
(220) 2025.06.09  
(300)  
(730) DK **CARMINA DA SILVA CORDEIRO**  
(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; SERVIÇOS CULTURAIS.

(591)  
(540)

PORTUGAL MEU E TEU

(210) **747535** MNA  
(220) 2025.06.09  
(300)  
(730) PT **LUIZ HENRIQUE MOREIRA MELLO**  
(511) 25 ROUPAS EXTERIORES.

(591)  
(540)

LEMILLION & CO.

(210) **747550** MNA  
(220) 2025.06.09  
(300)  
(730) PT **PEDRO MIGUEL DA SILVA CALDEIRA**  
(511) 42 SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

(591)  
(540)

SCALE FRAMEWORK -  
READINESS AND MATURITY

FRAMEWORK FOR SMART  
CONTRACTS

(210) **747579** MNA  
(220) 2025.06.11  
(300)  
(730) ES **ADAMED LABORATORIOS, S.L.U.**  
(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS.  
(591)  
(540)

PULMOPECTON

(210) **747611** MNA  
(220) 2025.06.10  
(300)  
(730) PT **VÂNIA PATRÍCIA MOREIRA DE SOUSA ROCHA**  
(511) 14 BIJUTARIA.  
(591)  
(540)

FRÉSIA

(210) **747616** MNA  
(220) 2025.06.11  
(300)  
(730) PT **DIOGO MAGALHÃES PINHO PEREIRA**  
(511) 14 PRODUTOS DE JOALHARIA; JÓIAS; ITENS DE JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA; JOALHARIA.  
(591)  
(540)

ARS AETERNA

(210) **747620** MNA  
(220) 2025.06.11  
(300)  
(730) PT **INÊS CATARINA AMBRÓSIO GERIVAZ**  
(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING] PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS.  
(591)  
(540)

TUK 'N' ROLL

## BE MORE...TODAY

---

(210) **747626** MNA

(220) 2025.06.11

(300)

(730) PT **PEDRO CONDE VEIGA NEIVA DE OLIVEIRA**

(511) 35 APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS.

(591)

(540)

## SOMA EVENTOS

---

(210) **747630** MNA

(220) 2025.06.11

(300)

(730) PT **ANTÓNIO MANUEL HORTA BRANCO**

(511) 42 ENGENHARIA INFORMÁTICA.

(591)

(540)

## OUSAR.AI

---

(210) **747649** MNA

(220) 2025.06.11

(300)

(730) DE **PETER JOHANN ENGELMAYER**

(511) 30 PRODUTOS DE PADARIA.

35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PADARIA COZIDOS NO FORNO.

(591)

(540)

## PRETZELERIA

---

(210) **747652** MNA

(220) 2025.06.11

(300)

(730) PT **PEDRO MIGUEL ROSÁRIO RODRIGUES**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(540)

---

(210) **747675** MNA

(220) 2025.06.10

(300)

(730) PT **DIOGO MADEIRA SABROSA PAPPAMIKAIL BRANCO**

(511) 05 BOLSAS DE NICOTINA PARA USO COMO AUXILIARES NA CESSAÇÃO TABÁGICA.

(591)

(540)

## LUSOSNUS

---

(210) **747695** MNA

(220) 2025.06.11

(300)

(730) PT **ISABEL MARIA CARDOSO OLIVEIRA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

(591)

(540)

## MAIA 360º

---

(210) **747702** MNA

(220) 2025.06.11

(300)

(730) PT **BERNARDO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO GIL**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

## PETIT D'ALGÉS

---

(210) **747705** MNA

(220) 2025.06.11

(300)

(730) PT **JOÃO AUGUSTO DE LACERDA LEITE MOREIRA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); VINHOS; VINHO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ROSÉ; VINHOS TRANQUILOS.

(591)

(540)

## CAPRICHADO VINHAS VELHAS

(210) **747712** **MNA**  
(220) 2025.06.12  
(300)  
(730) **BRCINTIA DE SOUZA DIAS**  
(511) 45 ACOlhIMENTO FAMILIAR; ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DO LUTO; ACONSELHAMENTO NO LUTO; APOIO EMOCIONAL A PACIENTES COM CANCRO E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DE FÓRUMS INTERATIVOS ONLINE; APOIO NO LUTO; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES PESSOAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A FAMÍLIAS; SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A PACIENTES COM CANCRO E SUAS FAMÍLIAS; SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS; SERVIÇOS RELIGIOSOS.  
(591)  
(540)

## INSTITUTO FLORES DE MARIA

(210) **747713** **MNA**  
(220) 2025.06.12  
(300)  
(730) **PT GABRIEL NORONHA**  
(511) 40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.  
(591)  
(540)

## GRANOLA DA ÉDEN

(210) **747714** **MNA**  
(220) 2025.06.12  
(300)  
(730) **PT ALEXANDRA ISABEL PEREIRA DE ABREU CASTELO BRANCO**  
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.  
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.  
44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS;

CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.  
45 SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI; SERVIÇOS POLÍTICOS; ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS; ACOlhIMENTO FAMILIAR; ACOMPANHAMENTO EM SOCIEDADE [ACOMPANHANTES]; ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DO LUTO; ACONSELHAMENTO NO LUTO; AGÊNCIA/CLUBES NAMORO/ENCONTROS; AGÊNCIAS DE ACOMPANHANTES [SOCIAIS]; AGÊNCIAS DE DETETIVES; ALUGUER DE BOLSAS DE MÃO PARA NOIVAS; ALUGUER DE CHAPÉUS-DE-CHUVA; ALUGUER DE CHUPÁS [TENDAS DE CASAMENTO JUDAICO]; ALUGUER DE FANTASIAS; ALUGUER DE FATOS DE CARNAVAL; ALUGUER DE JOALHARIA; ALUGUER DE VESTUÁRIO; ALUGUER DE JOALHARIA PARA NOIVAS; ALUGUER DE ORNAMENTOS PESSOAIS; ALUGUER DE RELÓGIOS; ALUGUER DE ROUPA; APOIO EMOCIONAL A PACIENTES COM CANCRO E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DE FÓRUMS INTERATIVOS ONLINE; APOIO NO LUTO; ASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA A ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ASSISTÊNCIA NA INDUMENTÁRIA DE KIMONOS; ATRIBUIÇÃO PARA ADOÇÃO; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES PESSOAIS; CONSULTORIA DE ESTILO PESSOAL EM MATÉRIA DE GUARDA-ROUPA; CONSULTORIA EM ESTILO PESSOAL DE GUARDA-ROUPA; DEVOLUÇÃO DE BENS PERDIDOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE CÂES-GUIA PARA PESSOAS CEGAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS PARA PESSOAS CARENCIADAS [SERVIÇOS DE CARIDADE]; ESCRITA DE CORRESPONDÊNCIA PESSOAL; FORNECIMENTO DE CALÇADO A PESSOAS CARENCIADAS [SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA]; FORNECIMENTO DE ESPAÇOS PARA TÚMULOS OU OSSÁRIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A FAMÍLIAS; GUARDA DE CRIANÇAS [BABYSITTING]; INFORMAÇÕES SOBRE MODA; INVESTIGAÇÕES DE DETETIVES; LIBERTAÇÃO DE POMBAS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; MANUTENÇÃO DE LISTAS DE PRESENTES DE CASAMENTO, PARA SELEÇÃO POR PARTE DE TERCEIROS; MONITORAMENTO DE ALARME MÉDICO; MONITORIZAÇÃO DE ALARMES MÉDICOS; ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO MATRIMONIAL; PESQUISA GENEALÓGICA; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS DE CASAMENTO; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS E DE DEFICIENTES; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES; SERVIÇOS DE ADOÇÃO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE DETETIVES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE DETETIVES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE NAMORO/ENCONTROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA MARCAÇÃO DE ENCONTROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ACOMPANHANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ADOÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ENCONTROS; SERVIÇOS DE AJUSTE DE SOUTIENS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE GATOS [NA AUSÊNCIA DOS DONOS]; SERVIÇOS DE AMAS; SERVIÇOS DE APOIO EMOCIONAL A PACIENTES COM CANCRO E SUAS FAMÍLIAS; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO SOCIAL EM LINHA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PESSOAL A FAMÍLIAS DE PACIENTES COM DOENÇAS GRAVES; SERVIÇOS DE BABYSITTER; SERVIÇOS DE BABYSITTING; SERVIÇOS DE COMPANHIA AO DOMICÍLIO DE

ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE COMPRAS PERSONALIZADAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONCIERGE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DE CRIMES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERSONALIZADA SOBRE MODA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A PREVENÇÃO DO CRIME; SERVIÇOS DE DEFESA DOS DIREITOS DOS PACIENTES DE HOSPITAIS E DE ESTABELECIMENTOS DE CUIDADOS MÉDICOS DE LONGA DURAÇÃO; SERVIÇOS DE DOG WALKING; SERVIÇOS DE DOULA; SERVIÇOS DE DOULA (ASSISTENTE DE PARTO); SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE ACHADOS E PERDIDOS; SERVIÇOS DE ESTILISMO PESSOAL RELACIONADO COM O VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE GUARDA DE HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GUARDA DE LUGAR EM FILAS DE ATENDIMENTO; SERVIÇOS DE IGREJA PARA CASAMENTOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PRIVADA; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA DISPUTAS MATRIMONIAIS; SERVIÇOS DE PERDIDOS E ACHADOS; SERVIÇOS DE PERSONAL SHOPPER; SERVIÇOS DE PORTEIRO; SERVIÇOS DE PORTEIRO DE HOTEL; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS EM LINHA ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS NA INTERNET; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ON-LINE; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES EM FILAS DE ESPERA; SERVIÇOS DE TUTELA; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DOMICILIAR NA AUSÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS; SERVIÇOS FÚNEBRES; SERVIÇOS RELIGIOSOS; SERVIÇOS FUNERÁRIOS; SERVIÇOS GENEALÓGICOS; SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE ANÁLISE DE CORES RELACIONADOS COM SELEÇÃO DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS PARA LEVAR CÃES A PASSEAR; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE COMPRAS; SERVIÇOS PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS.

(591)  
(540)

## SILVER MINDS

(210) **747715** **MNA**  
(220) 2025.06.12  
(300)  
(730) **PT CARLOS ALBERTO BALTAZAR ZUZARTE**

(511) 43 PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)  
(540)

## D. SESNANDO RESTAURANTE

(210) **747716** **MNA**  
(220) 2025.06.12  
(300)  
(730) **PT DUARTE RAMOS CORREIA**

(511) 35 MARKETING DIGITAL.  
(591)  
(540)

## DCMARKETING

(210) **747803** **MNA**  
(220) 2025.06.13  
(300)  
(730) **PT MAURO JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**  
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.  
(591)  
(540)

## MOVIMENTO SURF YOGA

(210) **747807** **MNA**  
(220) 2025.06.14  
(300)  
(730) **PT FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA CABECINHAS**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA.

(591)  
(540)

## PALATIUM SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA

(210) **747809** **MNA**  
(220) 2025.06.14  
(300)  
(730) **PT ELIO JOSÉ TAVARES DE PINA**  
(511) 37 MANUTENÇÃO DE PISCINAS; LIMPEZA DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; HIGIENIZAÇÃO DE PISCINAS.  
(591)  
(540)

**BLUEWATERS**

ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE ROTAS; PLANEAMENTO DE ROTAS [SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ROTAS AUTOMOBILÍSTICAS; NAVEGAÇÃO (TRAÇAMENTO DE POSIÇÕES, ROTAS E CURSOS).  
41 PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARA DIVERTIMENTO.

(591)  
(540)

**VIEIRATOURS**

(210) **747811** **MNA**  
(220) 2025.06.14  
(300)  
(730) **PT ANTÓNIO ASCENÇÃO RAMOS**  
(511) 25 VESTUÁRIO.  
(591)  
(540)

**NOFUN**

(210) **747823** **MNA**  
(220) 2025.06.15  
(300)  
(730) **PT BERNARDO TRAVANCA DA MOTA VEIGA**

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(591)  
(540)

**STRATEGICIST**

(210) **747814** **MNA**  
(220) 2025.06.14  
(300)  
(730) **PT FÁBIO ALEXANDRE SOUSA DIAS**  
(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO.  
(591)  
(540)

**TRIP TO CORVO**

(210) **747832** **MNA**  
(220) 2025.06.16  
(300)  
(730) **PT SUPER BOCK GROUP, SGPS, S.A.**  
(511) 41 EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO.

(591)  
(540)

**SUPER BOCK JUNTAR DE NATAL**

(210) **747821** **MNA**  
(220) 2025.06.15  
(300)  
(730) **PT JOÃO PEDRO FERNANDES VIEIRA**  
(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS;

(210) **747833** **MNA**  
(220) 2025.05.26  
(300)  
(730) **PT COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA**  
(511) 16 BILHETES DE PASSAGEIRO.  
(591)  
(540)

**MOVE - C**

**Concessões**

| Processo | Data do registo | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular                     | País resid. | Classes (Nice)    | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|-----------------|------------------|---------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 737292   | 2025.06.16      | 2025.06.16       | ASSOCIAÇÃO CULTURAL GERADOR                       | PT          | 16 32 33          | RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços da classe 41.ª, da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.<br>RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços da classe 35.ª, 37.ª e 42.ª, e para os seguintes serviços da classe 36.ª: (seguros de veículos motorizados; serviços de seguros relacionados com veículos motorizados; serviços de seguros de veículos; serviços de seguros relacionados com veículos; mediação de seguros de veículos a motor; seguros; agências de seguros; seguros de crédito; serviços de seguros.), da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi. |
| 737334   | 2025.06.17      | 2025.06.17       | ANTÓNIO JOSÉ AYUB NETO                            | PT          | 36                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 737395   | 2025.06.17      | 2025.06.17       | DANILO DOS SANTOS CERQUEIRA                       | PT          | 33 43             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 737523   | 2025.06.17      | 2025.06.17       | EDITE MARIA MIRANDA MENDES                        | PT          | 35 36             | RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 29.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 737653   | 2025.06.17      | 2025.06.17       | ANA CATARINA BARROSO DE SOUSA                     | PT          | 30 32 33 43       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 739031   | 2025.06.17      | 2025.06.17       | PROMESSAVIRTUAL UNIPessoal, LDA.                  | PT          | 38                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 739399   | 2025.06.18      | 2025.06.18       | PAVILAMEGO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS DE LAMEGO LDA | PT          | 04 06 09 19 37 40 | RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 29.ª,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 739493   | 2025.06.18      | 2025.06.18       | FRANCISCO MIGUEL OLIVEIRA ROCHA                   | PT          | 33                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| Processo | Data do registo | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular                  | País resid. | Classes (Nice) | Observações                                                                              |
|----------|-----------------|------------------|------------------------------------------------|-------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 741874   | 2025.06.18      | 2025.06.18       | VANDERLEI BOM JESUS DO NASCIMENTO              | FR          | 25             | nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018. |
| 741961   | 2025.06.18      | 2025.06.18       | THIAGO YURI AVELAR NIKITIN                     | PT          | 42             |                                                                                          |
| 742265   | 2025.06.18      | 2025.06.18       | RUI VENTURA SILVA - CONSULTORIA UNIPessoal LDA | PT          | 35             |                                                                                          |

**Vigências por sentença**

| Processo | Data do registo | Data da sentença | Nome do 1º requerente/titular   | País resid. | Classes (Nice) | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------|-----------------|------------------|---------------------------------|-------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 705240   | 2023.05.11      | 2025.03.26       | JJMR - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA. | PT          | 29 33          | a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, proc. nº 114/24.1 yhlsb, julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo da marca; o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida. |
| 712011   | 2023.09.21      | 2025.04.08       | OFFICETOTAL FOOD BRANDS, LDA.   | PT          | 30             | a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, proc. nº 198/24.2 yhlsb, julga o recurso improcedente e mantém a concessão do registo da marca.                                                                                                                                                                                       |

## Recusas

| Processo | Data do pedido | Data da recusa | Nome do 1º requerente/titular                                                    | País resid. | Classes (Nice) | Observações                                                              |
|----------|----------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 737259   | 2024.12.24     | 2025.06.18     | CRAFT IMPULSE LDA                                                                | PT          | 36             | arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018                      |
| 737298   | 2024.12.26     | 2025.06.16     | RAQUEL LEMOS MARIZ PIMENTA RIBEIRO                                               | PT          | 14             | artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.                         |
| 737300   | 2024.12.26     | 2025.05.16     | TUDOR BAIDAN, LDA                                                                | PT          | 11 37          | artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.                         |
| 737301   | 2024.12.26     | 2025.06.16     | CATIA ALEXANDRA PAIVA ELIAS SANTOS                                               | PT          | 03             | artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.                         |
| 737305   | 2024.12.26     | 2025.06.17     | ASSOCIAÇÃO IN-NOVA - CONSULTORIA JÚNIOR DA NOVA SCHOOL OF SCIENCE AND TECHNOLOGY | PT          | 42             | artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.                         |
| 737310   | 2024.12.26     | 2025.06.17     | TECNIMEDE - SOCIEDADE TECNICO-MEDICINAL, S.A.                                    | PT          | 05             | artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.                         |
| 737369   | 2024.12.28     | 2025.06.17     | JOSÉ MANUEL CARVALHO DA ROCHA COSTA                                              | PT          | 41             | artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.                         |
| 737705   | 2025.01.02     | 2025.06.17     | ANA TERESA ROCHA MACHADO                                                         | PT          | 03 04          | arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018                      |
| 737762   | 2025.01.07     | 2025.06.17     | DIANA FILIPA RODRIGUES FERREIRA FIGUEIREDO                                       | PT          | 09 35          | artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.                         |
| 738979   | 2025.01.24     | 2025.06.17     | JORGE MANUEL VIANA DA SILVA                                                      | PT          | 33             | artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi. |
| 738991   | 2025.01.25     | 2025.06.18     | HELENA MARIA CARVALHO DE SÁ FERREIRA LOPES DA SILVA                              | PT          | 41             | artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi. |
| 739310   | 2025.01.30     | 2025.06.18     | VITACEUTICS, LDA.                                                                | PT          | 05             | arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018                      |
| 739451   | 2025.02.01     | 2025.06.18     | ANA FILIPA CABELEIRA DE BEM                                                      | PT          | 16 41          | arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018                      |
| 739498   | 2025.02.01     | 2025.06.18     | FOODLINKS - COMÉRCIO INTERNACIONAL, UNIPESSOAL, LDA.                             | PT          | 33             | arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018                      |

**Renovações**

N.ºs 133 092, 133 093, 300 994, 302 316, 302 317, 302 318, 303 137, 305 624, 305 625, 305 626, 306 262, 378 143, 381 708, 382 140, 382 465, 385 046, 387 065, 387 404, 537 947, 543 241, 544 017, 544 276, 544 623, 545 232, 546 203, 548 127, 551 099, 551 100, 551 103, 551 667, 552 920, 553 001, 553 026, 553 053, 553 066, 553 314, 553 351, 553 364, 553 367, 553 384, 553 468 e 553 476.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular                                             | País resid. | Observações |
|----------|-----------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 168352   | 1974.12.10      | 2025.06.11         | HENKEL AG & CO. KGAA                                                      | DE          |             |
| 380447   | 2004.12.10      | 2025.06.11         | ANA BRITO E CUNHA - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.                            | PT          |             |
| 380519   | 2004.12.10      | 2025.06.11         | MARIA ROSA GONÇALVES BRANCO                                               | PT          |             |
| 380617   | 2004.12.10      | 2025.06.11         | COFINA MEDIA, S.A.                                                        | PT          |             |
| 380639   | 2004.12.10      | 2025.06.11         | LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A. | PT          |             |
| 380683   | 2004.12.10      | 2025.06.11         | LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A. | PT          |             |
| 380684   | 2004.12.10      | 2025.06.11         | LABIALFARMA - LABORATÓRIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS, S.A. | PT          |             |
| 521614   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | RUI MIGUEL SANTOS FANECO                                                  | PT          |             |
| 525881   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | PAULA MARIA HAUSER DA COSTA SANTOS CAMEIRA                                | PT          |             |
| 529806   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | URIACH THERALAB, S.A.                                                     | PT          |             |
| 531482   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | WEDELIVERAWESOMEAPPS, LDA.                                                | PT          |             |
| 531634   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | VITOR MANUEL BARBOSA                                                      | PT          |             |
| 531672   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | JORGE FILIPE MEGUÉ GRANÉS                                                 | PT          |             |
| 531843   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | WINSIG - SOLUÇÕES DE GESTÃO LDA                                           | PT          |             |
| 531844   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | WINSIG - SOLUÇÕES DE GESTÃO LDA                                           | PT          |             |
| 532392   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | PORTO RÉCCUA VINHOS, S.A.                                                 | PT          |             |
| 533146   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | QUINTA DA PLANSEL - SOCIEDADE VITIVINICOLA, LDA.                          | PT          |             |
| 533849   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | MARGARIDA ISABEL CONDUTO EUSÉBIO                                          | PT          |             |
| 535289   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | VITACRESS PORTUGAL, S.A.                                                  | PT          |             |
| 535720   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | AMAZING AFTERNOON UNIPessoal, LDA.                                        | PT          |             |
| 535746   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | DAVID ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO                                           | PT          |             |
| 535773   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ASSOCIAÇÃO DE HOTÉIS RURAIS DE PORTUGAL                                   | PT          |             |
| 535817   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | SONS D'ENCANTO, S.A.                                                      | PT          |             |
| 535860   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CARINE AILINE ANDRADE ANTUNES                                             | PT          |             |
| 535897   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | RITRIZ II, PUBLICIDADE E MARKETING, LDA.                                  | PT          |             |
| 535914   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | BRAND P - GESTÃO DE MARKETING LDA                                         | PT          |             |
| 535915   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | PEDRO MIGUEL MORAIS PEREIRA                                               | PT          |             |
| 535927   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | COLGATE-PALMOLIVE EUROPE SÀRL                                             | CH          |             |
| 535933   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ASMI INDUSTRIES, S.A.                                                     | PT          |             |
| 535934   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | A. SILVA MATOS, ENERGIA S.A.                                              | PT          |             |
| 535937   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | ADELINO COSTA MATOS                                                       | PT          |             |
| 535941   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ENPDI, UNIPessoal, LDA.                                                   | PT          |             |
| 535951   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE                                          | PT          |             |
| 535964   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CLÁUDIA MARIA REIS DA SILVA CORREIA KENNEDY                               | PT          |             |
| 535965   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CASAS DA SENHORA DA ESTRELA, TURISMO RURAL LDA                            | PT          |             |
| 535966   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CASAS DA SENHORA DA ESTRELA, TURISMO RURAL LDA                            | PT          |             |
| 535967   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CASAS DA SENHORA DA ESTRELA, TURISMO RURAL LDA                            | PT          |             |
| 535972   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CASAS DA SENHORA DA ESTRELA, TURISMO RURAL LDA                            | PT          |             |
| 535980   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CAMILO AUGUSTO DE VILHENA CARNEIRO DE CARVALHO                            | PT          |             |
| 535983   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.                                | PT          |             |

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular                                                  | País resid. | Observações |
|----------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 535984   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | AVEIMEDICA - ORGANIZAÇÃO TECNICO - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LDA. | PT          |             |
| 535985   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | AVEIMEDICA - ORGANIZAÇÃO TECNICO - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LDA. | PT          |             |
| 535986   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | HELPIDEZ - ATIVIDADE FÍSICA, LDA.                                              | PT          |             |
| 535994   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | ANTÓNIO JOSÉ FILENO LAPA FACHADA                                               | PT          |             |
| 535997   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | ÁUREA ALINA LOPES DE ALMEIDA CURADO                                            | PT          |             |
| 535999   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | DOOR 88 - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA.                                        | PT          |             |
| 536002   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | ACÇÃO FAMÍLIA, ASSOCIAÇÃO                                                      | PT          |             |
| 536019   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | AGÊNCIA FUNERÁRIA DE LOURES, LDA.                                              | PT          |             |
| 536022   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | C.P. ALMEIDA, LDA.                                                             | PT          |             |
| 536026   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | À 3ª É DE VEZ - IMOBILIÁRIA, UNIPessoal LD. <sup>a</sup>                       | PT          |             |
| 536031   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ACITEL 4 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A.                                  | PT          |             |
| 536044   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA                                             | PT          |             |
| 536048   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | ANA RITA CABANELAS DA COSTA BARREIROS CORREIA                                  | PT          |             |
| 536063   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CARVOAVEIRO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARVÃO E LENHA, LDA.                     | PT          |             |
| 536074   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | BRUNO SOUSA GOMES                                                              | PT          |             |
| 536075   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | ALVARO EDUARDO DE FREITAS MORGADO BARQUINHA                                    | PT          |             |
| 536081   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | BÁRBARA VILLALOBOS                                                             | PT          |             |
| 536093   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MEDICINA TRADICIONAL DRAGÃO DOURADO                   | PT          |             |
| 536094   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | BRUNO MIGUEL ABRANTES QUEIMADO ROSA                                            | PT          |             |
| 536097   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | HORIZONTE MAIS - SERVIÇOS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA, LDA.                       | PT          |             |
| 536106   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | HERMINIO ANTONIO DOS SANTOS ABRANTES                                           | PT          |             |
| 536107   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | HERMINIO ANTONIO DOS SANTOS ABRANTES                                           | PT          |             |
| 536111   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | HERMÍNIO MIGUEL ELIAS ABRANTES                                                 | PT          |             |
| 536120   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | AMJFR CONSULTING, UNIPessoal LDA                                               | PT          |             |
| 536121   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CÉLIA TERESA DIAS RAIMUNDO MANUEL                                              | PT          |             |
| 536130   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | DAVID CARDOSO MACEDO RODRIGUES                                                 | PT          |             |
| 536147   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | DALIA FERNANDA DE OLIVEIRA CARVALHO DIAS                                       | PT          |             |
| 536171   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | CRIOTRANS - REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E DE TRANSPORTES, UNIPessoal LDA.          | PT          |             |
| 536173   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | CRIOTRANS - REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E DE TRANSPORTES, UNIPessoal LDA.          | PT          |             |
| 536185   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | CATIA ATELIER DE JOIAS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA                               | PT          |             |
| 536192   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | EDUARDO LOPES DA SILVA                                                         | PT          |             |
| 536198   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | ANA SOFIA DOS SANTOS VELEZ FRAZOA                                              | PT          |             |
| 536206   | 2014.12.10      | 2025.06.11         | COSTA, CALADO, PINA E ASSOCIADOS, LDA.                                         | PT          |             |
| 536233   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | CRAFPOR - INDÚSTRIA DE CALÇADO, LDA                                            | PT          |             |
| 536245   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | AGROPEC - AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS, LDA                                         | PT          |             |
| 536247   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ALFREDO MANUEL FERNANDES GUIMARÃES                                             | PT          |             |
| 536258   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | CANDELA - SISTEMAS REFLECTORES RODOVIÁRIOS, UNIPessoal LDA.                    | PT          |             |
| 536268   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ALMEIDA RIBEIRO E ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL.                      | PT          |             |
| 536276   | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ENOPORT PRODUÇÃO DE BEBIDAS, LDA.                                              | PT          |             |
| 716747   | 2024.06.05      | 2025.06.11         | JORGE BARBOSA PRODUÇÕES LDA                                                    | PT          |             |
| 720457   | 2024.06.05      | 2025.06.11         | INFLUENTE DESTAQUE, LDA.                                                       | PT          |             |
| 720880   | 2024.06.05      | 2025.06.11         | PEDRO MIGUEL SILVA REGO                                                        | PT          |             |
| 720918   | 2024.06.05      | 2025.06.11         | VITOR ADELINO BARROSO MORIM                                                    | PT          |             |
| 721087   | 2024.06.05      | 2025.06.11         | SOFIA SOARES DOS SANTOS                                                        | PT          |             |
| 721093   | 2024.06.05      | 2025.06.11         | PAULO RICARDO CARVALHO ANTUNES                                                 | PT          |             |

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular           | País resid. | Observações |
|----------|-----------------|--------------------|-----------------------------------------|-------------|-------------|
| 721114   | 2024.06.05      | 2025.06.11         | FIRMLAND - MEDIAÇÃO E CONSULTORIA, LDA. | PT          |             |

**Caducidades por falta de pagamento de taxa, ao abrigo do artigo 372.º, n.º 4, do CPI**

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular | País resid. | Observações |
|----------|-----------------|--------------------|-------------------------------|-------------|-------------|
| 706590   | 2023.06.02      | 2025.06.11         | OPELLA HEALTHCARE GROUP SAS   | FR          |             |

### Outros Atos

**740436.** – LIMITADA A CLASSE 43 A: SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS.

**740687.** – LIMITADA A CLASSE 14 A: JÓIAS.

**Requerimentos indeferidos**

| Processo | Número do documento | Data de apresentação | Data do despacho | Nome do titular                       | País resid. | Observações                                                                                                                                                 |
|----------|---------------------|----------------------|------------------|---------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 727331   | 2006973085          | 2025.03.27           | 2025.06.16       | EDGE VS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA. | PT          | INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS LEGAIS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO    |
| 730555   | 2006880334          | 2025.02.19           | 2025.06.17       | NUNO JORGE FERREIRA CONSTANTINO       | PT          | INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO |
| 740312   | 2007155023          | 2025.06.13           | 2025.06.17       | GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA             | PT          | REQUERIMENTO DE RESPOSTA À RECUSA PROVISÓRIA, INDEFERIDO POR PREJÚÍZO DO ART.228.º DO CPI.                                                                  |

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

| Processo | Data do pedido de revalidação | Data de despacho de deferimento | Requerente / titular               | Observações |
|----------|-------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------|
| 532368   | 2025.06.12                    | 2025.06.17                      | CARLOS MANUEL DE MATOS RILHÓ       |             |
| 702094   | 2025.06.13                    | 2025.06.17                      | CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO |             |
| 718743   | 2025.06.11                    | 2025.06.17                      | BRUNO IVO PINTO DA SILVA           |             |
| 719953   | 2025.06.05                    | 2025.06.17                      | CARLA ROLANDA ROCHA GONÇALVES      |             |

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

| Processo   | Data do registo | Data do despacho | Nome do 1º requerente/titular             | País resid. | Classes (Nice)       | Observações |
|------------|-----------------|------------------|-------------------------------------------|-------------|----------------------|-------------|
| 1528933-E1 | 2024.06.26      | 2025.06.17       | JINJIANG FOOKHING ZIPPER CO., LTD.        | CN          | 26                   |             |
| 1690222-E1 | 2024.08.05      | 2025.06.17       | COMATRELECO AG                            | CH          | 09 17 37             |             |
| 1806607    | 2024.05.02      | 2025.06.17       | LABORATOIRES EXPANSCIENCE                 | FR          | 03 05 09 10 41 42 44 |             |
| 1806805    | 2024.05.31      | 2025.06.17       | GUANGZHOU BORUN BRAND MARKETING CO., LTD. | CN          | 03                   |             |
| 1818920    | 2024.07.22      | 2025.06.17       | LABORATOIRES EXPANSCIENCE                 | FR          | 03 05 09 10 41 42 44 |             |
| 1821117    | 2024.09.23      | 2025.06.17       | LABORATOIRES EXPANSCIENCE                 | FR          | 03 05 09 10 41 42 44 |             |

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **58186** **LOG**  
(220) 2025.06.04  
(730) **PT NENÚFAR POSITIVO UNIPessoal LDA**  
(512) 47402 COMÉRCIO A RETALHO DE EQUIPAMENTO  
DE TELECOMUNICAÇÕES  
VENDA DE ACESSÓRIOS PARA TELEMÓVEIS,  
TELEMÓVEIS E PRODUTOS ELETRÓNICOS  
(591) DOURADO; PRETO  
(540)



(531) 3.11.1 ; 13.1.7 ; 24.11.25



(531) 16.1.20 ; 24.9.2 ; 26.11.12 ; 26.11.13 ; 29.1.97

- (210) **58187** **LOG**  
(220) 2025.06.05  
(730) **PT ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ENFERMEIROS BOMBEIROS**  
(512) 94995 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.  
DIVULGAÇÃO E MELHORIA DA IMAGEM DOS  
ENFERMEIROS BOMBEIROS EM PORTUGAL.  
PARTICIPAR COMO GRUPO CONSULTIVO NA ÁREA DE  
EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR E PROTEÇÃO CIVIL.  
ELABORAR PROPOSTAS PARA O SISTEMA E SOBRE A  
ATIVIDADE DO ENFERMEIRO-BOMBEIRO. PRODUZIR  
DOCUMENTOS ORIENTADORES. ORGANIZAR EVENTOS  
CIENTÍFICOS.  
(591) AZULM BRANCO, VERMELHO, DOURADO, LARANJA  
(540)

## **Renovações**

N.ºs 35 744.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1º requerente/titular                              | País resid. | Observações |
|----------|-----------------|--------------------|------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 6104     | 2004.12.10      | 2025.06.11         | BIOVIA - ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL, LDA.               | PT          |             |
| 6122     | 2004.12.10      | 2025.06.11         | SÁ MACHADO & FILHOS, S.A.                                  | PT          |             |
| 6125     | 2004.12.10      | 2025.06.11         | CERTIEL-ASSOC.CERTIFIC.DE INSTALAÇÕES ELECTRICAS           | PT          |             |
| 31784    | 2014.12.10      | 2025.06.11         | VIÚVA MONTEIRO & IRMÃO, LDA.                               | PT          |             |
| 32690    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ANA JANSON RODRIGUES                                       | PT          |             |
| 32722    | 2014.12.10      | 2025.06.11         | SRE - SOCIEDADE RECICLAGEM DE ÉVORA, UNIPessoal, LDA.      | PT          |             |
| 32732    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ENPDI, UNIPessoal, LDA.                                    | PT          |             |
| 32735    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | FFAN CLUB - FAMILY FITNESS AND NUTRITION, UNIPessoal, LDA. | PT          |             |
| 32741    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | EMBORTEX - EMPRESA DE BORDADOS TÊXTEIS, LDA                | PT          |             |
| 32742    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | DIVINA CEPA - PRODUÇÃO DE VINHOS, LDA.                     | PT          |             |
| 32762    | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CLÁUDIO SOARES FERREIRA                                    | PT          |             |
| 32764    | 2014.12.10      | 2025.06.11         | AMBER ROAD UNIPessoal, LDA.                                | PT          |             |
| 32766    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | FRANCISCO ELIAS MATADO ROSA                                | PT          |             |
| 32767    | 2014.12.10      | 2025.06.11         | BRIGHT SOLAR - ENGENHARIA DE SISTEMAS SOLARES, LIMITADA    | PT          |             |
| 32775    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | EDUARDO MIGUEL QUEIRÓS DE SOUSA                            | PT          |             |
| 32777    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | EDITE MARIA PINHO FERREIRA                                 | PT          |             |
| 32780    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ARTUR JORGE DE SOUSA PAIXÃO                                | PT          |             |
| 32784    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | COORDENADA GULOSA, LDA                                     | PT          |             |
| 32787    | 2014.12.10      | 2025.06.11         | CASA DE ARNOIA - AGRICULTURA E TURISMO, LDA.               | PT          |             |
| 32790    | 2014.12.11      | 2025.06.11         | ALMEIDA RIBEIRO E ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL.  | PT          |             |
| 50089    | 1984.12.11      | 2025.06.11         | SOLARIUM - LARES E CASAS DE REPOUSO, SA.                   | PT          |             |

**Averbamentos****Transmissões**

| Processo | Data do averbamento | Antigo requerente/titular     | País resid. | Atual requerente/titular | País resid. | Observações |
|----------|---------------------|-------------------------------|-------------|--------------------------|-------------|-------------|
| 13816    | 2025.05.12          | ANTÓNIO RUI NOGUEIRA DA SILVA | PT          | IBEROPTICAS, LDA.        | PT          |             |
| 26785    | 2025.05.12          | ANTÓNIO RUI NOGUEIRA DA SILVA | PT          | IBEROPTICAS, LDA.        | PT          |             |
| 29755    | 2025.05.12          | ANTÓNIO RUI NOGUEIRA DA SILVA | PT          | IBEROPTICAS, LDA.        | PT          |             |

**AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

**João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

**Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: info@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côte-Real**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: [jarnaut@rpa.pt](mailto:jarnaut@rpa.pt)

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: [mottaveiga@mail.telepac.pt](mailto:mottaveiga@mail.telepac.pt) | [geral@mottaveiga.com](mailto:geral@mottaveiga.com)
- Web: [www.mottaveiga.com](http://www.mottaveiga.com)

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: [pedro.moreira@rcf.pt](mailto:pedro.moreira@rcf.pt)
- Web: [www.rcf.pt](http://www.rcf.pt)

**João Luís Garcia**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: [sgcr@sgcr.pt](mailto:sgcr@sgcr.pt)

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: [info.portugal@herrero.pt](mailto:info.portugal@herrero.pt)

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: [gmr@magalhaes-adv.pt](mailto:gmr@magalhaes-adv.pt)

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: [sgcr@sgcr.pt](mailto:sgcr@sgcr.pt)

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: [tecnimarca@gmail.com](mailto:tecnimarca@gmail.com)
- Web: [www.tecnimarca.pt](http://www.tecnimarca.pt) e [www.tecnimarca.com](http://www.tecnimarca.com)

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: [rcf@rcf.pt](mailto:rcf@rcf.pt)

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: [marcpat@agcunhaferreira.pt](mailto:marcpat@agcunhaferreira.pt)
- Web: [www.agcunhaferreira.pt](http://www.agcunhaferreira.pt)

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsylvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-6725l@advo.oa.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel.: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasedpatentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: [www.abreuadvogados.com](http://www.abreuadvogados.com)

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: [www.bma.com.pt](http://www.bma.com.pt)

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: [www.gastao.eu](http://www.gastao.eu)

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joasardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Fernandes**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 – Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Quintans**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

**Elsa Maria Bruno Guilherme**

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

**Joana Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: [www.clarkemodet.com](http://www.clarkemodet.com)

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: [www.todaypatents.com](http://www.todaypatents.com)

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 Porto
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vasco Stilwell d'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

**Rita Milhões**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom
- Web: www.inventa.pt

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Patrícia Marques**

- Cartório: Rua Santo António n.º47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: [marcia.rosa@mmr.pt](mailto:marcia.rosa@mmr.pt)
- Web: [www.mmr.pt](http://www.mmr.pt)

**Madalena Barradas**

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: [mbarradas@clarkemodet.com](mailto:mbarradas@clarkemodet.com)

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: [teixeira.luismanuel@gmail.com](mailto:teixeira.luismanuel@gmail.com)

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: [manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt](mailto:manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt)

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: [ana.fazendeiro@abreuadvogados.com](mailto:ana.fazendeiro@abreuadvogados.com)

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: [vfidalgo@inventat.com](mailto:vfidalgo@inventat.com)
- Web: [www.inventat.pt](http://www.inventat.pt)

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: [sergiocoimbrahenriques@gmail.com](mailto:sergiocoimbrahenriques@gmail.com)

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: [flg@dcmlittler.com](mailto:flg@dcmlittler.com)

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: [jmachado@inventat.com](mailto:jmachado@inventat.com)
- Web: [www.inventat.com](http://www.inventat.com)

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: [portugal@inventat.com](mailto:portugal@inventat.com)
- Web: [www.inventat.pt](http://www.inventat.pt)

**Maria João Pereira**

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário André Marques**

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º drt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, nº 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventia.com

**Ana Isabel Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Carlos Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

**Leila Teixeira**

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventia.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventia.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

**Dulce Varandas Andrade**

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,  
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

**Luisa Resende Castro**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

**Marisol Cardoso**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

**José Maria Lopes Pires Santos Quelhas**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

**Francisco Branco Pardal**

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

**Vasco Granate**

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

**Maria João Nunes**

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

**Beatriz Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2º Andar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

**Madalena Pacheco**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

**António Aragão**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Andreia Pereira**

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

**Catarina Azevedo Fernandes**

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

**Diana Andrade Sands**

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

**Rui Manuel Silva**

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

**Alexandra Oliveira**

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques Nº1, 2º Dto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

**Inês Falcão Rovisco**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 2º andar, 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

**Manuel Gil Fernandes**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

**Susana Couto Gonçalves**

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

**João Carlos Assunção**

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212, S/L Esquerdo, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: [www.nlp.legal](http://www.nlp.legal)

**Elizabete Coutinho**

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

**Antonieta Ribeiro**

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

**Carla Andrade Silva**

- Cartório: Avenida José Gomes Ferreira, 15 – 3º L, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530
- E-mail: carla.silva@agcunhaferreira.pt

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686